Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 15 de Fevereiro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3050

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **29/02/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **https:bnc.org.br**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veiculos e maquinas do poder Executivo e demais órgãos que compõe a administração pública do Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 14 de fevereiro 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:6CDA7C0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 17

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ELZA APARECIDA SOBRINHO,** Portador do CPF sob o nº 002.700.261-69, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 09 de fevereiro de 2024, no veículo Micro-ônibus SCN-4B01 a cidade de Jataí - Goiás, Levar ônibus para trocar insulfilm.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:6D100470

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 18

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 09 de fevereiro, no ônibus ONX-7729 para a cidade de Jataí – Goiás, Levar onibus para trocar insufilm.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:636279E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 19

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JAINAINA ALVES CORREIA,** Portador do CPF sob o nº07313999194, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 14 de fevereiro de 2024, no veículo Voyage RBK-2B43 a cidade de Jatai-Goiás, para levar o ônibus RCG-6C28 para colocar insufilm.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (Cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:E0B96EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 20

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ELZA APARECIDA SOBRINHO,** Portador do CPF sob o nº 002.700.261-69, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 14 fevereiro de 2024, no veículo Outros a cidade de Jataí - Goiás, Buscar micro-ônibus na cidade de Jataí – Goiás.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:F9BE7475

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 21

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 14 de fevereiro, no veículo Outros a cidade de Jataí – Goiás, Buscar ônibus na cidade de Jataí – Goiás.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:491D184F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 116/2024 – SMS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 116/2024 – SMS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, BRUNA EDUARDA ARAÚJO SILVA Portador do CPF sob o nº XXX.416.18X-XX ocupante do cargo de coordenadora do ESF, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de fevereiro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, para participar de uma reunião na UNIRV, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 DE 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:24B76385

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 117/2024 – SMS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 117/2024 – SMS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ANA CRISTINA COSTA, Portador do CPF sob o nº XXX.749.31X-XX ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de fevereiro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, para participar de uma reunião Regional Saúde Sudoeste I, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 DE 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:21690E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 124/2024 – SMS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 124/2024 – SMS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de fevereiro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar funcionários à reunião na UNIRV, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:38173CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 118/2024 – SMS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 118/2024 – SMS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de fevereiro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Prime e Clínica dos Rins, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:AA4F463A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 119/2024 – SMS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 119/2024 – SMS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de fevereiro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao HUGO, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:571F5D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 120/2024 – SMS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 120/2024 – SMS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de fevereiro 2024, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar pacientes ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9E808957

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 121/2024 – SMS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 121/2024 – SMS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de fevereiro 2024, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar pacientes ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme o item 1.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E74BA1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 122/2024 – SMS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 122/2024 – SMS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de fevereiro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Ao 14 (quatorze) dia do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:EB4A5581

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 123/2024 – SMS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 123/2024 – SMS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de fevereiro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes à Clínica Hemolabor, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F090A44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 125/2024 – SMS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 125/2024 – SMS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 14 (quatroze) de fevereiro 2024, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar pacientes ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BB43D45B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 11/2024

Objeto: Inexigibilidade para contratação de Empresa para a Realização de Curso Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, realizado de forma presencial "in company" no munícipio de Aragarças-GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 11/2024, saindo como vencedor: Empresa VCS LTDA., com o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Aragarças, 14 de fevereiro de 2024.

GISELY VIEIRA TORRES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:989AC3CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2024

Intenção de dispensa de licitação 110/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de instrutor esportivo na modalidade taekwomdo, visando suprir as necessidades da a Secretaria Mun de Esporte, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.11/SE/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 14 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A35C60AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2024

Intenção de dispensa de licitação 111/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na prestação de serviço de podas de árvores dos canteiros da cidade, visando suprir as necessidades da a Secretaria Mun de Infraestrutura Obras, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19-02-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n.51/SMI/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 14 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4A405080

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2024

Intenção de dispensa de licitação 112/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de instrutor esportivo na modalidade futebol de campo, visando suprir as necessidades da a Secretaria Mun de Esporte, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.51/SE/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 14 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:FEF04885

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 191/2021

Contratante: **O MUNCIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **MEGASOFT INFORMATICA LTDA**
CNPJ: 37.615.788/0001-50
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMATICA(GESTÃO PÚBLICA), PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS,GO.
VALOR GLOBAL: 141.600,00
Vigência: 31/12/2023 à 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:70819FAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 019/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 019/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"contratação de pessoa jurídica para ofertar serviços de facilitador de oficina de artes ao SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, devidamente ofertado por meio do bloco de proteção social básico), Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 14 de fevereiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2F79C1D3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 019/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OFERTAR SERVIÇOS DE FACILITADOR DE OFICINA DE ARTES AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DEVIDAMENTE OFERTADO POR MEIO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de pessoa jurídica para ofertar serviços de facilitador de oficina de artes ao SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, devidamente ofertado por meio do bloco de proteção social básico), Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para contratação de prestação de serviço deste item no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unit	Valor Total
1	Meses.	11	contratação de pessoa jurídica para ofertar serviços de facilitador de oficina de artes	R$ 2.885,56	R$ 31.741,20

			ao SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, devidamente ofertado por meio do bloco de proteção social básico), Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social		
TOTAL					**R$ 31.741,20**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **44.843.054 JAQUELINE DA ROCHA MOURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.843.054/0001-94, situada na Rua Ivone Horbylon Castro, nº 1, quadra 27, lote 02, Centro Arenópolis-Go, neste ato representado por sua representante legal a **Senhora JAQUELINE DA ROCHA MOURA**, brasileira, CPF 299.345.498-67, RG 33505321 SSP-GO, no valor mensal de **R$ 2.885,56 (dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** e valor total de **R$ 31.741,20 (trinta e um mil e setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**, que deverá ser pago após a prestação de serviços e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 14 de fevereiro de 2024.

CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO
Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F8228FD6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16260/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 038/2023
OBJETO	Contratação de empresa para executar serviços de lavagem e higienização dos Veículos que compõem a frota deste Município, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência Anexo I que faz parte integrante do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 14.02.2024 a 31.12.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIO:** 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.39 – Ficha 268
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADA	**PATROCINA JOSEFA DA LUZ 30967554187**
CNPJ	40.997.687.0001/04
VALOR DO CONTRATO	**R$ 4.100,00**
NÚMERO DO CONTRATO	146/2024
DATA DO CONTRATO	14.02.2024
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 15 de fevereiro de 2024.	

Buriti de Goiás - GO, 14 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
LÉIA SOARES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:67277BFC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
XTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°140/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°140/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1739/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 1739/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 140/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS.
CONTRATADA: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para a frota de veículos, para atender as do Fundo Municipal de Educação.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 09/02/2024 a 09/02/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ R$ 3.824,02 (três mil oitocentos e vinte e quatro e dois centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.39 ficha: 326.
Data Assinatura: 09/02/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás-GO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
Secretário/gestor da Secretaria de Educação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:35F4ADAA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16260/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 038/2023
OBJETO	Contratação de empresa para executar serviços de lavagem e higienização dos Veículos que compõem a frota deste Município, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência Anexo I que faz parte integrante do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 14.02.2024 a 31.12.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** 21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.39 – Ficha 326
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**PATROCINA JOSEFA DA LUZ 30967554187**
CNPJ	40.997.687.0001/04
VALOR DO CONTRATO	**R$ 11.800,00**
NÚMERO DO CONTRATO	147/2024
DATA DO CONTRATO	14.02.2024

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 15 de fevereiro de 2024.

Buriti de Goiás - GO, 14 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Educação
ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:921AD103

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16260/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 038/2023
OBJETO	Contratação de empresa para executar serviços de lavagem e higienização dos Veículos que compõem a frota deste Município, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência Anexo I que faz parte integrante do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 14.02.2024 a 31.12.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**SECRETARIA DE SAÚDE:** 05.01.2072.04.122.0028.3.3.90.39 – Ficha 184; **ATENÇÃO BÁSICA:** 05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.39 – Ficha 202; e **SAMU:** 05.01.2102.10.302.0028.3.3.90.39 – Ficha 226.
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**PATROCINA JOSEFA DA LUZ 30967554187**

CNPJ	40.997.687.0001/04
VALOR DO CONTRATO	**R$ 28.700,00**
NÚMERO DO CONTRATO	148/2024
DATA DO CONTRATO	14.02.2024

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 15 de fevereiro de 2024.

Buriti de Goiás - GO, 14 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ROBIÇON ANTÔNIO BUENO

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:869FB799

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°139/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°139/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1813/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 1813/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 139/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS.
CONTRATADA: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para a frota de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 09/02/2024 a 09/02/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 2.684,30 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro e trinta centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.39 Ficha 37.
Data Assinatura: 09/02/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás-GO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6630B693

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº-- 401/2024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Decreto nº-- 401/2024, de 14 de fevereiro de 2.024.

> "Decreta situação de emergência em saúde pública no município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Arboviroses e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 70, VI e,

Considerando as atribuições constitucionais e legais, por considerar os prejuízos socioeconômicos da Dengue no Estado, com prováveis 32 óbitos em 2024 no Estado de Goiás, potencializados pelos inúmeros casos de Zika (ainda sem número oficial) e Chikungunya (900 casos confirmados) no âmbito do Estado de Goiás, por conhecer que Buriti de Goiás apresenta taxa de incidência de casos suspeitos de Dengue que extrapola o limite superior do diagrama de controle por quatro semanas epidemiológicas consecutivas, segundo os critérios do Plano de Contingência Estadual para Arboviroses, baseado no Plano Nacional de Contingência para Arboviroses, por identificar que, no município, têm predominado os sorotipos DENV-1 (mais frequentes) e DENV-2 (em ascensão conforme amostras em 2024), por aumentarem as solicitações de internação nas unidades hospitalares municipais, especialmente devido a casos graves de Dengue e ainda o disposto no DECRETO Nº 10.405, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 do Governo do Estado de Goiás;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado a situação de emergência em saúde pública no âmbito do município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Arboviroses, conforme a Portaria federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Art. 2º - Fica autorizada, em razão da situação de emergência, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de arboviroses, em especial a aquisição pública de insumos e materiais, a doação e a cessão de equipamentos e bens e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único - Somente será permitida a dispensa de licitação enquanto durar a situação emergencial que a embasa, respeitada a vigência deste Decreto, para evitar o perecimento do interesse público, e nesse período a administração pública municipal deverá providenciar o regular processo de licitação.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde – SMS instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, bem como, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste Decreto.

Parágrafo único - Entre as medidas que podem ser determinadas e executadas para a contenção das doenças causadas pelas arboviroses, destacam-se a obediência aos critérios de diagnóstico estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, o aperfeiçoamento dos sistemas de informação, a notificação ágil e oportuna, a investigação e a divulgação de dados e indicadores, bem como o seguimento dos protocolos clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde para o manejo de pacientes com suspeita ou confirmação de arboviroses.

Art. 4º - Para o atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias decorrentes do aumento da incidência de casos de arboviroses, as autoridades representativas dos órgãos municipais poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, às quais será assegurada justa indenização, nos termos da legislação vigente.
Art. 5º - Considerada a caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público, fica admitida a contratação de pessoal por tempo determinado, com a finalidade precípua de combate à epidemia, observado a Lei Orgânica Municipal no que pertine à autorização Legislativa, e devem ser aditivados, na forma própria e dentro dos limites legais, os contratos e os convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor dos vírus da Dengue, da Chikungunya, da Zika e de outras arboviroses, a assistência à saúde dos pacientes acometidos por essas enfermidades e as ações de vigilância epidemiológica, de acordo com a necessidade levantada pelas áreas técnicas da SMS.

Art. 6º - Ficam autorizados, de acordo com a necessidade levantada pelas áreas técnicas da SMS, o remanejamento, a lotação ou a colocação em exercício provisório dos servidores da pasta necessários:

I – ao combate à presença do mosquito transmissor dos vírus da Dengue, da Chikungunya e da Zika;

II – à assistência à saúde dos pacientes com arbovirose; e

III – às ações de vigilância epidemiológica.

Art. 7º - Ficam adotadas as seguintes medidas excepcionais para o enfretamento da situação:

I – suspensão de férias e folgas dos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde, vigilância sanitária e unidades de saúde do município; e

II – atuação conjunta dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias com a execução de atividades de visitação domiciliar e demais ações de campo para o combate ao mosquito Aedes aegypti.

Art. 8º - Fica instituído o Gabinete de Crise para o Enfrentamento às Arboviroses no município de Buriti de Goiás, coordenado pela SMS, para o monitoramento e a gestão da situação de emergência em saúde pública decretada.

Parágrafo único - Compete à SMS a desmobilização do Gabinete de Crise para o Enfrentamento às Arboviroses no município de Buriti de Goiás.

Art. 9º - Tramitarão em regime de urgência e prioridade, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal, os processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos por 180 (cento e oitenta dias).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 14 de fevereiro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2E0366F9

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16260/2023 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 038/2023
OBJETO	Contratação de empresa para executar serviços de lavagem e higienização dos Veículos que compõem a frota deste Município, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência Anexo I que faz parte integrante do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 14.02.2024 a 31.12.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:** 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.39 – Ficha 37; **SECRETARIA DE AGRICULTURA:** 03.08.2030.20.606.0024.3.3.90.39 – Ficha 141; **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** 03.07.2029.15.452.0019.3.3.90.39 – Ficha 115; e **SECRETARIA DE TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS:** 03.09.2031.26.782.0023.3.3.90.39 – Ficha 152.
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**PATROCINA JOSEFA DA LUZ 30967554187**
CNPJ	40.997.687.0001/04
VALOR DO CONTRATO	**R$ 31.250,00**
NÚMERO DO CONTRATO	145/2024
DATA DO CONTRATO	14.02.2024
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 15 de fevereiro de 2024.	

Buriti de Goiás - GO, 14 de fevereiro de 2024.

Município de Buriti de Goiás
MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3610F088

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 030/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo FMS nº. 030/2023, processo de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022,** empresa contratada: **HCE – HEMODINAMICA CARDIOLOGIA ENFERMAGEM LTDA.** CNPJ nº. **40.142.859/0001-50.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO CARDIOLOGISTA NO CENTRO DE ESPECIALIDADE.** Fundamento legal: **É regido pela LEI nº 8.666/1993.** Valor Total: **R$ 194.400,00 (quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais).** Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024. Data de assinatura: **31/12/2024.**

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:7A46ADB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 106/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo FMS nº. 106/2023, processo de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022,** prestadora de serviço: **MARILIA ALVES DE OLIVEIRA,** CNPJ nº. **51.828.326/0001-42.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICA.** Fundamento legal: **É regido pela LEI nº 8.666/1993.** Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024, Valor Total: **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).** Data de assinatura: **31/12/2023.**

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:34ADA4DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 014/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 2º Termo Aditivo FMS nº. 014/2023, processo de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022,** prestadora de serviço: **LOURRAYNNE QUINTINO MOREIRA 03772409156,** CNPJ nº. **35.809.743/0001-91.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA PLANTONISTA.** Fundamento legal: **É regido pela LEI nº 8.666/1993.** Vigência: 01/01/2024 à 31/07/2024**.** Data de assinatura: **31/12/2023.**

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:B0F05B67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 43/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo FMS nº. 043/2023, processo de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022,** prestadora de serviço: **GLAUCIENE SILVA ALVES,** CPF nº. **905.287.511-15.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGA.** Fundamento legal: **É regido pela LEI nº 8.666/1993.** Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024, Valor Total: **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos reais).** Data de assinatura: **31/12/2023.**

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6A698799

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 031/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 2º Termo Aditivo FMS nº. 031/2023, processo de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022,** prestadora de serviço: **ANA LUCIA PEREIRA SANTANA.** CPF nº. **038.822.871-79.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM.** Fundamento legal: **É regido pela LEI nº 8.666/1993.** Vigência: 01/01/2024 à 29/01/2024**.** Data de assinatura: **31/12/2023.**

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6CE668E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 021/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo FMS nº. 021/2023, processo de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022,** prestadora de serviço: **MILENA DE CARVALHO GOMES,** CPF nº. **985.370.671-72.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICA.** Fundamento legal: **É regido pela LEI nº 8.666/1993.** Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024, Valor Total: **R$ 55.200,00 (cinquenta e cindo mil, duzentos reais).** Data de assinatura: **31/12/2023.**

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6CE84298

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 116/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 2º Termo Aditivo FMS nº. 116/2023, processo de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023,** empresa contratada: **KARYNNA ALVES PARREIRA,** CPF nº. **052.003.581-08.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFERMAGEM.** Fundamento legal: **É regido pela LEI nº 8.666/1993.** Valor Total: **R$ 24.986,88 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais, oitenta e oito centavos).** Vigência: 31/12/2023 à 31/05/2024. Data de assinatura: **31/12/2023**

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:14AD7EBC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº. 020/2024,

PORTARIA Nº. 020/2024,

"DECLARA DISPENSADE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de Dispensa nº002/2024, e considerando o que dispõe o caputǁ do art. 75da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DETERMINA:
Art. 1º - Fica reconhecidaa dispensa de procedimento licitatório para contrataçãodo Senhor:**DANIEL MIRANDA DE LIMA, CPF Nº 065.391.521-47**, com endereço à Rua 05, nº 5, Centro, Cachoeira de Goiás-GO, CEP – 76.125-000, para prestação de serviços informática, manutenção de site, manutenção de computadores, no exercício de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cachoeira de Goiás-GO, 01de fevereiro de 2024.

RODRIGO ALMEIDA DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

"DECLARA DISPENSADE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de Dispensa nº002/2024, e considerando o que dispõe o caputǁ do art. 75da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DETERMINA:
Art. 1º - Fica reconhecidaa dispensa de procedimento licitatório para contrataçãodo Senhor:**DANIEL MIRANDA DE LIMA, CPF Nº 065.391.521-47**, com endereço à Rua 05, nº 5, Centro, Cachoeira de Goiás-GO, CEP – 76.125-000, para prestação de serviços informática, manutenção de site, manutenção de computadores, no exercício de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cachoeira de Goiás-GO, 01de fevereiro de 2024.

RODRIGO ALMEIDA DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:6D67907E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº. 021/2024,

PORTARIA Nº. 021/2024,

"DECLARA DISPENSADE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de Dispensa nº010/2024, e considerando o que dispõe o caputǁ do art. 75da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DETERMINA:
Art. 1º - Fica reconhecidaa dispensa de procedimento licitatório para contrataçãoda Empresa:**FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES, CNPJ Nº 05.603.313/0001-58**, com endereço à Rua Abilio Alves Pereira, nº 541, Qd. 17 Lts. 01, Centro, Cachoeira de Goiás-GO, CEP – 76.125-000, para fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza, no exercício de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cachoeira de Goiás-GO, 01de Fevereiro de 2024.

RODRIGO ALMEIDA DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:550791DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 082/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023
Processo Adm: Nº 10990/2023
Objeto:OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROMOVER REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, EM NUCLEOS URBANOS INFORMAIS LOCALIZADOS NO MUNICPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS - GO, CONFORME A LEI N° 13.465
Empresas vencedoras valor total: R$ 240.065,00(duzentos e quarenta mil e sessenta e cinco reais):**INSTITUTO NACIONAL DE ACESSO A MORADIA SEGURA**(23173395000120) com o lote: 1 no valor total de R$ 240.065,00 (duzentos e quarenta mil e sessenta e cinco reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 14 de fevereiro de 2024.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:CA9187E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS - GO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

A Câmara Municipal de Campos Belos-Go torna público a **REVOGAÇÃO** ao Processo licitatório na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**, tipo menor preço por item, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços CONTINUADOS de limpeza e conservação, com fornecimento de EPI'S, para atendimento das necessidades do Poder Legislativo de Campos Belos-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.**

Câmara Municipal de Campos Belos Goiás -GO, 14 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA PEREIRA CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:58A158E9

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 018/2024
Dispensa nº 010/2024

A Câmara Municipal de Campos Belos -Go, torna público aos interessados, que nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 16/02/2024 ao dia 21/02/2024, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, de forma fracionada para atender as demandas da Câmara Municipal de Campos Belos, Conforme Especificações Constantes do Termo De Referência**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.camaramunicipaldecamposbelos.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camaracb2017@outlook.com. Informações no fone: (62) 3451-1070, das7h às 12h. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Campos Belos-Go, 14 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA PEREIRA CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:4688926D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 068/2024
Dispensa nº 005/2024

A Câmara Municipal de Campos Belos -Go, torna público aos interessados, que nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 16/02/2024 ao dia 20/02/2024, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, cujo objeto é a **Contratação empresa especializada para prestação de serviços CONTINUADOS de limpeza e conservação, com fornecimento de EPI'S para atendimento das necessidades do Poder Legislativo de Campos Belos-GO, Conforme Especificações Constantes do Termo De Referência**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.camaramunicipaldecamposbelos.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camaracb2017@outlook.com. Informações no fone: (62) 3451-1070, das7h às 12h. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Campos Belos-Go, 14 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA PEREIRA CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:BC7845F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA N° 005/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando à **contratação de empresa para prestação de serviço de internet para as dependências da Câmara Municipal**, nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial: http://camaradamianopolis.go.gov.br/. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: camaradamianopolis@gmail.com ou protocolo físico nas dependências da Câmara Municipal no endereço: Avenida Goiás, centro, Damianópolis - Goiás, Fone (62) 9 9628-7799 no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, do dia 16 até o dia 20 de fevereiro às 17:00h.

MICHELLY GOMES DE ANDRADE LACERDA,
Agente de Contratação,

Damianópolis - Goiás 06 de fevereiro de 2024.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 16/02/2024 À 20/02/2024

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:03F57B4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023 PROCESSO Nº 913/2023 INEXIGIBILIDADE

CONTRATADO: NÙCLEOGOV-ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 14.580.442/0001-69
OBJETO: PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÈCNICA EM TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÀ VIGÊNCIA DE (12) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÂO NA IMPRENSA OFICIAL.
VALOR TOTAL: O VALOR MENSAL DO CONTRATO È DE R$3.110,00 (TRÊS MIL CENTO E DEZ REAIS),PERFAZENDO O TOTAL DE R$ 37.320,00 (TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS),
DATA DA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prefeita Municipal de Damianòpolis.

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:CA98CEEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS Nº 033/2023 PROCESSO Nº 301/2023

CONTRATADO: LUCIENE MARIA CARNEIRO
CNPJ: 911.957.801-68
OBJETO: ADITIVO CONTRATO 033/2023 CHAMADA PUBLICA 01/2023
VALOR TOTAL: R$ 72.921,50 (SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Gestora do Fundo Municipal de Educaçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:161F4DE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024 PROCESSO Nº 06/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

CONTRATADO: ANCORA MUNICIPAL APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 47.232.258/0001-87
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÈCNICO PARA A GESTÂO E EXECUÇÂO DA PROTEÇÂO SOCIAL BÀSICA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SISTEMAS DE GESTÂO E CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024
VIGÊNCIA: ATÈ 16/01/2025
VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00(DEZ MIL E OITOCENTOPS REAIS).

Agente de Contrataçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:969AC8CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo do contrato nº 020/2023, do processo de Inexigibilidade nº 015/2023, para contratar serviços de preceptorias que atuem em unidades de saúde do Munícipio conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período). Entende-se por preceptor servidores atuantes nas áreas de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da Unicerrado e que estão cursando o internato obrigatório em unidades de saúde e programas de saúde a comunidade, com acompanhamento do coordenador do Internato, por mais 12 (doze) meses, tendo como CONTRATADA a profissional POLLYANA CARVALHO FREIRE, inscrita no CPF: 088.973.626-05, permanecendo inalterada as demais clausulas.

Goiatuba, 29 de dezembro de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:0F04EB74

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo do contrato nº 017/2023, do processo de Inexigibilidade **nº 014/2023**, para contratar serviços de preceptorias que atuem em unidades de saúde do Munícipio conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período). Entende-se por preceptor servidores atuantes nas áreas de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da Unicerrado e que estão cursando o internato obrigatório em unidades de saúde e programas de saúde a

comunidade, com acompanhamento do coordenador do Internato, por mais 12 (doze) meses, tendo como CONTRATADO o profissional RENATO DIAS BATISTA GUIMARÃES**,** inscrito no CPF: 035.617.971-05, permanecendo inalterada as demais clausulas.

Goiatuba, 29 de dezembro de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:1C711A56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 040/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente despesas com Contratação de empresa especializada para confecção de panfletos para realização de evento de manejo ambiental que será realizado nos meses de março e abril de 2024, atendendo as necessidades do Bloco de Vigilância Epidemiológica conforme solicitado no processo nº 2024002762.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*) para serviços comuns

CONSIDERANDO que a empresa**: ARTE SUL GRÁFICA LTDA LTDA, CNPJ: 00.321.432/0001-02,** apresentou a proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tais itens adquiridos serão destinados a Agentes comunitários de saúde.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação das empresas; **ARTE SUL GRÁFICA LTDA LTDA, CNPJ: 00.321.432/0001-02,** com endereço na Rua Tapajós, nº 676, Centro, Goiatuba GO, CEP 75.600-000 nos termos da proposta de fornecimento de R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).

Art 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 14 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:B2FC60B7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: AUTO POSTO W.U.G. VI LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 33.304.363/0001-70, estabelecida na Rua Tefé, nº 851, centro, na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis Diversos, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, Destinado a Manutenção de Várias Secretarias deste Município, de acordo Termo de Referência do Pregão Presencial nº: 023/2023- SRP Nº: 021/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2023.

Fica ADITIVADO PELA 1ª (PRIMEIRA) VEZ O VALOR (ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM 10%) DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2023 -SRP Nº: 021/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023, conforme previsto na cláusula décima terceira da Ata de Registro de Preços e artigo 65, alínea "d" da Lei Federal nº: 8.666/93.

Conforme justificativa e notas fiscais anexas no Processo Administrativo nº 2024003158, e requerer o realinhamentos do preços dos seguintes produtos, ÓLEO DIESEL COMUM (90% de participação geral) que era de R$ 5,05 (CINCO REAIS E CINCO centavos) passará a ser R$ 5,686 (cinco reais e SESSENTA E OITO centavos E SEIS MILÉSIMOS DE CENTAVOS), permanecendo o saldo restante; No item ÓLEO DIESEL COMUM (10% participação geral) R$ 5,05 (CINCO REAIS E CINCO centavos) passará a ser R$ 5,686 (cinco reais e SESSENTA E OITO centavos E SEIS MILÉSIMOS DE CENTAVOS), permanecendo o saldo restante.

Goiatuba - GO, 09 de fevereiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4AD2F86C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 613, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO PEREIRA DE CAMPOS**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.108, CPF nº.: 527.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO PEREIRA DE CAMPOS	ORIZONA - GO	09/01/2024	VIAGEM A ORIZONA PARA PROTOCOLAR DOCUMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT STRADA RCJ0G34	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:720CBC30

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 614, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO PEREIRA DE CAMPOS**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.108, CPF nº.: 527.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO PEREIRA DE CAMPOS	CATALÃO - GO	11/01/2024	VIAGEM A CATALÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ESPORTE, PARA BUSCAR EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT STRADA RCJ0G34	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:513F01BC

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 615, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DA SILVA**, Agente de Endemias I, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CESAR DA SILVA	ITUMBIARA - GO	12/01/2024	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PQY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:49FFF59A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 616, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DA SILVA**, Agente de Endemias I, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CESAR DA SILVA	GOIÂNIA - GO	16/01/2024	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PQY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:855F65E8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 617, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, CPF nº.: 855.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WALTER ALVES DO NASCIMENTO	CALDAS NOVAS - GO	17/01/2024	VIAGEM A CIDADE DE CALDAS NOVAS (GO), NO DIA 17 DE JANEIRO, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE FISCAL ATÉ A SEDE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:442B2EC0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 618, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	PIRES DO RIO - GO	17/01/2024	DESLOCAMENTO ATÉ O CONSELHO TUTELAR DE PIRES DO RIO PARA BUSCAR PASTA COM DOCUMENTOS DE UM ADOLESCENTE QUE SE MUDOU PARA O NOSSO MUNICIPIO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1CD44558

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 619, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DA SILVA**, Agente de Endemias I, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CESAR DA SILVA	CATALÃO - GO	19/01/2024	TRANSPORTE DE PACIENTE E PEGAR SUPRIMENTOS NA REGIONAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PQY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:719525F6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 620, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO**, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.640, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO	CRISTALINA - GO	24/01/2024	PROCURAR ADOLESCENTE E SEU FILHO NO MUNICIPIO DE CRISTALINA-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A753286C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 621, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LAIANNE PACHECO**, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.641, CPF nº.: 009.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LAIANNE PACHECO	CRISTALINA - GO	24/01/2024	VIAGEM A CRISTALINA-GO, PROCURAR ADOLESCENTE E SEU FILHO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:08A34A7E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 622, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADAIR VALDIVINO DE SOUZA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.057, CPF nº.: 283.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADAIR VALDIVINO DE SOUZA	CRISTALINA - GO	24/01/2024	LEVAR CONSELHEIROS EM CRISTALINA-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4F2DF8CA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 623, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DA SILVA**, Agente de Endemias I, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CESAR DA SILVA	APª DE GOIÂNIA - GO	25/01/2024	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E EXAME, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PQY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C7267621

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 625, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vice-Prefeita **IRANEIDE MARIA DA SILVA MARIANO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.878, CPF nº.: 450.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IRANEIDE MARIA DA SILVA MARIANO	GOIÂNIA - GO	31/01/2024	VIAGEM A GOIÂNIA ATÉ A ALEGO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:28427CCC

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 626, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **NELMA RODRIGUES DOS SANTOS**, Superintendente, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.384, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
NELMA RODRIGUES DOS SANTOS	GOIÂNIA - GO	31/01/2024	VIAGEM A GOIÂNIA ATÉ A ALEGO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EDC3C296

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 627, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, CPF nº.: 855.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WALTER ALVES DO NASCIMENTO	GOIÂNIA - GO	31/01/2024	VIAGEM A CIDADE DE GOIÂNIA (GO), NO DIA 31 DE JANEIRO, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DA VICE PREFEITA PARA ACOMPANHAMENTO DA VICE PREFEITA ATÉ A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:101D15FE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 628, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	GOIÂNIA - GO	31/01/2024	ADOLESCENTE ACOMPANHADO PELO CONSELHO TUTELAR, LEVADO PARA GOIÂNIA EM ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1088AD02

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 131, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre alteração de cargo de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Coordenadora da **Sra. Vanessa Jerônimo,** matrícula funcional **nº.: 104.292,** que passa a ocupar o cargo em comissão de **Diretora.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 08/02/2024, revogando, porém, o Decreto GP nº 844/2021.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:58812550

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 129, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada a **Sra. Magda Vaz,** ocupante do cargo em comissão de **Coordenadora**, matrícula funcional **nº.: 104.037.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01/02/2024, e revogando, porém, o Decreto GP nº 139/2021.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:C0C16017

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 128, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada a **Sra. Telma Aparecida Duarte,** ocupante do cargo em comissão de **Diretora**, matrícula funcional **nº.: 103.931.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 08/02/2024, e revogando, porém, o Decreto GP nº 068/2021.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:3CB3DE1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 880/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de veículo Grand Siena Placa RCF 3H64, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: AUTO PEÇAS E MECÂNICA BRASIL LTDA
CNPJ Nº 08.576.825/0001-60
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
VALOR TOTAL: **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Iporá, nesta data.

Iporá, 14 de fevereiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:987D376B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 924/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de veículo Grand Siena RCF 3H64, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: AUTO PEÇAS E MECÂNICA BRASIL LTDA
CNPJ Nº 08.876.825/0001-60
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
VALOR TOTAL: **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Iporá, nesta data.

Iporá, 14 de fevereiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E759270B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1797/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra para reparos e manutenção na Escola Municipal Extensão Joaquim Berto (PETI), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
CONTRATADO: SILVA E SILVA CONSTRUÇÃO
CNPJ Nº 49.642.888/0001-55
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
VALOR TOTAL: **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Iporá, nesta data.

Iporá, 14 de fevereiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BC4052EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMETNO Nº. 257/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E O THIAGO SOUSA LOPES.

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 257/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga , portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, o profissional Sr. **THIAGO SOUSA LOPES**, brasileiro,

Técnico enfermagem, portadora do CPF n.º 036.597.081-60, RG n.º 6483295 SSP-GO, COREN-GO n° 1486311, residente e domiciliada na Avenida Moscou, quadra 19, lote 274, Vila Brasília, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 2.634, de 21 de dezembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do mês de dezembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.634/23 (art. 1º, da Portaria GM/MS nº 2.634, de 21 de dezembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS N°2.634, de 21 de dezembro de 2023.
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 256,53 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente às competências de dezembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.600 – 3.3.90.34 – 402 Manutenção do SAMU.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

THIAGO SOUSA LOPES
CPF n.º 036.597.081-60
RG n.º 6483295 SSP-GO
COREN-GO n° 1486311
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5B2A02AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 200/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A JULIANA BRAGA MOREIRA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 200/2023, firmado **em 04 de abril de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA,** brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **JULIANA BRAGA MOREIRA,** brasileira, portador do CPF nº 011.666.021-09 e RG nº 6267273 SSP/GO, DN 30/07/1997, residência e domiciliada na Rua Zircônio, SN, Jardim Uranio, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 200/2023, de 04 de abril de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 200/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 29 de fevereiro de 2024**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de auxiliar de serviços gerais na limpeza e higienização no Hospital Municipal de Iporá-Go.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), que serão pagos em duas parcelas mensais no valor de R$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 393 – Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

JULIANA BRAGA MOREIRA
CPF nº 011.666.021-09
RG nº 6267273 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:36C0FED9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NONO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 246/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A JULIANA MOREIRA GUIMARÃES.

Por este nono termo aditivo ao Contrato nº 246/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **JULIANA MOREIRA GUIMARÃES**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 021.909.731-39, RG n.º 5128954 SPTC-GO, COREN-GO n° 369317, residente e domiciliada na Rua 13 de março, casa 01, quadra 04, lote 04, Expansão Leste, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 246/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 246/2021 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 29 de fevereiro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação serviços como Enfermeira na área de sua especialidade para atender Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 6.774,38 (seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), que serão pagos no valor de R$ 3.387,19 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 427 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

JULIANA MOREIRA GUIMARÃES
CPF n.º 021.909.731-39
COREN-GO n° 369317
Credenciada
Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4E20876D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 165/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A MARIA VERONICA MORENO DE SOUZA.

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 165/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA,** brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **MARIA VERONICA MORENO DE SOUZA,** brasileira, portador do CPF nº 038.157.151-30 e RG nº 5333258 SPTC/GO, residência e domiciliada na Rua Agua Fria, quadra 31, lote 11, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 165/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 165/2021 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 29**

de fevereiro de 2024. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de serviços gerais para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Iporá-Go.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), que serão pagos em duas parcelas mensais no valor de R$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 393 – Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

MARIA VERONICA MORENO DE SOUZA
CPF nº 038.157.151-30
RG nº 5333258 SPTC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CFF7CE28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 343/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A VANDECLEIA MARIA DE JESUS.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 343/2023, firmado **em 17 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA,** brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **VANDECLEIA MARIA DE JESUS,** brasileira, portador do CPF nº 006.686.771-12 e RG nº 3918619 DGPC/GO, DN 06/12/1977, residência e domiciliada na Rua Planalto s/n, quadra 72-B, lote 08, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 343/2023, de 17 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 343/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 29 de fevereiro de 2024**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de serviços gerais para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Iporá-Go.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), que serão pagos em duas parcelas mensais no valor de R$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 393 – Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

VANDECLEIA MARIA DE JESUS
CPF nº 006.686.771-12
RG nº3918619 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:13B32FD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMETNO Nº.246/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A JULIANA MOREIRA GUIMARÃES.

Por este décimo termo aditivo ao Contrato nº 246/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga , portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **JULIANA MOREIRA GUIMARÃES**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 021.909.731-39, RG n.º 5128954 SPTC-GO, COREN-GO n° 369317, residente e domiciliada na Rua 13 de março, casa 01, quadra 04, lote 04, Expansão Leste, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 2.634, de 21 de dezembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do mês de dezembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.634/23 (art. 1º, da Portaria GM/MS nº 2.634, de 21 de dezembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS N°2.634, de 21 de dezembro de 2023.
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.614,15 (mil, seiscentos e quatorze reais e quinze centavos), referente às competências de dezembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 427 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

JULIANA MOREIRA GUIMARÃES
CPF n.º 021.909.731-39
COREN-GO n° 369317
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:767A3C2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2024-REPETIÇÃO

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna público a realização do processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, (art. 18, inciso VIII da Lei 14.133/21, da instrução do processo licitatório) cujo julgamento será sob o regime, empreitada por menor preço global (art. 46, inciso II da Lei 14.133/21), modo de disputa de lances aberto (art. 56, inciso I, § 1º da Lei 14.133/21). OBJETO - contratação de empresa especializada para a Construção do Centro de Convivência no Município de Israelândia, Estado de Goiás, sendo 230,35 M² de construção, de acordo com os Projetos Básico, Orçamento Estimativo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, valor estimado com base na Planilha Orçamentária do Projeto será de até R$ 475.032,29, com base nas condições estabelecidas no Edital de Concorrência n° 01/2024, cuja sessão de recebimento de documentos e propostas, será realizada às 09:00 horas do dia 29 de fevereiro de 2024 (art. 55, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/21 "10 dias úteis", serviços e obras, cujo critérios de julgamento de menor preço). Os interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 hs e 13:00 às 17:00 hs, na Sala da Comissão de Contratação no prédio da Prefeitura, Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO ou pelo e-mail: pref.israelandia.licitacao@hotmail.com. Informações pelo 064 3678-1305. 14/02/2024.

LANNA SILVA PIRES.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:27391975

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 113

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **EDITORA DIARIO DO ESTADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **24.946.442/0001-93**, estabelecida na **AV COMERCIAL**, s/n, VILA GOIANY, na cidade de ABADIA DE GOIAS, Estado de Goiás, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com publicações no diário do estado, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **03** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:42A1172B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 115

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **SALVADOR TOMAZ MIRANDA JUNIOR,** inscrita no CNPJ: 11.533.645/0001-06, situada na Rua R SEBASTIAO LEAL, nº 484, Centro, CEP: 79.540-000, Cassilândia, Mato Grosso do Sul*, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da prefeitura;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de tinta de impressora destinado a manutenção dos departamentos da prefeitura municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **09** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5F179074

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 117

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **UNI-GRAF GRAFICA UNIAO LTDA,** inscrita no CNPJ: 03.390.447/0001-02, situada na R ANTONIO DE FREITAS PEDROSA, nº 301, Centro, CEP: 79.540-000, Cassilândia, Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da prefeitura;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de carimbo destinado a manutenção dos departamentos da prefeitura municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **09** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:06074943

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 111

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **BAZAR E PAPELARIA *JOSE* TOMAZ LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.514.066/0001-62**, estabelecida na **R ANTONIO DE F PEDROSA**, Nº 561, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;

c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição material de livros infantis destinados a criação do cantinho da leitura, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:44CFCD2B

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 110

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA****, estabelecida na* ***R JOAO VIEIRA MACHADO****, Centro, Nº 406, na cidade de itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz em compra direta sendo no mesmo valor do item licitado já que acabou o saldo e o fornecedor ganhador desistiu de continuar a entrega do item;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de detergente destinado a manutenção da escola e da creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6FF6899C

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 109

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA****, estabelecida na* ***R JOAO VIEIRA MACHADO****, Centro, Nº 406, na cidade de itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz em compra direta sendo no mesmo valor do item licitado já que acabou o saldo e o fornecedor concordou em continuar a entregar pelo mesmo valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de margarina destinado a manutenção da escola e da creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ABD63F1C

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 116

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **WYLLIS JHONE FERREIRA COSTA 40797645888**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.100.670/0001-00**, estabelecida na **10 R CALIPSO DE MORAES**, S/N, CENTRO, na cidade de LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção da escola municipal;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadoras de serviços com manutenção em impressora, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **09** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4A24197D

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 105

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FABRICA DE BLOCOS PAI E FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **47.286.473/0001-60**, estabelecida na **R DONA EVA**, POUSADAS DAS NASCENTES, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para construção do novo prédio da câmara municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de tijolinho de cimento destinado a construção do novo prédio da câmara municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **09** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E8A9F3F0

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 118

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ: 24.785.255/0001-75, situada na R CALIPSO LUIZ DE MORAES, nº s/n, Centro, CEP: 75.819-000, lagoa Santa, goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção do departamento de transporte e obras;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de lubrificantes destinado a manutenção do departamento de obras e trabsporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **09** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DB080989

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 112

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no CNPJ: **12.877.812/0001-07**, situada na Rua Amim José, nº 277, Centro, CEP: 79.540-000, Cassilândia, Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*
b) – a contratação se faz necessária devido a necessidade e de manutenção da secretaria de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente destinado a manutenção dos serviços da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **09** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4C1A9C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 106

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ISAS POUSADA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***52.023.010/0001-46****, estabelecida na* ***R TOMAZ TEIXEIRA BARBOSA****, N° s/n, THERMAS DE ITAJÁ, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com hospedagem e alimentação destinada aos médicos plantonistas, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:24E61A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 114

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***SALVADOR TOMAZ MIRANDA JUNIOR,*** *inscrita no CNPJ: 11.533.645/0001-06, situada na Rua R SEBASTIAO LEAL, nº 484, Centro, CEP: 79.540-000, Cassilândia, Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*
b) – a contratação se faz necessária devido a necessidade e de manutenção da secretaria de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente destinado a manutenção dos serviços da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2733FD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 120

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **WYLLIS JHONE FERREIRA COSTA 40797645888**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.100.670/0001-00**, estabelecida na **10 R CALIPSO DE MORAES**, S/N, CENTRO, na cidade de LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*
b) – a contratação se faz necessária devido a necessidade e de manutenção da secretaria de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente destinado a manutenção dos serviços da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:740D0F6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto de sistema de ar condicionado tipo split em ambientes internos no Prédio do Hospital Municipal de Montes Claros de Goiás-GO.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@hotmail.com até às 17h:00min do dia 20 de fevereiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 14 de fevereiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:25CD3153

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação
Contrato nº 157/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás (CNPJ Nº 01.767.722/0001-39) e FRANCISO VIEIRA DOS SANTOS, (CNPJ: 37.008.448/0001-61).

Objeto: Prestação de Serviços artísticos e musicais, com os artistas "cantores" de renome nacional e regional, na ocasião da realização das Festividades de REVEILLON DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, sendo eles: ELISA REIS no dia 30 de dezembro de 2023.
Vigência: 05 de janeiro de 2024.
Data da assinatura: 28/12/2023.
Valor total do contrato: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Montes Claros de Goiás, 28 de dezembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3E9BA8C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024 ARP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Mata-Burros, para o escoamento da produção agrícola no atendimento das demandas da Zona Rural, conforme Projeto Porteira Aberta 2 e emenda parlamentar da Ex Deputada Estadual Leda Borges, processo 202300042000356, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Comercio. Especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 28 de fevereiro de 2024, às 09h00min (nove horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 05/2024, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 14 de fevereiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:77FADAEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 19/2022 FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**19/2022**
Nº do Aditivo	**3º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**ELAINE CRISTINA SILVA GUIMARÃES,** pessoa física, inscrita sob o CPF n° **025.542.961-46.**
Objeto :	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO (TÉCNICO ENFERMAGEM ESF)**
Valor:	**R$ 21.624,00**
Prazo de final da vigência:	**De 31/12/203 até 31/12/2024.**
Data da publicação:	**14/02/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no paragrafo 1º inciso II e paragrafo 2º do art. 57 c/c art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:64F9C552

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 150/2021 FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**150/2021**
Nº do Aditivo	**3º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**

Contratada:	**LABORATORIO DE PROTESE DENTÁRIA SOLUÇÕA EIRELE,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° **36.271.505/0001-38.**
Objeto :	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS.**
Valor:	**R$ 90.000,00**
Prazo de final da vigência:	**De 31/12/2023 até 31/12/2024**
Data da publicação:	**14/02/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no paragrafo 1º inciso II e paragrafo 2º do art. 57 c/c art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A93C04D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 84/2022 FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**84/2022**
Nº do Aditivo	**2º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO RIO VERDE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° **16.642.113/0001-20.**
Objeto :	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO (EXAME DE COLONOSCOPIA – COLOSCOPIA).**
Valor:	**R$ 66.000,00**
Prazo de final da vigência:	**De 31/12/2023 até 31/12/2024**
Data da publicação:	**14/02/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no paragrafo 1º inciso II e paragrafo 2º do art. 57 c/c art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:408A365E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 25/2024 ADM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**25/2024**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 01.543.032/0001-04.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS NO ANO DE 2024.**
Valor Global:	**R$ 300.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2105.339039-43**
Data da Publicação	**14/02/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1470CCB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nª 38/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°38/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 393/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 209/2023.
NUMERO DO CONTRATO: 38/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SÁUDE, inscrita no CNPJ sob o nº **11.470.270/0001-82.**

CONTRATADA: ITALO R DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº **17.678.963/0001-41.**

OBJETO: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA ESUS/PEC, FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO, CÁLCULO DE INDICADORES E EQUIPE DE SUPORTE CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUNÓPOLIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/02/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.10.301.211.2.049.33.90.40.- Ficha: 351 / sub 06/ Fonte: 102.
Data Assinatura: 08/02/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2023

Mutunópolis-Goiás, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:16AF3D8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES PARA A PROMOÇÃO DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO, ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO ADM 250/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Fundo Municipal de Educação, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o FME, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES PARA A PROMOÇÃO DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO, ESTADO DE GOIÁS** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/02/2024 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 14 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:E937B2A8

PODER EXECUTIVO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MESAS, COM CADEIRAS PARA PROMOÇÃO DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO E SUAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DE NAZÁRIO GOIÁS

PROCESSO ADM 407/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Poder Executivo, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o PODER EXECUTIVO, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MESAS, COM CADEIRAS PARA PROMOÇÃO DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO E SUAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTA MUNICIPALIDADE** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/02/2024 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 14 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:CD0F9082

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LEMBRANCINHAS PARA SER ENTREGUE DIA DAS MULHERES

DISPENSA 375/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A secretaria de assistência social, em conformidade com Art. 75, inciso II – **da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa para aquisição de lembrancinhas para ser entregue dia das mulheres,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/02/2024 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 14 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:CA85BF42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2024

PROCESSO Nº 0015/2024. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO NV DUSTER INTENSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: TECARDF VEICULOS E SERVIÇOS LTDA **VALOR**: R$ 724,84. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001.3.3.90.30.39 / 18.01.01.31.1002.2.001.339039.19 **PERÍODO:** 12(DOZE MESES). **FUNDAMENTO:** ART. 75, INCISO IV, DA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAIS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE – ECARDF VEICULOS E SERVIÇOS LTDA – 04.621.624/0003-49.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:6FB41066

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 19/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 19/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 811/2024, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 53/2024 E PARECER JURÍDICO N. 077/2024 - AJL**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **D CARVALHO REPRESENTACAO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO/PREFEITURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 21.775,00 (VINTE MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **D CARVALHO REPRESENTACAO LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9B55A820

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
ERRATA DE EXTRATOS DE TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 78932/2022 FMS

ERRATA DE extratos de TERMO ADITIVO
processo Nº 78932/2022 fms

CONSIDERANDO, o erro material referente ao contratado do primeiro aditivo do contrato n° e 163/2022, constante no aviso publicado no Diário Municipal de Goiás em 02/02/2024, página n° 96.
Onde se lê: CONTRATADO: EXATA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
Leia -se: D. DE A. BATISTA-GRÁFICA E EDITORA COPY LASER

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:55EB58D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 16

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 16/2024.
Processo Administrativo nº 5306/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de internet para melhor desenvolver as atividades.
CONTRATADO: Visualnet Telecomunicação LTDA
CNPJ: 07.391.485/0001-70
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 5.712,00 (cinco mil setecentos e doze reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 15 de fevereiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:43C566F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO N 014 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 014/2024, Credenciamento nº 001/2023, Processo Administrativo nº 721/2023, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: MALAWY HERNANDES CAPOTE, inscrito no CNPJ nº 50.045.473/0001-83, Valor global: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Prazo de vigência: após assinatura, até 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:14E8BAA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 24

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 24/2024.
Processo Administrativo nº 240/2024.
OBJETO: Contratação de seguro total de veiculo para veiculo fiat strada.
CONTRATADO: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
CNPJ: 61.198.164/0001-60
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 2.902,53 (dois mil novecentos e dois reais e cinquenta e três centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 15 de fevereiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:2C8640B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º (primeiro) Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº.09.06.16.001/2023, Processo 1doc nº.2.200/2024, firmado entre o

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, **por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, e a empresa **MPB CONSTRUTORA LTDA (BREMPI CONSTRUTORA)**, inscrita no CNPJ/MF: 21.983.21110001-61,, visando **prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo n°.09.06.16.001/2023, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, referente a contratação de empresa para **reforma e ampliação da UBS Jardim Todos os Santos** – Rua Prefeito Gumercindo Nascimento, Quadra 3C, Lote 23, B. Jardim Todos os Santos, Senador Canedo/GO, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, Processo Administrativo nº.1000028013/2022, tomada de Preços nº.005/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, com fulcro no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações, Cláusula Sexta do Contrato; **VIGÊNCIA**: o Contrato Administrativo n°.09.06.16.001/2023 **fica prorrogado** por mais **240 (duzentos e quarenta) dias, de 12/02/2024 até 09/10/2024** podendo ao final ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VALOR: **Não há alteração do valor contratual,** o total é de R$665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas; **EMPENHO**: Dotação Orçamentária nº.010901.10.302.4139.2014.3.3.90.39-Fonte (107-064) – Ficha 453 – SAÚDE.

Senador Canedo/GO, 09 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.xxx.xxx-01
Decreto nº: 3.715/2022
Gestora
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:C1A588A9

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº149/2023 - SRP

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 149/2023 - SRP

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, com fundamento no Artigo 49 da Lei 8.666/93, resolve **REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse da administração pública, o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 149/2023 - SRP, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS BOLSA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, COM RECARGAS MENSAIS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDO E SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADAS**. Demais informações poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 14 de fevereiro de 2024.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:3BC1B66A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 342 24 DESMEMBRAMENTO RENATA CORDEIRO FRAGA

DECRETO N.º 342, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre aprovação do desmembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como, considerando o contido no processo intitulado Analise de Projeto n.º 384/2024 da Plataforma 1Doc, de interesse de Renata Cordeiro Fraga, inscrita no CPF sob o n.º 031.932.381-12,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo do lote 9/10, da quadra 12, situado na Rua RM-05, no parcelamento Residencial Marília, objeto da matrícula n.º 37.361, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir os lotes 9A e 10A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 9A	
ÁREA	360,00 m²
Frente para a Rua RM-05	12,00 m
Fundo confrontando com os lotes 13 e 14	12,00 m
Lado direito confrontando com o lote 10A	30,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 8	30,00 m
Lote 10A	
ÁREA	360,00 m²
Frente para a Rua RM-05	12,00 m
Fundo confrontando com o lote 13	12,00 m
Lado direito confrontando com os lotes 11 e 12	30,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 9A	30,00 m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:24F0507D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 117/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 121 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.344/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 25/01/2024 e 25/07/2024, à servidora pública REGINA CLAUDIA SOUZA BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de "Professor Pedagogo", admitida em 09/06/2014, registrada sob a matrícula nº 51448 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sra.REGINA ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Parecer nº 8-6.344/2023, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora pública municipal foi definida em carga horária de 30h (trinta horas) semanais, nos termos da Lei.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:B0A943E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 115/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.410/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 25/01/2024 e 25/07/2024, à servidora pública VALMIRA CAETANO DO NASCIMENTO SILVA, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Educacional", admitida em 19/01/2015, registrada sob a matrícula nº 52814 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sra.VALMIRA ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Parecer nº 8- 6.410/2023, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora pública municipal foi definida em carga horária de 30h (trinta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:A161A581

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 159/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 6.201/2023, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 10 (dez) dias compreendidos entre 06/12/2023 a 15/12/2023, à Andreia Alves da Costa Silveira, ocupante do cargo de "Professor - Ciências" registrada sob a matrícula nº 65630 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 31/01/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:D571423A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 174/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 4.176/2023, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 15 (quinze) dias compreendidos entre 10/11/2023 a 24/11/2023, à LUCIMAR MARQUES MORAES, ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo" registrada sob a matrícula nº 52764 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, o servidor público só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:469DF7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 172/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 5.413/2023, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 15 (quinze) dias compreendidos entre 27/11/2023 a 11/12/2023, à Nubia Santos de Souza da Costa, ocupante do cargo de "Auxiliar Educacional" registrada sob a matrícula nº 69719 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, o servidor público só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:67715BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 170/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 5.431/2023, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 05 (cinco) dias compreendidos entre 29/11/2023 a 03/12/2024, à Tatiane Alves da Silva, ocupante do cargo de "Professor - Pedagogo" registrada sob a matrícula nº 65867 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 31/01/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:1459FBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 164/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 5.474/2023, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 03 (três) dias compreendidos entre 28/11/2023 a 30/11/2023, à CLEIDIANE RIBEIRO DE FREITAS, ocupante do cargo de "Agente Educacional" registrada sob a matrícula nº 55389 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC de Senador Canedo/GO.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 31/01/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:0E6EEC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 173/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 5.794/2023, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 30 (trinta) dias compreendidos entre 22/11/2023 a 21/12/2023, à ARIADNE DE JESUS LOPES PINHEIRO, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 2" registrada sob a matrícula nº 20920 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, o servidor público só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:99BC1836

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 163/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 5.621/2023, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 30 (trinta) dias compreendidos entre 27/11/2023 a 26/12/2023, à Patricia Pereira da Silva, ocupante do cargo de "Assessor(a) Técnico (a) III" registrada sob a matrícula nº 52802 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC de Senador Canedo/GO.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 31/01/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:61E6EBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 191/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 5.630/2023, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 03 (três) dias compreendidos entre 04/12/2023 a 06/12/2023, à DAIANE FERREIRA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de "Professor - Pedagogo" registrada sob a matrícula nº 55282 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 25/01/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:11A7B0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 160/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 5.965/2023, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 03 (três) dias compreendidos entre 07/12/2023 a 09/12/2023, à Tatiane Alves da Silva, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 2 - Pedagogo" registrada sob a matrícula nº 65867 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 31/01/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:788EEA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 171/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº5.690/2023, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 04 (quatro) dias compreendidos entre 28/11/2023 a 01/12/2023, à WANDERSON DE JESUS FERREIRA, ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo" registrado sob a matrícula nº 69780 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, o servidor público só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:7E0E2707

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 162/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº5.664/2023, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 05 (cinco) dias compreendidos entre 27/11/2023 a 01/12/2023, à LORENA THALLITA GASPAR, ocupante do cargo de "Guarda Municipal" registrada sob a matrícula nº 19543 e lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SSMPU de Senador Canedo/GO.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 31/01/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:36A0DBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 181/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 5.645/2023, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 15 (quinze) dias compreendidos entre 28/11/2023 a 12/12/2023 à Elizangela Lopes Rezende, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde" registrada sob a matrícula nº 18069 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, o servidor público só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 31/01/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:FE9E82AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 178/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 4.479/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 01/02/2024 e 01/08/2024, à servidora pública THAIS NAVES MELO, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE ADMINISTRATIVO – ASA U", admitida em 10/02/2010, registrada sob a matrícula nº 18279 e vinculada àSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sra.THAIS ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Parecer nº 12 – 4.479/2023, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora pública municipal foi definida em carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:B34A34BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 038/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 3.787/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 27/11/2023 e 27/05/2024, à servidora pública EURINETH BEZERRA GARCIAS, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", admitida em 01/02/2010, registrada sob a matrícula nº 18269 e vinculada àSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sra.EURINETH ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Parecer nº 6-3.787/2023, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora pública municipal foi definida em carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2023.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:DEF10010

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 176/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 2.395/2023, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 05 (cinco) dias compreendidos entre 14/10/2023 a 18/10/2023, à CLEUDIANE DE ASSUNÇÃO BRITO, ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo" registrada sob a matrícula nº 69267 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, o servidor público só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:77C66EFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2024

Contrato Administrativo de Fornecimento n° 011/2024 **Processo n°** 24051/2023 **Chamada Pública n° 003/2023 Contratante:** Município de Trindade, Goiás; Fundo Municipal de Educação – FME. **Contratada:** COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TRINDADE/GO – CONTIGO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.176.174/0001-01. **Fundamento Legal:** Edital Chamada Pública n° 003/2023, é regida pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08/05/2020 e Resolução CD/FNDE n° 21/2021 de 16/11/2021. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as Necessidades do 1° (Primeiro) Semestre do Ano Letivo de 2024 da Merenda Escolar, no Desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **Data de assinatura:** 09/02/2024. **Vigência:** O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, observada a Lei 8.666/93. **Valor global:** R$ 434.665,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** 03.0355.12.306.1237.2012.3.3.90.30 Ficha 267 (Manutenção da Merenda Escolar); 14.1462.12.306.1237.2992.3.3.90.30 Ficha 915 (Manutenção da Merenda Escolar - FME). **Gestor do Executivo Municipal:** Lhinicker Pereira Silva D' Orazio. **Gestor do Fundo Municipal de Educação (FME):** Sérgio Sanches de Oliveira. **Fiscal do Contrato:** Joana Cristina Martins.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:6EE6A681

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 335/24

DECRETO Nº 335/24 DE, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000002741/2024,** para a aprovação do **Desmembramento** de Um lote de terras de n. 08, da quadra 03, situado entre a Rua Santo Afonso, Rua Oto Maria e Rua Divino Pai Eterno, no loteamento denominado "VILA JARDIM NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO", neste Município, devidamente registrado sob a matrícula nº 53.739, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que o **ESMERALDO DA SILVA** (**ESPÓLIO**), pessoa física, CPF nº 012.001.001-15, representado pela inventariante MARIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da CI nº 819694 2ª Via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 476.633.911-87 requer o desmembramento de Um lote de terras de n. 08, da quadra 03, situado entre a Rua Santo Afonso, Rua Oto Maria e Rua Divino Pai Eterno, no loteamento denominado "VILA JARDIM NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO", neste Município, devidamente registrado sob a matrícula nº 53.739, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei

Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona de Uso Misto (ZUM)".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 004/2024, bem como Parecer Jurídico 05/2024 opinou favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de Um lote de terras de n. 08, da quadra 03, situado entre a Rua Santo Afonso, Rua Oto Maria e Rua Divino Pai Eterno, no loteamento denominado "VILA JARDIM NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO", neste Município, devidamente registrado sob a matrícula nº 53.739, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirão 02 (duas) áreas, sendo LOTE 8, com área de 1.459,60m² e LOTE 8B, com área de 9.438,90m², conforme memorial descritivo juntado ao feito,** devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona de Uso Misto (ZUM)" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1C9440F5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 333/24.

DECRETO Nº 333/24. DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª SIMONE TAVEIRA DE ARAUJO**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 09/02/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D581AE48

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 332/24.

DECRETO Nº 332/24. DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CARLOS ALBERTO ABREU DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 09/02/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A6C98E4E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 331/24.

DECRETO Nº 331/24. DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. RAPHAEL DE OLIVEIRA SOUZA**, no cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo I, DAI-1, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 09/02/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:435C3CC0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 330/24.

DECRETO Nº 330/24. DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª MARIA IZABEL DA COSTA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 09/02/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:34BA4424

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 329/24.

DECRETO Nº 329/24. DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. AMARILDO MACARIO**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 09/02/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C9A22152

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 328/24.

DECRETO Nº 328/24. DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CLEIDIMAR CARLOS DA CONCEIÇÃO**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 09/02/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C279AC5F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 318/24

DECRETO Nº 318/24. DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 030/2024 – SCGRH, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, por concessão do benefício de Aposentadoria por Idade do Sr. **DIVINO RODRIGUES DE LIMA**, a partir de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:115D3055

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 319/24

DECRETO Nº 319/24. DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 030/2024 – SCGRH, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor P-III, por concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sr.ª **HELENA MARQUES DA SILVA**, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:0A8D7309

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 320/24

DECRETO Nº 320/24. DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 030/2024 – SCGRH, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, por concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Sr. **JOSE DIRLEY DA SILVA**, a partir de 01 fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:2F62F473

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 321/24

DECRETO Nº 321/24. DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 030/2024 – SCGRH, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor P-IV, por concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sr.ª **KENIA MARLEY SILVA**, a partir de 17 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:C5FE9B14

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 001/2024

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR PARANÁ, DURANTE O PERÍODO

DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO 2024."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO, do município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133 /21, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação para contratação da empresa **PEDAGIO BRASIL LTDA,** para realização de apresentação artística do **CANTOR PARANÁ**, a ser realizada durante o período da tradicional Festa Do Divino Pai Eterno no ano de 2024;

CONSIDERANDO, o art.74, inciso II da Lei n° 14.133/21 que dispõe o seguinte:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

CONSIDERANDO, que a empresa **PEDAGIO BRASIL LTDA,** detém a exclusividade sob o referido show artístico, conforme atestado de exclusividade em anexo;

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme nostas fiscais juntados no procedimento.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **PEDAGIO BRASIL LTDA**, para realização de apresentação artística a ser realizada durante o período da tradicional Festa do Divino Pai Eterno ano 2024.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **PEDAGIO BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **22.414.305/0001-82**, no valor global de **R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais),** para contratação do músico **CANTOR PARANÁ**, para apresentação artística a ser realizada durante o período da tradicional **FESTA DO DIVINO PAI ETERNO NO ANO DE 2024**, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações, mormente o art. 74, inciso II.

Art. 3º - A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 14 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Executivo
Decreto Municipal N° 2.182/2021

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:1611359F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 322/24

DECRETO Nº 322/24. DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 030/2024 – SCGRH, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor P-IV, por concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sr.ª **LUCIRLEI LEMES DA SILVA PEIXOTO**, a partir de 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:36AE9175

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 323/24

DECRETO Nº 323/24. DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 030/2024 – SCGRH, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor P-IV, por concessão do benefício de Aposentadoria por Idade da Sr.ª **MARIA ELIZABETH PERES**, a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:799B2FC8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 324/24

DECRETO Nº 324/24. DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 030/2024 – SCGRH, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor P-IV, por concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sr.ª **NARA SILVA SOUZA**, a partir de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:56C1C947

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 325/24

DECRETO Nº 325/24. DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 030/2024 – SCGRH, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, por concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Sr. **RENATO RODRIGUES DOS REIS**, a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:0A5E9A79

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 326/24

DECRETO Nº 326/24. DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 030/2024 – SCGRH, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor P-V, por concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Sr. **RUI ALVES DE SOUZA**, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:25928EBD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 327/24

DECRETO Nº 327/24. DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 030/2024 – SCGRH, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, por concessão do benefício de Aposentadoria por Idade do Sr. **WANDERLEI ELIAS DA CUNHA**, a partir de 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:7088BF25

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 088/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 088/24 – CASA CIVIL DE, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2027/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **BEATRIZ DE FREITAS RIBEIRO,** Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 23.01.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROUANE CAROLINA AZEVEDO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:490779B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 127/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 127/24 – CASA CIVIL DE, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 3175/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARA NUBIA RODRIGUES DE FREITAS E MENDES,** Assessor Administrativo I, AA-I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, sendo 01 (um) dia a partir de 04.01.2024, 01 (um) dia a partir de 11.01.2024, 01 (um) dia a partir de 16.01.2024, 01 (um) dia a partir de 23.01.2024 e 01 (um) dia a partir de 26.01.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2024

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:3FF677E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 128/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 128/24 – CASA CIVIL DE, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2997/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DIVINA HELENA DA SILVA SANTOS,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, sendo 01 (um) dia a partir de 25.01.2024 e 03 (três) dias a partir de 29.01.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:7D055476

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 130/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 130/24 – CASA CIVIL DE, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2406/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder o servidor **MARCIO ABADIA ROSA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 22.01.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:DB3BB213

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 136/2024 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 136/2024 – CASA CIVIL DE, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede licença à servidora que menciona em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2355/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANA CAROLINA NOGUEIRA RODRIGUES,** Agente de Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para acompanhamento de sua mãe que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 04 (quatro) dias sendo 01 (um) dia a partir de 17.01.2024 e 03 (três) dias a partir de 22.01.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:91435E59

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 121/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 121/24 – CASA CIVIL DE, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2640/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ADRIANA DE CARVALHO SALOME,** Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, sendo 01 (um) dia a partir de 18.01.2024, 02 (dois) dias a partir de 27.01.2024 e 07 (sete) dias a partir de 29.01.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:6BF63E52

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 124/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 124/24 – CASA CIVIL DE, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2968/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA APARECIDA ALVES,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 01.02.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:E1CB1C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 126/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 126/24 – CASA CIVIL DE, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2886/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **GRACIELA TORQUATO DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 01.02.2024.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:D95FC396

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 120/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 120/24 – CASA CIVIL DE, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2875/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIZA ALVES DA SILVA BESSA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, sendo 03 (três) dias a partir de 18.01.2024 e 02 (dois) dias a partir de 29.01.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:E444AF13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 550/2024 – Protocolo Eletrônico 55/2024
Edital - Pregão Presencial nº 001/ 2024 – Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, E A EMPRESA SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL 2024.

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **02.367.597/0001-32**, com sede administrativa "Prefeitura Municipal" na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, nesta cidade e Comarca de Alvorada do Norte, deste Estado, neste ato representado por **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, Prefeita Municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 1533979 SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**.

SOARES EVENTOS E SERVIÇOS PRODUÇÕES LTDA, sediada Avenida Bahia, nº 32, Centro, Cep: 73980-000, Damianópolis-GO, inscrita no CNPJ **09.158.609/0001-68**, neste ato representado por seu Titular administrador, ZILTO SOARES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 3493818-7806345, CPF nº 634.353.061-49, doravante denominada simplesmente **BENFICIÁRIA DA ATA**.

Tendo em vista que a **BENFICIÁRIA DA ATA** foi vencedora, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2023**, conforme parecer da Comissão Municipal de Licitações, homologado pela Prefeita Municipal em **26** de **dezembro** de **2023**, resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 14.133/21, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA 1- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta ATA o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL 2024**, conforme as especificações técnicas constantes nos anexos e a proposta apresentada na licitação que integram este instrumento; demonstradas no **Anexo I** desta Ata.

1.2 Utilizarão o preço registrado as seguintes Secretarias:

Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA 2 - DO PRAZO

2.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA 3 - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3.1 O fornecimento dos serviços registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante emissão do pedido do setor de compras.

CLÁUSULA 4 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO

4.1 A DETENTORA DA ATA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação sofrendo, as penalidades a que alude o artigo 90 parágrafo 5º da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA 5 - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A entrega será nos termos dos artigos 119 a 121 e seguintes da Lei 14.133/21.

5.2 A Prefeitura enviará solicitação à empresa Contratada informando o local onde deverão ser montadas às estruturas, com antecedência mínima de **72 horas** do evento.

CLÁUSULA 6 - DOS PREÇOS

6.1 Os preços são os constantes no registro no valor total de **R$ 130.460,00 (cento e trinta mil quatrocentos e sessenta reais).**

6.1.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a prestação dos serviços constantes do termo contratual e/ou cronograma.

6.2 Eventual contratação onerará verba própria constante no orçamento do exercício de **2024**, desde que existam recursos disponíveis.

6.3 Em eventual pedido de realinhamento de preços o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação – financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

CLÁUSULA 7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos dar-se-ão em até **120 (cento e vinte) dias**, **(30, 60, 90, 120)** após a realização do evento, contados da emissão da nota fiscal.

7.2 No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC / FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

7.3 Eventual contratação onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA 8 - DAS SANÇÕES

8.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21.

8.2 Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLAÚSULA 9 - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

9.1 A inexecução total ou parcial da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONT RATANTE, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 É justo motivo para a rescisão da Ata a ocorrência das situações previstas no artigo 137 e incisos e artigo 155 incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 14.133/21, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

9.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 137 da Lei nº 14.133/21,.

9.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas no artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 10 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida a ordem de classificação dos serviços registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

CLÁUSULA 11 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 A presente Ata reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, bem como por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente Ata.

CLÁUSULA 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade caso os serviços não estejam em perfeitas condições de utilização.

12.2 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

12.3 Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da **CONTRATADA.**

12.4 Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21.

12.5 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

12.6 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da contratada de cumprir com os termos contratuais assinada até a data de vencimento da mesma.

12.7 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica, ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA 13 - CESSÃO, SUCESSÃO E FORO

13.1 Não poderá a **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, ceder e/ou transferir à terceiros os direitos e obrigações derivados desta Ata;

13.2 A presente Ata obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título;

13.3 Fica eleito o Foro da Comarca de **Alvorada do Norte**, como único competente para julgar as dúvidas e questões oriundas desta Ata ou de sua execução, renunciando a qualquer outro que pudesse gozar de privilégio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte-GO, **08** de **fevereiro** de **2024.**

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
Órgão Gerenciador da Ata
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal / Autoridade Competente

Soares Eventos e Serviços LTDA
CNPJ/MF: 09.158.609/0001-68
Beneficiária da Ata
ZILTON SOARES DOS SANTOS
CPF nº 634.353.061-49
Titular administrador

Testemunhas:

1.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

2.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

CNPJ	PROPONENTE			PROPOSTA	CLASS.
09.158.609/0001-68	SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA			130.460,0000	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA/MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	**LOCAÇÃO DE PALCO** 12X08 FORMATO DUAS ÁGUAS: DESCRIÇÕES: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ESTRUTURA PARA PA FLY, COM COBERTURA EM ARCOS DE ALUMÍNIO, REVESTIMENTO COM LONA ANTIFUNGOS E ANTE CHAMAS. O PISO DO PALCO EM PLATAFORMA EM CHAPAS DE AÇO REVESTIDO EM COMPENSADO MULTE LAMINADO, COM REVESTIMENTO EM CARPETE, COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO EM SAIA FRONTAL COM TNT OU LONIL PRETO E COM GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO LATERAL E NO FUNDO EM GRADE METÁLICA COM ALTURA DE 1.10, COM ALTURA DO PISO MÍNIMO DE 1,20 A 2,20 METROS COM BARRICADA DE CONTENÇÃO E 1 ESCADA DE ACESSO EM ALUMÍNIO. (DIÁRIA)	SOARES PRODUÇÕES	3,0000	9.990,0000	29.970,0000
2	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO** PROFISSIONAL, DESCRIÇÃO: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPOSTO POR PA 32 SISTEMA DE P.A. LINE ARRAY COM COBERTURA E SPL SUFICIENTES PARA O LOCAL, (V. DOSC, K1, KUDO, JBL VERTECVT 4888 / VT4889, ADAMSOM Y10, NEXO, GEOT, GEOD, EAW, FZ AUDIO J015A / J08A, ATTACK LAS212, LS AUDIO SLINPEC 4612 CONTENDO 32 CAIXAS, COM SISTEMA DE FRONT FILL E BACKLINE COMPLETO PARA ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DE TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO, DISPONÍVEL EM ANEXO. COM CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS YAMAHA PM5D-RH, CL5, M7CL, DIGICO-SD8, SD10, DIGIDESING AVID VENUE - DSHOW, PROFILE, MIX RACK PLUS, OU SIMILAR, MICROFONES E PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, MULTICABOS 56 VIAS. TODO O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E DE ÁUDIO DEVERÁ CONTER ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICA. (DIÁRIA)	SOARES PRODUÇÕES	3,0000	8.990,0000	26.970,0000
3	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL**, DESCRIÇÃO; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DE TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO. 02 RACK MAIN POWER HPL, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLITES PEARL 2010, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO GRAND MA2, 02 RACK DIMMER HPL C/ 24 CANAIS DIMMERS DE 4KWA POR CANAL .04 PRO POWER HPL, 24 REFLETORES PAR LED RGBW, 08 REFLETOR STROBO LED 3000, 04 MINI BRUTTES DE 06 LÂMPADAS OU 04 MINI BRUTTES DE LED COM 04 LÂMPADAS LED QUENTE E FRIO DMX. 02 VARAS DE ARARAS/12- PAR 64 FOCUS 05 COM CORRETIVO 62, OU 12 COB LED COM LAMPADA LED QUENTE E FRIO, DMX. 16 MOVING BEAM 200 5R OU 7R. 02 MAQUINA DE FUMAÇA DMX 3000W, 02 EXAUSTORES OU VENTILADORES DISSIPADORES DE FUMAÇA. 02 CANHÃO SEGUIDOR HMI PHARUS 1500W DTS, OU SIMILAR C/ OPERAD0R. CABOS XLR DE SINAL DMX, 200M. CABOS 1KVA DE 50 MM. Quant Item 1 / Quant Diária 2 ES ELIPSOIDAL 750W, C/ ÍRIS.06 ATOMIC 3000W OU (DIÁRIA)	SOARES PRODUÇÕES	3,0000	6.990,0000	20.970,0000
4	**LOCAÇÃO DE HOUSE-MIX**, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOXTRUSS Q30, COM COBERTURA MEDINDO 5X5M COM 4M DE PÉ DIREITO. COM PISO EM MÓDULOS COMPENSADOS MEDINDO 2X1M. COM BARRICADA DE CONTENÇÃO E GUARDA CORPOS NAS LATERAIS. (DIÁRIA)	SOARES PRODUÇÕES	3,0000	990,0000	2.970,0000
5	**LOCAÇÃO DE GROUND EM BOXTRUSS** (GRID), DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE GROUND OU (GRID) EM ALUMÍNIO Q50, COM 04 LINHAS DE BOXTRUSS NAS DIMENSÕES DE 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 06 METROS DE ALTURA, COM BASE REFORÇADA, PAU DE CARGA, COM 06 PONTOS DE TALHAS DE 1 TONELADA CADA. MAIS UMA LINHA DE 10 METROS DE BOXTRUSS EM Q50 MONTADA INDIVIDUALMENTE NO FUNDO DO GRID PARA INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ATERRADA, CONFORME NBR 13570. (OBS: A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR CONFORME RIDER TÉCNICO E MAPA DE PALCO DO ARTISTA). (DIÁRIA)	SOARES PRODUÇÕES	3,0000	1.480,0000	4.440,0000
6	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR**, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE DE **180 KVA**, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 VOLTS, 60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA	SOARES PRODUÇÕES	3,0000	2.480,0000	7.440,0000

	LIGAÇÃO. INSTALADO CONFORME NBR 10898 E COM ATESTADO DE ABRANGÊNCIA DO MESMO. EM REGIME DE TRABALHO DE 12 HORAS. (OBS: ABASTECIMENTO DE DIESEL POR CONTA DO CONTRATANTE). (DIÁRIA)				
7	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMARIM**, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE **02** CAMARINS DE TENDA MEDINDO **4X4M**. COM AR CONDICIONADO PORTÁTIL. (DIÁRIA)	SOARES PRODUÇÕES	3,0000	2.480,0000	7.440,0000
8	**LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO**, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE **08 SANITÁRIOS QUÍMICOS** INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO MASCULINO E FEMININO. (DIÁRIA)	SOARES PRODUÇÕES	3,0000	2.480,0000	7.440,0000
9	**LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE PLACAS** METÁLICAS OU **TAPUME** CEGO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,00X2.20 METROS, ESTRUTURA EM METALON E CHAPAS DE AÇO ONDULADA, SEM PONTA DE LANÇA, FIXADAS COM BARRAS METÁLICAS ESTACADAS AO SOLO. **150 METROS**.	SOARES PRODUÇÕES	150,0000	30,0000	4.500,0000
10	**LOCAÇÃO DE PÓRTICO**, MEDINDO 08X05M, COM PÉ DIREITO 5 METROS, EM BOXTRUSS, ALUMÍNIO Q-30, INSTALADO PARA FIXAÇÃO DE BANNER, PORTAL DE ENTRADA DO EVENTO. (DIÁRIA)	SOARES PRODUÇÕES	4,0000	1.220,0000	4.880,0000
11	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED**: CONTENDO 12 METROS DE LED INDOOR P3.9 SLIM DE ALTA DEFINIÇÃO, COM PROCESSADORA DE VÍDEO DIGITAL, LED SYNC, SEND CARD, SENDO MONTADO EM UMA (01) TELA NO FORMATO 6X2M, COM ESTRUTURA SUPLEMENTAR DE BOXTRUSS EM Q50, INSTALADO NO FUNDO DO GRID DO PALCO PARA UTILIZAÇÃO EM CENÁRIO DOS SHOWS OU PUBLICIDADES DO EVENTO. (DIÁRIA)	SOARES PRODUÇÕES	3,0000	4.480,0000	13.440,0000

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:56DEE306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 013/ 2024

Processo Administrativo nº 550/2024 – Protocolo Eletrônico nº 55/2024
Edital de Pregão Presencial nº 001/2024 – Sistema de Registro de Preços
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 001/2024

CONTRATO de Prestação de serviços na locação de equipamentos e estruturas para realização do **Carnaval 2024** entre O **Município de Alvorada do Norte/GO** e a Empresa **SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**.

Processo Administrativo nº 550/2024
Protocolo Eletrônico nº 55/2024
Modalidade: Pregão Presencial nº **001/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO DO CARNAVAL 2024 (PALCO 12X08 FORMADO DUAS ÁGUAS, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, HOUSE-MIX, GROUND EM BOXTRUSS (GRID), GERADOR, CAMARIM, SANITÁRIO QUÍMICO, PAINEL DE LED, FECHAMENTO DE PLACAS OU TAPUME CEGO E PÓRTICO), NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, conforme termo de referência.

O Município de Alvorada do Norte – GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, situada à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda s/n, Bairro Nova Ipiranga, CEP: 73950-000, CNPJ/MF nº **02.367.597/0001-32** neste ato representado pela senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade RG nº 1533979 SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53, brasileira, casada, Gestora Pública, residente e domiciliado à Av. Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, sediada Avenida Bahia, nº 32, Centro, Cep: 73980-000, Damianópolis-GO, inscrita no CNPJ **09.158.609/0001-68**, neste ato representado por seu Titular administrador, ZILTO SOARES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 3493818 DGPC-GO, CPF nº 634.353.061-49, conforme o que consta do Processo Administrativo nº **550/2024**, contendo a homologação e adjudicação da licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 001/2024 (Registro de Preços)**, resolvem, com sujeição as normas ditadas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, firmar o presente contrato de **Prestação de serviços** na **locação de equipamentos e estruturas**, para **realização** do **Carnaval 2024**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO DO CARNAVAL 2024 (PALCO 12X08 FORMADO DUAS ÁGUAS, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, HOUSE-MIX, GROUND EM BOXTRUSS (GRID), GERADOR, CAMARIM, SANITÁRIO QUÍMICO, PAINEL DE LED, FECHAMENTO DE PLACAS OU TAPUME CEGO E PÓRTICO), NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, conforme termo de referência e tabela abaixo:

CNPJ	PROPONENTE			PROPOSTA	CLASS.
09.158.609/0001-68	SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA			130.460,0000	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA/MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	**LOCAÇÃO DE PALCO** 12X08 FORMATO DUAS ÁGUAS: DESCRIÇÕES: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ESTRUTURA PARA PA FLY, COM COBERTURA EM ARCOS DE ALUMÍNIO, REVESTIMENTO COM LONA ANTIFUNGOS E ANTE CHAMAS. O PISO DO PALCO EM PLATAFORMA EM CHAPAS DE AÇO REVESTIDO EM COMPENSADO MULTE LAMINADO, COM REVESTIMENTO EM CARPETE, COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO EM SAIA FRONTAL COM TNT OU LONIL PRETO E COM GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO LATERAL E NO FUNDO EM GRADE METÁLICA COM ALTURA DE 1.10, COM ALTURA DO PISO MÍNIMO DE 1,20 A 2,20 METROS COM BARRICADA DE CONTENÇÃO E 1 ESCADA DE ACESSO EM ALUMÍNIO. (DIÁRIA)	SOARES PRODUÇÕES	3,0000	9.990,0000	29.970,0000
2	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO** PROFISSIONAL, DESCRIÇÃO: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPOSTO POR PA 32 SISTEMA DE P.A. LINE ARRAY COM COBERTURA E SPL SUFICIENTES PARA O LOCAL, (V. DOSC, K1, KUDO, JBL VERTECVT 4888 / VT4889, ADAMSOM Y10, NEXO, GEOT, GEOD, EAW, FZ AUDIO J015A / J08A, ATTACK LAS212, LS AUDIO SLINPEC 4612 CONTENDO 32 CAIXAS, COM SISTEMA DE FRONT FILL E BACKLINE COMPLETO PARA ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DE TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO, DISPONÍVEL EM ANEXO. COM CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS YAMAHA PM5D-RH, CL5, M7CL, DIGICO-SD8, SD10, DIGIDESING AVID VENUE - DSHOW, PROFILE, MIX RACK PLUS, OU SIMILAR, MICROFONES E PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, MULTICABOS 56 VIAS. TODO O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E DE ÁUDIO DEVERÁ CONTER ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICA. (DIÁRIA)	SOARES PRODUÇÕES	3,0000	8.990,0000	26.970,0000
3	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL**, DESCRIÇÃO; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DE TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO. 02 RACK MAIN POWER HPL, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLITES PEARL 2010, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO GRAND MA2, 02 RACK DIMMER HPL C/ 24 CANAIS DIMMERS DE 4KWA POR CANAL .04 PRO POWER HPL, 24 REFLETORES PAR LED RGBW, 08 REFLETOR STROBO LED 3000, 04 MINI BRUTTES DE 06 LÂMPADAS OU 04 MINI BRUTTES DE LED COM 04 LÂMPADAS LED QUENTE E FRIO DMX. 02 VARAS DE ARARAS/12-PAR 64 FOCUS 05 COM CORRETIVO 62, OU 12 COB LED COM LAMPADA LED QUENTE E FRIO, DMX. 16 MOVING BEAM 200 5R OU 7R. 02 MAQUINA DE FUMAÇA DMX 3000W, 02 EXAUSTORES OU VENTILADORES DISSIPADORES DE FUMAÇA. 02 CANHÃO SEGUIDOR HMI PHARUS 1500W DTS, OU SIMILAR C/ OPERAD0R. CABOS XLR DE SINAL DMX, 200M. CABOS 1KVA DE 50 MM. Quant Item 1 / Quant Diária 2 ES ELIPSOIDAL 750W, C/ ÍRIS.06 ATOMIC 3000W OU (DIÁRIA)	SOARES PRODUÇÕES	3,0000	6.990,0000	20.970,0000
4	**LOCAÇÃO DE HOUSE-MIX**, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOXTRUSS Q30, COM COBERTURA MEDINDO 5X5M COM 4M DE PÉ DIREITO. COM PISO EM MÓDULOS COMPENSADOS MEDINDO 2X1M. COM BARRICADA DE CONTENÇÃO E GUARDA CORPOS NAS LATERAIS. (DIÁRIA)	SOARES PRODUÇÕES	3,0000	990,0000	2.970,0000
5	**LOCAÇÃO DE GROUND EM BOXTRUSS** (GRID), DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE GROUND OU (GRID) EM ALUMÍNIO Q50, COM 04 LINHAS DE BOXTRUSS NAS DIMENSÕES DE 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 06 METROS DE ALTURA, COM BASE REFORÇADA, PAU DE CARGA, COM 06 PONTOS DE TALHAS DE 1 TONELADA CADA. MAIS UMA LINHA DE 10 METROS DE BOXTRUSS EM Q50 MONTADA INDIVIDUALMENTE NO FUNDO DO GRID PARA INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ATERRADA, CONFORME NBR 13570. (OBS: A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR CONFORME RIDER TÉCNICO E MAPA DE PALCO DO ARTISTA). (DIÁRIA)	SOARES PRODUÇÕES	3,0000	1.480,0000	4.440,0000
6	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR**, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE DE **180 KVA**, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 VOLTS, 60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. INSTALADO CONFORME NBR 10898 E COM ATESTADO DE ABRANGÊNCIA DO MESMO. EM REGIME DE TRABALHO DE 12 HORAS. (OBS: ABASTECIMENTO DE DIESEL POR CONTA DO CONTRATANTE). (DIÁRIA)	SOARES PRODUÇÕES	3,0000	2.480,0000	7.440,0000
7	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMARIM**, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE **02** CAMARINS DE TENDA MEDINDO **4X4M**. COM AR CONDICIONADO PORTÁTIL. (DIÁRIA)	SOARES PRODUÇÕES	3,0000	2.480,0000	7.440,0000

8	**LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO**, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE **08 SANITÁRIOS QUÍMICOS** INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO MASCULINO E FEMININO. (DIÁRIA)	SOARES PRODUÇÕES	3,0000	2.480,0000	7.440,0000
9	**LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE PLACAS** METÁLICAS OU **TAPUME** CEGO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,00X2.20 METROS, ESTRUTURA EM METALON E CHAPAS DE AÇO ONDULADA, SEM PONTA DE LANÇA, FIXADAS COM BARRAS METÁLICAS ESTACADAS AO SOLO. **150 METROS**.	SOARES PRODUÇÕES	150,0000	30,0000	4.500,0000
10	**LOCAÇÃO DE PÓRTICO**, MEDINDO 08X05M, COM PÉ DIREITO 5 METROS, EM BOXTRUSS, ALUMÍNIO Q-30, INSTALADO PARA FIXAÇÃO DE BANNER, PORTAL DE ENTRADA DO EVENTO. (DIÁRIA)	SOARES PRODUÇÕES	4,0000	1.220,0000	4.880,0000
11	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED**: CONTENDO 12 METROS DE LED INDOOR P3.9 SLIM DE ALTA DEFINIÇÃO, COM PROCESSADORA DE VÍDEO DIGITAL, LED SYNC, SEND CARD, SENDO MONTADO EM UMA (01) TELA NO FORMATO 6X2M, COM ESTRUTURA SUPLEMENTAR DE BOXTRUSS EM Q50, INSTALADO NO FUNDO DO GRID DO PALCO PARA UTILIZAÇÃO EM CENÁRIO DOS SHOWS OU PUBLICIDADES DO EVENTO. (DIÁRIA)	SOARES PRODUÇÕES	3,0000	4.480,0000	13.440,0000

DA BASE LEGAL

O presente contrato administrativo regular-se-á pelas cláusulas e preceitos de direito público, previstas na Lei 14.133/2021, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, que fica vinculado ao edital de licitação ou termos do ato que autorizou a contratação direta e os da proposta vencedora.

DO CRÉDITO, PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O crédito pelo qual correrá a despesa, constante do orçamento da Prefeitura de Alvorada do Norte-GO, para o exercício financeiro de **2024**.

10.08 – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO.
23.695.0501.2.030 – MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO.
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

O preço total do presente contrato será de **R$ 130.460,00 (cento e trinta mil e quatrocentos e sessenta reais),** não incidindo a ela qualquer tipo de acréscimo;

O pagamento que deverá ser em até 120 (cento e vinte) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, Certidões Negativas de Débitos, junto ao: FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, RECEITA PREVIDENCIÁRIA (INSS), RECEITA ESTADUAL, e ainda devendo o Licitante vencedor se manter na mesma situação de regularidade fiscal em que se encontrava por ocasião da habilitação para o certame e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação;

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

O valor a ser pago, será apurado após cada mês subsequente a prestação dos serviços, através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

O pagamento seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida, o PAGAMENTO SERÁ após a realização do evento em até 120 (cento e vinte) dias em 04 (quatro parcelas iguais) 30, 60, 90, 120.

Será permitido acréscimo ou supressões de até 25%, do valor inicial atualizado do contrato quanto ao objeto contratado, que não se confundira com reajuste ou atualização monetária.

DO REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Será permitido o reajustamento, para promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo retratar a variação efetiva do mercado;

A variação de mercado deverá ser comprovada por meio de adoção de índices específicos ou setoriais, aumento de custo de produção, compra de insumos ou mercadorias, e deverá considerar o período entre a assinatura do contrato ou ata de registro de preço e o pedido.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da CONTRATANTE

modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, devendo manter o equilíbrio econômico-financeiro;
extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados em Lei, salvo em relação as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do contratado;

fiscalizar a execução do contrato;
aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
efetivar o pagamento observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

Da CONTRATADA

receber o valor conforme pactuado, dentro do prazo previsto neste contrato, após cumprimenta da obrigação e emissão de nota fiscal;
emitir relatório de atividades quando exigido pelo fiscal de contratos;
responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta;

DA EXECUÇÃO e DO RECEBIMENTO OBJETO

O prazo de entrega do objeto e/ou prestação do serviço é **31/12/2024**;

Será feito o recebimento provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em aparente desacordo com as especificações e condições do instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas;

Ocorrendo o descumprimento do prazo previsto no item 14.1., o fornecedor será notificado, uma única vez, para regularizar a entrega ou apresentar razões que justifiquem o atraso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando após isso cancelado automaticamente o pedido sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

DO FISCAL DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal, representante da Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2022, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, sendo designado o Secretario Municipal de Administração.

DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até **31/12/2024**, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, transferir, ceder, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

DA EXTINÇÃO

A critério da **Administração**, caberá extinção deste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de:

inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
inexecução total do contrato;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
deixar de cumprir qualquer obrigação contratual;
transferir a terceiro obrigação assumida neste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **Administração;**
por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste;
razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **Administração** e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato.

DAS PENALIDADES

11.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação da pena de advertência será exclusivamente para infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

A aplicação da pena de multa poderá ser cumulativa a qualquer outra sanção prevista em Lei, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

A aplicação de pena de **impedimento de licitar** e contratar com a **Administração Pública direta e indireta do município de Alvorada do Norte-GO**, pelo **prazo de até 03 (três) anos**, será aplicada para as infrações de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Aplicação da pena de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, para todas as infrações previstas no item 11.4, quando justificarem imposição de pena mais grave. E as infrações de apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Da aplicação das sanções previstas nos itens, 11.1. "b","c" e "d", será o contratado intimado para apresentar defesa escrita e as provas que pretenda produzir, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis.**

DA GARANTIA

12.1 Não será exigida garantia contratual.

DA RESOLUÇÃO DE CONTROVERSIAS e DO FORO

Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas;

Fica eleito o Foro da sede da Administração, Comarca de Alvorada do Norte – GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão contratual, ressalvados os casos previstos em lei.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Alvorada do Norte-GO, 08 de fevereiro de 2024.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
Contratante
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Soares Eventos e Serviços LTDA
CNPJ/MF: 09.158.609/0001-68
Contratada
ZILTON SOARES DOS SANTOS
CPF nº 634.353.061-49
Titular administrador

Testemunhas:

1.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

2.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:8A7E61AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020/2024-PREF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2024

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS e a Empresa JTM CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 2781901 2 ªvia – SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. CPF nº 485.527.631-68, residente e domiciliada na Rua Bahia, n.º 100, Setor Nova Aurora - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás.

CONTRATADA: JTM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº .36.594.150/0001-18, com sede na Rua 7, n° 181, quadra H, Lote 03 04, Set Marechal Rodon, Goiania/Go, CEP 74560-30, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO AUGUSTO COELHO**, empresário, portador do CPF nº 607.292.286-49 e do RG nº 6554093 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 7, n° 181, quadra H, Lote 03 04, Set Marechal Rodon, Goiania/Go, CEP 74560-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da **TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2023**, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação datado de 06/02/2024**, constante no **Processo Administrativo sob o n° 17876/2023**, o qual passa a fazer parte integrante este Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO SALÃO SOCIAL DONA ALCÍDIA NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO,** de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos do Edital de Convocação da Tomada de Preços Nº 003/2023 e proposta apresentada pela Contratada.

2.2 O Memorial Descritivo, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro e a Proposta de Preços apresentada pela contratada são partes integrantes deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

2.3 O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.

2.4 PROPOSTA:

Objeto: Reforma no Salão Social no Município de Aparecida do Rio Doce

Município: Aparecida do Rio Doce - GO

Data: Março / 2023

Tabela de Referência: TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T195 - JANEIRO/2023 - SEM DESONERAÇÃO

TABELA SINAPI - 01/2023 NÃO DESONERADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REFORMA NO SALÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

ITEM	CODIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO	BDI	PREÇO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI (R$)
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1	21301	GOINFRA	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m²	4,00	386,82	20,75%	467,09	1.868,36
1.2	20701	GOINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE GABARITO SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO RIPÃO 15CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m²	39,90	5,07	20,75%	6,13	244,59
1.3	1	COMPOSIÇÃO	DEMOLIÇÕES - VARANDA, BANHEIROS EXTERNOS, ESTRUTURA ANEXA AO PALCO, MURO DA ENTRADA, TELHADO DA ÁREA GOURMET E DA COZINHA, PAREDES DE ACESSO DO SALÃO À ÁREA EXTERNA E PAREDES CONFORME HACHURA DO PROJETO	unid	1,00	4.795,20	20,75%	5.790,20	5.790,20
1.4	20109	GOINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTICIO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA	m²	589,92	13,23	20,75%	15,97	9.421,02
1.5	20167	GOINFRA	REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	und	21,00	1,14	20,75%	1,38	28,98
Subtotal item 1.0									**17.353,15**
2.0			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**						
2.1	250101	GOINFRA	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	60,00	86,32	20,75%	104,24	6.254,40
Subtotal item 2.0									**6.254,40**
			ESTRUTURAL - CONTRUÇÃO DOS BANHEIROS						**30.693,81**
3.0			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**						
3.1	41004	GOINFRA	ESCAVACAO MECANICA	m³	30,56	1,87	20,75%	2,26	69,06
3.2	41005	GOINFRA	CARGA MECANIZADA	m³	30,56	1,40	20,75%	1,69	51,64
3.3	41006	GOINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO M3.KM	m³xkm	290,31	2,68	20,75%	3,23	937,70
3.4	41003	GOINFRA	ATERRO INTERNO SEM APILOAMENTO COM TRANSPORTE EM CARRINHO MÃO	m³	30,56	24,92	20,75%	30,08	919,21
3.5	41002	GOINFRA	APILOAMENTO	m²	22,47	4,99	20,75%	6,02	135,27
Subtotal item 3.0									**2.112,88**
4.0			**ESTACAS FUNDAÇÃO**						
4.1	50302	GOINFRA	ESTACA A TRADO DIAM.30 CM SEM FERRO	m	25,00	67,90	20,75%	81,99	2.049,75
4.2	52005	GOINFRA	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	kg	50,20	12,44	20,75%	15,02	754,00
4.3	52014	GOINFRA	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	kg	12,80	16,14	20,75%	19,49	249,47
Subtotal item 4.0									**3.053,22**
5.0			**BLOCOS FUNDAÇÃO**						
5.1	50901	GOINFRA	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS)	m³	1,67	40,48	20,75%	48,88	81,63
5.2	50902	GOINFRA	APILOAMENTO (BLOCOS/SAPATAS)	m²	1,80	4,99	20,75%	6,02	10,84
5.3	51009	GOINFRA	FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	m²	17,40	77,73	20,75%	93,86	1.633,16
5.4	51027	GOINFRA	LASTRO DE BRITA (OBRAS CIVIS)	m³	0,09	201,71	20,75%	243,56	21,92
5.5	51030	GOINFRA	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m³	1,67	523,51	20,75%	632,13	1.055,66
5.6	60801	GOINFRA	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m³	1,67	45,22	20,75%	54,61	91,20
5.7	52014	GOINFRA	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	kg	27,70	16,14	20,75%	19,49	539,87
5.8	52005	GOINFRA	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	kg	21,80	12,44	20,75%	15,02	327,44

5.9	52006	GOINFRA	ACO CA 50-A - 12,5 MM (1/2") - (OBRAS CIVIS)	kg	52,60	13,01	20,75%	15,71	826,35
Subtotal item 5.0									**4.588,07**
6.0			**VIGAS BALDRAMES E ARRIMO FUNDAÇÃO**						
6.1	40101	GOINFRA	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m³	1,03	31,97	20,75%	38,60	39,76
6.2	41002	GOINFRA	APILOAMENTO	m²	1,94	4,99	20,75%	6,02	11,69
6.3	51009	GOINFRA	FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	m²	18,13	77,73	20,75%	93,86	1.701,68
6.4	51027	GOINFRA	LASTRO DE BRITA (OBRAS CIVIS)	m³	0,10	201,71	20,75%	243,56	23,65
6.5	120902	GOINFRA	IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	m²	10,26	33,66	20,75%	40,64	417,12
6.6	51030	GOINFRA	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m³	1,03	523,51	20,75%	632,13	651,09
6.7	60801	GOINFRA	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m³	1,03	45,22	20,75%	54,61	56,25
6.8	52014	GOINFRA	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS	kg	22,50	16,14	20,75%	19,49	438,53
6.9	52004	GOINFRA	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	kg	5,60	12,88	20,75%	15,55	87,08
6.10	52005	GOINFRA	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	kg	58,80	12,44	20,75%	15,02	883,18
6.11	52006	GOINFRA	ACO CA 50-A - 12,5 MM (1/2") - (OBRAS CIVIS)	kg	25,30	13,01	20,75%	15,71	397,46
6.12	110106	GOINFRA	CORTINA CANALETA CONCRETO 14X19X19 PARA SER CHEIA CONCRETO ARMADO (0,0568M3/M2) - EXCLUSO O CONCRETO	m²	14,70	97,48	20,75%	117,71	1.730,60
6.13	51030	GOINFRA	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m³	0,84	523,51	20,75%	632,13	527,88
6.14	60801	GOINFRA	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m³	0,84	45,22	20,75%	54,61	45,60
Subtotal item 6.0									**7.011,57**
7.0			**VIGAS DE COBERTURA (INTERMEDIÁRIO + SUPERIOR)**						
7.1	51009	GOINFRA	FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	m²	14,22	77,73	20,75%	93,86	1.334,69
7.2	51030	GOINFRA	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m³	0,88	523,51	20,75%	632,13	556,27
7.3	60801	GOINFRA	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m³	0,88	45,22	20,75%	54,61	48,06
7.4	52014	GOINFRA	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS	kg	19,30	16,14	20,75%	19,49	376,16
7.5	52004	GOINFRA	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	kg	14,70	12,88	20,75%	15,55	228,59
7.6	52005	GOINFRA	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	kg	47,30	12,44	20,75%	15,02	710,45
Subtotal item 7.0									**3.254,22**
8.0			**PILARES**						
8.1	51009	GOINFRA	FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	m²	26,36	77,73	20,75%	93,86	2.474,15
8.2	51030	GOINFRA	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m³	1,26	523,51	20,75%	632,13	796,48
8.3	60801	GOINFRA	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m³	1,26	45,22	20,75%	54,61	68,81
8.4	52014	GOINFRA	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	kg	44,40	16,14	20,75%	19,49	865,36
8.5	52005	GOINFRA	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	kg	59,90	12,44	20,75%	15,02	899,70
8.6	52006	GOINFRA	ACO CA 50-A - 12,5 MM (1/2") - (OBRAS CIVIS)	kg	143,60	13,01	20,75%	15,71	2.255,96
Subtotal item 8.0									**7.360,46**
9.0			**LAJE (CAIXA DÁGUA)**						
9.1	51009	GOINFRA	FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	m²	10,00	77,73	20,75%	93,86	938,60
9.2	51030	GOINFRA	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m³	1,40	523,51	20,75%	632,13	884,98
9.3	60801	GOINFRA	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m³	1,40	45,22	20,75%	54,61	76,45
9.4	52005	GOINFRA	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	kg	46,70	12,44	20,75%	15,02	701,43
9.5	52003	GOINFRA	ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	kg	30,00	13,04	20,75%	15,74	472,20
9.6	52014	GOINFRA	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS	kg	12,30	16,14	20,75%	19,49	239,73
Subtotal item 9.0									**3.313,39**
			ESTRUTURAL - CONTRUÇÃO DA ENTRADA						**21.162,43**
10.0			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**						
10.1	41004	GOINFRA	ESCAVACAO MECANICA	m³	8,51	1,87	20,75%	2,26	19,22
10.2	41005	GOINFRA	CARGA MECANIZADA	m³	8,51	1,40	20,75%	1,69	14,37
10.3	41006	GOINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO M3.KM	m³xkm	80,80	2,68	20,75%	3,23	260,98
10.4	41003	GOINFRA	ATERRO INTERNO SEM APILOAMENTO COM TRANSPORTE EM CARRINHO MÃO	m³	8,51	24,92	20,75%	30,08	255,83
10.5	41002	GOINFRA	APILOAMENTO	m²	17,43	4,99	20,75%	6,02	104,93
Subtotal item 10.0									**655,33**
11.0			**ESTACAS FUNDAÇÃO**						
11.1	50302	GOINFRA	ESTACA A TRADO DIAM.30 CM SEM FERRO	m	31,00	67,90	20,75%	81,99	2.541,69
11.2	52005	GOINFRA	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	kg	59,40	12,44	20,75%	15,02	892,19
11.3	52014	GOINFRA	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	kg	15,10	16,14	20,75%	19,49	294,30
Subtotal item 11.0									**3.728,18**
12.0			**BLOCOS FUNDAÇÃO**						
12.1	50901	GOINFRA	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS)	m³	1,11	40,48	20,75%	48,88	54,26
12.2	50902	GOINFRA	APILOAMENTO (BLOCOS/SAPATAS)	m²	1,80	4,99	20,75%	6,02	10,84
12.3	51009	GOINFRA	FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	m²	8,55	77,73	20,75%	93,86	802,50
12.4	51027	GOINFRA	LASTRO DE BRITA (OBRAS CIVIS)	m³	0,09	201,71	20,75%	243,56	21,92
12.5	51030	GOINFRA	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m³	1,11	523,51	20,75%	632,13	701,66
12.6	60801	GOINFRA	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m³	1,11	45,22	20,75%	54,61	60,62
12.7	52014	GOINFRA	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	kg	17,90	16,14	20,75%	19,49	348,87
12.8	52005	GOINFRA	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	kg	17,90	12,44	20,75%	15,02	268,86
Subtotal item 12.0									**2.269,53**
13.0			**VIGAS BALDRAME**						
13.1	40101	GOINFRA	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m³	0,47	31,97	20,75%	38,60	18,14
13.2	41002	GOINFRA	APILOAMENTO	m²	1,86	4,99	20,75%	6,02	11,18
13.3	51009	GOINFRA	FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	m²	8,25	77,73	20,75%	93,86	774,35
13.4	51027	GOINFRA	LASTRO DE BRITA (OBRAS CIVIS)	m³	0,09	201,71	20,75%	243,56	22,61
13.5	120902	GOINFRA	IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	m²	9,81	33,66	20,75%	40,64	398,78
13.6	51030	GOINFRA	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE	m³	0,47	523,51	20,75%	632,13	297,10

			CONCRETO FCK=25 MPA						
13.7	60801	GOINFRA	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m³	0,47	45,22	20,75%	54,61	25,67
13.8	52014	GOINFRA	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS	kg	9,80	16,14	20,75%	19,49	191,00
13.9	52004	GOINFRA	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	kg	18,90	12,88	20,75%	15,55	293,90
13.10	52005	GOINFRA	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	kg	10,40	12,44	20,75%	15,02	156,21
Subtotal item 13.0									**2.188,94**
14.0			**VIGAS DE COBERTURA (INTERMEDIÁRIO + SUPERIOR)**						
14.1	51009	GOINFRA	FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	m²	8,15	77,73	20,75%	93,86	764,96
14.2	51030	GOINFRA	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m³	0,63	523,51	20,75%	632,13	398,24
14.3	60801	GOINFRA	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m³	0,63	45,22	20,75%	54,61	34,40
14.4	52014	GOINFRA	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS	kg	20,40	16,14	20,75%	19,49	397,60
14.5	52004	GOINFRA	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	kg	26,60	12,88	20,75%	15,55	413,63
14.6	52005	GOINFRA	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	kg	17,70	12,44	20,75%	15,02	265,85
14.7	52006	GOINFRA	ACO CA 50-A - 12,5 MM (1/2") - (OBRAS CIVIS)	kg	11,40	13,01	20,75%	15,71	179,09
Subtotal item 14.0									**2.453,77**
15.0			**PILARES**						
15.1	51009	GOINFRA	FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	m²	19,71	77,73	20,75%	93,86	1.849,98
15.2	51030	GOINFRA	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m³	0,95	523,51	20,75%	632,13	600,52
15.3	60801	GOINFRA	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m³	0,95	45,22	20,75%	54,61	51,88
15.4	52014	GOINFRA	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	kg	28,20	16,14	20,75%	19,49	549,62
15.5	52005	GOINFRA	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	kg	72,80	12,44	20,75%	15,02	1.093,46
Subtotal item 15.0									**4.145,46**
16.0			**LAJE**						
16.1	51009	GOINFRA	FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	m²	11,33	77,73	20,75%	93,86	1.063,43
16.2	51030	GOINFRA	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m³	1,29	523,51	20,75%	632,13	815,45
16.3	60801	GOINFRA	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m³	1,29	45,22	20,75%	54,61	70,45
16.4	52006	GOINFRA	ACO CA 50-A - 12,5 MM (1/2") - (OBRAS CIVIS)	kg	12,10	13,01	20,75%	15,71	190,09
16.5	52005	GOINFRA	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	kg	59,80	12,44	20,75%	15,02	898,20
16.6	52003	GOINFRA	ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	kg	35,70	13,04	20,75%	15,74	561,92
16.7	52004	GOINFRA	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	kg	9,60	12,88	20,75%	15,55	149,28
16.8	52014	GOINFRA	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS	kg	19,70	16,14	20,75%	19,49	383,95
16.9	120205	GOINFRA	MANTA ASFALTICA TIPO III - B (4MM)	m²	13,03	100,93	20,75%	121,87	1.588,45
Subtotal item 16.0									**5.721,22**
17.0			**COBERTURA/FORRO/ESTRUTURA METÁLICA**						
17.1	160501	GOINFRA	COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	m²	88,32	42,35	20,75%	51,13	4.515,85
17.2	210460	GOINFRA	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA ALQUÍDICA D.F. **(FORRO TOM EM MADEIRA)**	m²	357,96	69,29	20,75%	83,67	29.950,51
17.3	150103	GOINFRA	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO USI SAC-300 COM FUNDO ANTICORROSIVO	kg	1.059,85	22,92	20,75%	27,67	29.326,10
17.4	160601	GOINFRA	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m	23,53	63,83	20,75%	77,07	1.813,46
17.5	160602	GOINFRA	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	m	18,11	39,35	20,75%	47,52	860,59
17.6	81938	GOINFRA	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	unid	4,00	25,64	20,75%	30,97	123,88
17.7	82304	GOINFRA	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 100 MM	m	20,70	33,91	20,75%	40,94	847,46
17.8	261609	GOINFRA	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTR.METALICA 2 DEMAOS	m²	88,32	14,22	20,75%	17,17	1.516,47
17.9	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33, AF_11/2020	m	86,04	42,59	20,75%	51,42	4.424,18
17.10	7	COTAÇÃO	PERGOLADO METÁLICO DE 2,30M X 21,82M PINTADO COM COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR, INCLUINDO FABRICAÇÃO, FRETE E INSTALAÇÃO NO LOCAL	unid	1,00	29.970,00	18,25%	35.439,53	35.439,53
Subtotal item 17.0									**108.818,03**
18.0			**CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA**						
18.1	100155	GOINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 11,5 X 19 X 19 - ARG. (1 CALH:4ARML + 100 KG DE CI/M3)	m²	227,63	61,35	20,75%	74,08	16.863,19
18.2	200101	GOINFRA	CHAPISCO COMUM	m²	455,27	5,66	20,75%	6,84	3.114,04
18.3	130152	GOINFRA	REBOCO (1CALH:4ARFC+100KG CI/M3) ESP.= 1CM	m²	307,52	26,60	20,75%	32,12	9.877,50
18.4	200201	GOINFRA	EMBOÇO (1CI:4 ARML)	m²	147,75	22,61	20,75%	27,30	4.033,60
Subtotal item 18.0									**33.888,33**
19.0			**REFORMA DA ALVENARIA EXISTENTE, PINTURA E REVESTIMENTOS**						
19.1	200101	GOINFRA	CHAPISCO COMUM	m²	295,43	5,66	20,75%	6,84	2.020,72
19.2	130152	GOINFRA	REBOCO (1CALH:4ARFC+100KG CI/M3) ESP.= 1CM	m²	638,09	26,60	20,75%	32,12	20.495,34
19.3	261304	GOINFRA	EMASSAMENTO ACRILICO 2 DEMAOS	m²	638,09	15,72	20,75%	18,99	12.117,26
19.4	261550	GOINFRA	PINTURA TINTA ESMALTE SINTETICO PARA PAREDES - 2 DEMÃOS C/SELADOR	m²	299,84	15,84	20,75%	19,13	5.735,97
19.5	260601	GOINFRA	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	m²	676,90	13,94	20,75%	16,83	11.392,18
19.6	271851	GOINFRA	LETRA CAIXA INOX COLOCADA	m	16,00	670,35	20,75%	809,45	12.951,20
19.7	2	COMPOSIÇÃO	REVESTIMENTO COM PORCELANATO	m²	152,59	125,57	20,75%	151,63	23.137,34
Subtotal item 19.0									**87.850,01**
20.0			**ESQUADRIAS**						
20.1	60010	GOINFRA	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	m³	0,31	2.994,80	20,75%	3.616,22	1.128,98
20.2	180115	GOINFRA	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO MAXIM AR C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m²	1,96	1.015,78	20,75%	1.226,56	2.404,06
20.3	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,50	390,71	20,75%	471,78	707,67
20.4	102180	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m²	1,96	345,64	20,75%	417,37	818,05
20.5	180124	GOINFRA	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, 01 FOLHA VENEZIANA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA - INCLUSO FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m²	12,33	928,74	20,75%	1.121,45	13.827,48

20.6	180308	GOINFRA	PORTÃO DE ABRIR DE 02 FOLHAS EM CHAPA 14 / GRADE DE FERRO PT-7 C/FERRAGENS	m²	7,35	801,58	20,75%	967,90	7.114,07
20.7	261602	GOINFRA	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	m²	19,68	24,86	20,75%	30,01	590,60
20.8	230202	GOINFRA	DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA	unid	36,00	14,78	20,75%	17,84	642,24
20.9	230101	GOINFRA	FECHADURA TIPO ALAVANCA REF.: LAFONTE 6236 E/8766-E17 IMAB OU EQUIV.	unid	5,00	187,86	20,75%	226,84	1.134,20
20.10	180507	GOINFRA	PORTA DE CORRER DE 02 OU 04 FOLHAS DE VIDRO (METADE FIXA/METADE MÓVEL) C/ BASCULA SUPERIOR PF-7/PF-8 C/ FERRAGENS	m²	25,20	381,95	20,75%	461,20	11.622,24
20.11	102180	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m²	25,20	345,64	20,75%	417,37	10.517,72
20.12	100320	GOINFRA	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	m²	9,01	434,70	20,75%	524,91	4.727,34
20.13	230106	GOINFRA	TARGETA NIQUELADA No. 03	und	6,00	13,38	20,75%	16,15	96,90
20.14	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	m	2,80	112,81	20,75%	136,21	381,39
Subtotal item 20.0									**55.712,94**
21.0			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						
21.1	70541	GOINFRA	CABO DE COBRE NU 16 MM2 (6,94 M/KG)	m	56,60	17,17	20,75%	20,74	1.173,88
21.2	71381	GOINFRA	HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 5/8" X 3,00 M C/CONECTOR	un	3,00	100,56	20,75%	121,43	364,29
21.3	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	un	3,00	48,32	20,75%	58,35	175,05
21.4	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	619,29	20,75%	747,79	747,79
21.5	70691	GOINFRA	CAIXA METALICA RETANGULAR 4" X 2" X 2"	un	47,00	7,95	20,75%	9,60	451,20
21.6	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	37,00	10,52	20,75%	12,70	469,90
21.7	71290	GOINFRA	FIO ISOLADO PVC 750 V, 1,5 MM2	m	489,34	3,22	20,75%	3,88	1.898,64
21.8	71291	GOINFRA	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	m	614,79	4,44	20,75%	5,36	3.295,27
21.9	71292	GOINFRA	FIO ISOLADO PVC 750 V, 4 MM2	m	293,42	6,75	20,75%	8,15	2.391,37
21.10	71293	GOINFRA	FIO ISOLADO PVC 750 V, 6 MM2	m	85,34	7,93	20,75%	9,58	817,56
21.11	71440	GOINFRA	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	unid	2,00	14,98	20,75%	18,08	36,16
21.12	71442	GOINFRA	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	unid	1,00	34,56	20,75%	41,73	41,73
21.13	71443	GOINFRA	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	un	3,00	26,12	20,75%	31,54	94,62
21.14	72579	GOINFRA	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	un	29,00	25,95	20,75%	31,34	908,86
21.15	72585	GOINFRA	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	un	5,00	22,78	20,75%	27,50	137,50
21.16	71171	GOINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	un	13,00	23,11	20,75%	27,90	362,70
21.17	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	2,00	60,54	20,75%	73,10	146,20
21.18	71175	GOINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	un	1,00	347,76	20,75%	419,92	419,92
21.19	71184	GOINFRA	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	un	4,00	124,48	20,75%	150,30	601,20
21.20	71450	GOINFRA	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	un	1,00	161,12	20,75%	194,55	194,55
21.21	71451	GOINFRA	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 40A-30mA	un	2,00	184,28	20,75%	222,51	445,02
21.22	71195	GOINFRA	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 32MM	m	51,02	10,00	20,75%	12,07	615,81
21.23	71194	GOINFRA	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	m	328,26	8,40	20,75%	10,14	3.328,56
21.24	71196	GOINFRA	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 40MM	m	11,96	10,21	20,75%	12,33	147,47
21.25	1	COTAÇÃO	LUMINÁRIA ARANDELA DE PAREDE 2 FACHOS 9W	un	7,00	37,86	18,25%	44,77	313,39
21.26	2	COTAÇÃO	LUMINÁRIA PLAFON LED DE EMBUTIR 12W QUADRADA	un	5,00	27,87	18,25%	32,96	164,80
21.27	3	COTAÇÃO	LUMINÁRIA PLAFON LED DE EMBUTIR 18W QUADRADA	un	3,00	34,87	18,25%	41,23	123,69
21.28	4	COTAÇÃO	LUMINÁRIA PLAFON LED DE EMBUTIR 25W QUADRADA	un	6,00	41,90	18,25%	49,54	297,24
21.29	5	COTAÇÃO	LUMINÁRIA PLAFON LED DE EMBUTIR 48W QUADRADA	un	17,00	149,84	18,25%	177,19	3.012,23
21.30	6	COTAÇÃO	KIT SPOT TRILHO LED SOBREPOR 27W	un	4,00	221,68	18,25%	262,13	1.048,52
21.31	71331	GOINFRA	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	und	20,00	22,65	20,75%	27,35	547,00
Subtotal item 21.0									**24.772,12**
22.0			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**						
22.1	81811	GOINFRA	HIDROMETRO DIAM.RAMAL = 25 MM VAZAO =1,5 A 3 M3	un	1,00	151,68	20,75%	183,15	183,15
22.2	81815	GOINFRA	KIT CAVALETE D=25MM P/HIDRÔMETRO 1,5-3,0-5,0 M3/MURETA/CAIXA	un	1,00	319,69	20,75%	386,03	386,03
22.3	80977	GOINFRA	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 1"	un	1,00	78,19	20,75%	94,42	94,42
22.4	80903	GOINFRA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1"	un	1,00	75,30	20,75%	90,93	90,93
22.5	80927	GOINFRA	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1"	un	1,00	123,79	20,75%	149,47	149,47
22.6	80926	GOINFRA	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	un	4,00	96,59	20,75%	116,64	466,56
22.7	80946	GOINFRA	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	un	2,00	94,68	20,75%	114,32	228,64
22.8	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	4,00	31,43	20,75%	37,95	151,80
22.9	94491	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	1,00	43,01	20,75%	51,93	51,93
22.10	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	2,00	44,17	20,75%	53,33	106,66
22.11	1939	SINAPI-I	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	un	1,00	11,36	20,75%	13,72	13,72
22.12	9866	SINAPI-I	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	m	0,30	26,41	20,75%	31,89	9,57
22.13	81067	GOINFRA	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1"	un	5,00	5,60	20,75%	6,77	33,85
22.14	81066	GOINFRA	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4"	un	10,00	4,26	20,75%	5,14	51,40
22.15	81321	GOINFRA	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	un	10,00	7,23	20,75%	8,73	87,30
22.16	81322	GOINFRA	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM (1")	un	14,00	8,50	20,75%	10,27	143,78
22.17	81361	GOINFRA	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL/ROSCAVEL DIAM. 25X1/2"	un	4,00	10,26	20,75%	12,39	49,56
22.18	81323	GOINFRA	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm (1.1/4")	un	8,00	16,68	20,75%	20,15	161,20
22.19	81340	GOINFRA	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAM. 32 MM X 25 MM	un	5,00	11,33	20,75%	13,68	68,40
22.20	81369	GOINFRA	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 25 X 3/4"	un	3,00	11,34	20,75%	13,69	41,07

22.21	81360	GOINFRA	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDÁVEL COM BUCHA LATAO 25X1/2"	un	10,00	12,33	20,75%	14,89	148,90
22.22	81003	GOINFRA	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	m	25,20	8,25	20,75%	9,96	250,99
22.23	81004	GOINFRA	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	m	20,60	14,18	20,75%	17,12	352,67
22.24	81005	GOINFRA	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 40 MM	m	13,00	20,66	20,75%	24,95	324,35
22.25	81006	GOINFRA	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	m	3,70	22,96	20,75%	27,72	102,56
22.26	81402	GOINFRA	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	un	11,00	8,04	20,75%	9,71	106,81
22.27	81403	GOINFRA	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	un	2,00	11,05	20,75%	13,34	26,68
22.28	81404	GOINFRA	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	un	1,00	21,41	20,75%	25,85	25,85
22.29	81405	GOINFRA	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	un	2,00	21,66	20,75%	26,15	52,30
22.30	81163	GOINFRA	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 40 X 32 MM	un	6,00	7,03	20,75%	8,49	50,94
22.31	81164	GOINFRA	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTO 50 X 40 mm	un	2,00	10,10	20,75%	12,20	24,40
22.32	81102	GOINFRA	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	un	4,00	4,14	20,75%	4,99	19,96
22.33	81103	GOINFRA	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 32 mm	un	1,00	5,83	20,75%	7,04	7,04
22.34	81131	GOINFRA	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA DIAMETRO 25 X 3/4"	un	2,00	7,53	20,75%	9,10	18,20
22.35	80556	GOINFRA	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	un	8,00	12,63	20,75%	15,25	122,00
22.36	80555	GOINFRA	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA DIAM.1/2"(ENGATE)	un	4,00	59,11	20,75%	71,38	285,52
22.37	81860	GOINFRA	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LTS. COM TAMPA	un	2,00	387,69	20,75%	468,14	936,28
22.38	81042	GOINFRA	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 32X1"	un	4,00	25,43	20,75%	30,71	122,84
Subtotal item 22.0									**5.547,73**
23.0			**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**						
23.1	81829	GOINFRA	CAIXA DE INSPEÇÃO - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM	m²	0,72	106,11	20,75%	128,13	92,25
23.2	81833	GOINFRA	CAIXA DE INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO MANUAL / REATERRO/ APILOAMENTO DO FUNDO	m³	0,43	42,22	20,75%	50,98	22,02
23.3	81830	GOINFRA	CAIXA DE INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE) 20 MPA E=5CM PARA O FUNDO	m³	0,04	817,21	20,75%	986,78	35,52
23.4	81832	GOINFRA	CAIXA DE INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 VEZ COM REVESTIMENTO INTERNO EM REBOCO PAULISTA A-14 (COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE)	m²	2,88	227,95	20,75%	275,25	792,72
23.5	81663	GOINFRA	CORPO CAIXA SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	un	2,00	45,79	20,75%	55,30	110,60
23.6	81761	GOINFRA	GRELHA QUADRADA ACO INOX SIMPLES DIAM.150 MM	un	2,00	36,71	20,75%	44,33	88,66
23.7	81690	GOINFRA	CORPO RALO SIFONADO CILINDRICO 100 X 40	un	2,00	18,89	20,75%	22,81	45,62
23.8	81785	GOINFRA	GRELHA REDONDA ACO INOX SIMPLES DIAM. 100 MM	un	2,00	22,92	20,75%	27,67	55,34
23.9	81702	GOINFRA	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	un	2,00	42,38	20,75%	51,17	102,34
23.10	81733	GOINFRA	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM (ESGOTO)	un	4,00	47,91	20,75%	57,85	231,40
23.11	81730	GOINFRA	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM (ESGOTO)	un	8,00	15,60	20,75%	18,84	150,72
23.12	81927	GOINFRA	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 MM	un	6,00	13,06	20,75%	15,77	94,62
23.13	81975	GOINFRA	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM (ESGOTO)	un	2,00	46,48	20,75%	56,13	112,26
23.14	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	4,00	14,10	20,75%	17,02	68,08
23.15	82004	GOINFRA	LUVA SIMPLES DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO)	un	8,00	15,24	20,75%	18,41	147,28
23.16	82304	GOINFRA	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 100 MM	m	8,70	33,91	20,75%	40,94	356,18
23.17	82301	GOINFRA	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 40 MM	m	15,70	14,95	20,75%	18,05	283,39
23.18	82302	GOINFRA	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 50 MM	m	10,40	20,58	20,75%	24,85	258,44
23.19	81936	GOINFRA	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	un	2,00	13,05	20,75%	15,75	31,50
23.20	82230	GOINFRA	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM (ESGOTO)	un	2,00	15,43	20,75%	18,64	37,28
23.21	96358	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_PS	m²	16,10	99,40	20,75%	120,03	1.932,48
Subtotal item 23.0									**5.048,70**
24.0			**PISO**						
24.1	60514	GOINFRA	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO PARA LASTRO - (O.C.)	m²	17,11	465,74	20,75%	562,39	9.623,11
24.2	221101	GOINFRA	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	m²	570,37	86,46	20,75%	104,40	59.546,63
24.3	221102	GOINFRA	RODAPÉ FUNDIDO DE GRANITINA 7CM	m	131,53	18,48	20,75%	22,32	2.935,75
24.4	2	COMPOSIÇÃO	REVESTIMENTO COM PORCELANATO	m²	40,04	125,57	20,75%	151,63	6.071,27
24.5	220920	GOINFRA	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML)	m²	0,48	420,73	20,75%	508,03	243,85
Subtotal item 24.0									**78.420,61**
25.0			**ACESSO - PÓRTICO DA ENTRADA E ESCADA (SALÃO)**						
25.1	110106	GOINFRA	CORTINA CANALETA CONCRETO 14X19X19 PARA SER CHEIA CONCRETO ARMADO (0,0568M3/M2) - EXCLUSO O CONCRETO	m²	10,94	97,48	20,75%	117,71	1.287,82
25.2	51030	GOINFRA	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m³	0,62	523,51	20,75%	632,13	392,82
25.3	60801	GOINFRA	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m³	0,62	45,22	20,75%	54,61	33,94
25.4	130152	GOINFRA	REBOCO (1CALH:4ARFC+100KG CI/M3) ESP.= 1CM	m²	10,94	26,60	20,75%	32,12	351,41
25.5	220100	GOINFRA	PASSEIO PROTECAO EM CONC.DESEMPEN.5 CM 1:2,5:3,5 (INCLUSO ESPELHO DE 30CM/ ESCAVAÇÃO/REATERRO/APILOAMENTO/ATERRO INTERNO)	m²	10,88	84,91	20,75%	102,52	1.115,62
25.6	180328	GOINFRA	GUARDA CORPO COM CORRIMÃOS/TUBO INDUSTRIAL GCR	m²	7,89	329,63	20,75%	398,03	3.138,67
Subtotal item 25.0									**6.320,28**
26.0			**LOUÇAS E METAIS**						
26.1	80721	GOINFRA	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	un	2,00	103,97	20,75%	125,54	251,08
26.2	80504	GOINFRA	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO (1ª LINHA) - COMPLETO EXCLUSO O ASSENTO	un	4,00	602,35	20,75%	727,33	2.909,32
26.3	80504	GOINFRA	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	un	4,00	17,77	20,75%	21,46	85,84
26.4	80526	GOINFRA	ASSENTO EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE FECHAMENTO SUAVE PARA VASO SANITÁRIO	un	4,00	162,41	20,75%	196,11	784,44
26.5	80532	GOINFRA	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	un	4,00	45,97	20,75%	55,51	222,04
26.6	80741	GOINFRA	SABONETEIRA EM METAL / ACABAMENTO CROMADO	un	2,00	34,74	20,75%	41,94	83,88
26.7	271608	GOINFRA	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	m²	11,94	489,47	20,75%	591,04	7.057,02
26.8	271605	GOINFRA	SUPORTE PARA BANCADA EM FERRO "T" 1/8" X 1 1/4"	un	18,00	28,49	20,75%	34,40	619,20

26.9	80587	GOINFRA	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA	un	6,00	102,14	20,75%	123,33	739,98
26.10	80580	GOINFRA	VALVULA PARA LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	un	6,00	70,27	20,75%	84,85	509,10
26.11	80572	GOINFRA	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMATICO TEMPORIZADO PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	un	6,00	140,96	20,75%	170,21	1.021,26
26.12	80562	GOINFRA	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	un	6,00	25,64	20,75%	30,97	185,82
26.13	80660	GOINFRA	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	un	2,00	136,14	20,75%	164,39	328,78
26.14	80671	GOINFRA	SIFAO PARA PIA 1.1/2" X 2" PVC	un	2,00	27,39	20,75%	33,08	66,16
26.15	80680	GOINFRA	VALVULA PARA PIA TIPO AMERICANA DIAMETRO 3.1/2" (METALICA)	un	2,00	75,44	20,75%	91,10	182,20
26.16	80688	GOINFRA	CUBA INOX 46X30X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº 1)	un	2,00	173,17	20,75%	209,10	418,20
26.17	80811	GOINFRA	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO PARA MANGUEIRA DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	un	1,00	52,63	20,75%	63,55	63,55
26.18	1370	SINAPI-I	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	un	4,00	101,76	20,75%	122,87	491,48
Subtotal item 26.0									**16.019,35**
VALOR TOTAL									**R$ 497.861,89**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:

a) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e outros órgãos que se fizerem necessários, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determinada a Lei n.º 5.194 de 21/11/66, Resolução n.º 104 de 22/05/70 do CONFEA;

b) Responsabilidade civil por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso direto regressivo em relação à CONTRATANTE;

c) Executar os serviços com rigorosa observância dos projetos respectivos, plantas e especificações, sujeitando-se a CONTRATADA à orientação e fiscalização do CONTRATANTE;

d) Executar os serviços de acordo com as prescrições e critérios das normas técnicas vigentes, bem como empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade;

e) Manter todas as obrigações elencadas no Projeto Básico;

f) A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender;

g) A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão;

h) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

i) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;

j) A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria, objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;

k) Obedecer ao cronograma físico-financeiro de execução da obra;

l) A Contratada providenciará, obrigatoriamente, placa identificando do empreendimento, durante o período de duração da obra e devendo ser afixada no prazo de 05 (cinco) dias após autorizado o início dos trabalhos, sob pena de suspensão dos pagamentos, até que seja sanada a irregularidade;

m) Responsabilizar-se pelo(s) pagamento(s) de impostos, taxas, sejam do município, estado ou união, que incidir(em) sobre o valor recebido em decorrência da execução dos serviços;
n) Responsabilizar-se pelos ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

o) Assegurar por todos os meios que lhes forem possíveis a manutenção da regularidade, organização e qualidade dos serviços prestados.

p) A CONTRATADA obriga–se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório e deste Contrato.

q) A CONTRATADA deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, de acordo com a Lei n. 8.666/93, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

r) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

s) A(O) CONTRATADO(A) deverá dispor do material necessário e de equipamentos com manutenção preventiva e ferramentais adequados para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.

t) A(O) CONTRATADO(A) deverámanter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do objeto contratual é de **06 (seis) meses, contados da emissão da ordem de serviços**, devendo a CONTRATADA cumprir o cronograma físico-financeiro integrante da proposta apresentada na licitação.

4.2 O prazo para início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviços.

4.3 O contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4.4 Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 497.861,89 (Quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos**.

5.2 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclui os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados.

5.3 O fundo Municipal de saúde de Aparecida do Rio Doce - GO efetuará os pagamentos relativos a execução da obra, objeto da presente Licitação, obedecendo a seguinte formalidade:

5.3.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de nota fiscal/fatura.

5.3.2 As faturas deverão estar acompanhadas da medição correspondente aquela parcela e deverão constar o nome do Município de Aparecida do Rio Doce, devendo a medição estar aprovada por engenheiro municipal designado para tal fim.

5.4 Juntamente com a nota fiscal a contratada deverá apresentar as certidões negativas de débitos trabalhistas, federais, estaduais e municipais da sede da licitante, bem como do Certificado de Regularidade com o FGTS e ISS do local da prestação dos serviços.

5.5 Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação vigente.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO para o exercício de 2023, na seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentaria	Função/Subfunção/ Natureza da ação Projeto/Atividade	Elemento da despesa/Fonte
0118	10.14 Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura	27.782.1316.1.008 Reconstr. Ampl. de Clube Social	4.4.90.51.00-100 Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

advertência;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce/GO, pelo prazo que for fixado pelo Prefeito Municipal, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação na Imprensa Oficial.

7.2 A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o não seja executado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

7.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

7.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

7.4 A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

8.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos previstos no cronograma físico-financeiro;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

9.2 A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **1 (um)** ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.
10.2 - Após o prazo previsto no item **10.1** as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - **OBRAS CIVIS** obedecendo à seguinte fórmula;
M = V (I / Io)
Onde:
M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.
V - Valor inicial das parcelas remanescentes.
I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.
Io - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 O CONTRATANTE ficará obrigada a:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido neste instrumento, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas;

b). Fornecer documentos e informações que forem requisitadas pelos responsáveis técnicos da CONTRATADA e que forem pertinentes aos serviços, com vistas a enriquecer o mesmo.
c) A CONTRATANTE, quanta fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

d) Fiscalizar a execução dos serviços através do(a) **servidora GABRIELLA DE PAULA ASSIS** , decreto nº 08/2021, Admitido no cargo de Secretaria Municipal de meio Ambiente e da Engenheira **MARIANA BUENO RAMOS, CREA nº 1016191120 D/GO**, a execução do Contrato nº 020/2024 designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, atestar as medições apresentadas e de tudo dará ciência à Administração.

e) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO

12.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a Contratada se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Edital e seus anexos.

Se a contratada, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

Será de 05 (cinco) anos o prazo de garantia da obra, a contar do recebimento definitivo da obra, nos termos deste contrato e conforme o art. 618 do Código Civil brasileiro.

A contratada se responsabiliza, durante 01 (um) ano, por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo contratante, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o contratante tiver ciência.

O prazo previsto no subitem 13.1.3 não correrá durante o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, previsto no subitem 13.1.2.

Persiste a responsabilidade civil da contratada pelo prazo prescricional de 10 (dez) anos, a contar do término do prazo de garantia da obra (subitem 13.1.2 deste Contrato), nos casos de falhas graves, ou outras equivalentes, relativas à execução do objeto do contrato, incluindo serviços e materiais empregados, comprovada a culpa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14. O presente Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preços nº 003/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA ANTICORRUPÇÃO
15.1- Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS GARANTIAS

16.1. Conforme previsto na Lei Municipal nº 568/2019, de 03 de Junho de 2019, é obrigatório a contratação de seguro de obras públicas de seguradoras especializadas pela licitante vencedora.
16.2. Antes da assinatura do instrumento de contrato será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento deste, em favor da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – Goiás, contratante, correspondente a 100% (cem por cento) do seu valor global, conforme previsto no §1º, do artigo 56 da Lei 8.666/93.
16.3. As despesas com a contratação do seguro ficarão a cargo da empresa licitante vencedora.
16.4. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução da obra, acrescido dos prazos para recebimento provisório e definitivo. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a licitante vencedora deverá apresentar prorrogação de validade da garantia.
16.5. No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente à 100% (cem por cento) do valor do acréscimo, ou, substituir a garantia original por outra correspondente a esse percentual no novo valor do contrato.
16.6. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pelo Contratante à Contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:

17.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela Contratada, ficando está ciente que, os prazos fixados começarão correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro a Comarca de Aparecida do Rio Doce/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. Reger–se–á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, no Processo Administrativo nº. 17876/2023 e no Edital da Tomada de Preços nº. 003/2023, ao qual se vincula o presente instrumento.

18.3 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Rio Doce/GO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito
Contratante

JTM Construções LTDA
CNPJ nº.36.594.150/0001-18
Representada Pelo
SR. ANTONIO AUGUSTO COELHO,
Contratada

Testemunhas:

1_____
CPF_____

2_____
CPF_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:13C9836F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 624, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	CRISTALINA - GO	29/01/2024	DESLOCAMENTO ATÉ O CONSELHO TUTELAR PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO CASO DO ADOLESCENTE QUE SE MUDOU PARA O MUNICIPIO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A6457ACE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 16/2024, para:
AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO QUE SERAO UTILIZADOS POR 12 MESES
Pregão Eletrônico Nº: 6/2024
Processo Adm. Nº: 5568/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 29/01/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 06/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/12	NOME: CANAA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 29.777.107/0001-22 ENDEREÇO: RUA 15, UNIDADE 203, N 198, LOTE 05, PARQUE ATENEU, GOIANIA-GO. CEP 74.890-340 FONE: 62-36240774 EMAIL:CANAACOMERCIODIST@GMAIL.COM REPRESENTANTE LEGAL NOME: LEONARDO SANTOS MACHADO CPF: 942.563.731-87 CEF AG: 3723 C/C : 00001574-5 OP: 003

visando a AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO QUE SERAO UTILIZADOS POR 12 MESES
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 06/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 06 de fevereiro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CANAA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/12	PC	3.190,0000	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ROLO DE 30 MT, EMBALAGEM 12X1.	BOB	11,7000	37.323,0000
TOTAL:	**37.323,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-22; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-22; 55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.395-22; 55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.399-22; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-22.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a

penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 06/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 06/2024** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 29/01/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 14 de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
CANAA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ 29.777.107/0001-22

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:F78383DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 15/2024, para:
AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO QUE SERAO UTILIZADOS POR 12 MESES
Pregão Eletrônico Nº: 6/2024
Processo Adm. Nº: 5568/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 29/01/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 06/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4	NOME: ATLAS MIX SOLUÇÕES OFFICE LTDA CNPJ: 47.529.693/0001-78 ENDEREÇO: AV MONTREAL, N 911, QD-17, LT-35, SALA 01, RESIDENCIAL CANADÁ, GOIÂNIA-GO. CEP 74.370-610 FONE: 62-999681920 EMAIL: atlasmix.adm@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: BENTO NUNES ARANTES NETO CPF: 042.642.421-26 BANCO SANTANDER AG: 0971 C/C: 130029617

visando a AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO QUE SERAO UTILIZADOS POR 12 MESES
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 06/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 06 de fevereiro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ATLAS MIX SOLUÇÕES OFFICE LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/4	UN	160,0000	CERA EMULSIONADA PERFUMADA VERMELHA. - 750 ML	KI-JOIA	3,6000	576,0000
TOTAL:	**576,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-22; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-22; 55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.395-22; 55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.399-22; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-22.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 06/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 06/2024** conforme decisão do

Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 29/01/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 14 de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
ATLAS MIX SOLUÇÕES OFFICE LTDA
CNPJ 47.529.693/0001-78

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:96037FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 14/2024, para:
AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO QUE SERAO UTILIZADOS POR 12 MESES
Pregão Eletrônico Nº: 6/2024
Processo Adm. Nº: 5568/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 29/01/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 06/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/5, 1/11, 1/13, 1/14, 1/15	NOME: GLOBAL SUPRIMENTOS E SERCIÇOS LTDA CPF/CNPJ: 48.993.720/0001-21 ENDEREÇO: RUA CEZÁRIO SILVA, N°814, QUADRA 39, LOTE 05, SALA01, SETOR CENTRAL, INHUMAS-GO. CEP 75.400-498 FONE: 62-99459-3372 EMAIL:globalsuprimentoseservicos@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: PRISCILLA ALVES CHEBEK GONTIJO CPF: 039.221.941-76 CEF AG: 1251 CC: 3072-7

visando a AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO QUE SERAO UTILIZADOS POR 12 MESES
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 06/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 06 de fevereiro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GLOBAL SUPRIMENTOS E SERCIÇOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/5	UN	1.690,0000	DESINFETANTE - 02 LITROS AÇÃO ANTIMICROBIANA, DESINFETA, LIMPA E PERFUMA.	Proeza	2,7400	4.630,6000
1/11	UN	1.050,0000	LIMPADOR MULTI–USO - 500 ML.	Start	1,8400	1.932,0000
1/13	PC	115,0000	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA CONTEM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22CM X 20CM CADA.	Donna Piccola	3,3500	385,2500
1/14	UN	37,0000	RODO DUPLO 40 CM: MATERIAL (ALUMÍNIO) COM 2 BORRACHAS, NO MÍNIMO 5 MM, RESISTENTES, DIMENSÕES, COMPRIMENTO CABO: 1,50CM. BASE EM ALUMÍNIO	RB	16,6300	615,3100
1/15	UN	110,0000	RODO DUPLO 60 CM: MATERIAL (ALUMÍNIO) COM 2 BORRACHAS, NO MÍNIMO 5 MM, RESISTENTES, DIMENSÕES, COMPRIMENTO CABO: 1,50CM. BASE EM ALUMÍNIO.	RB	18,8000	2.068,0000
TOTAL:	**9.631,1600**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-22; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-22; 55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.395-22; 55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.399-22; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-22.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 06/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 06/2024** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 29/01/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 14 de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

GLOBAL SUPRIMENTOS E SERCIÇOS LTDA
CNPJ 48.993.720/0001-21

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:B5211011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 13/2024, para:
AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO QUE SERAO UTILIZADOS POR 12 MESES
Pregão Eletrônico Nº: 6/2024
Processo Adm. Nº: 5568/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 29/01/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 06/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/6	NOME: RUBENS MARQUES FOSECA CPF/CNPJ: 37.427.537/0001-42 ENDEREÇO: AV. ADEMAR FERRUGEM, N° 394, QUADRA 114, LOTE 04, SETOR CAMPINAS, GOIANIA-GO. CEP 74.513-020 FONE: 62-99360-9191 EMAIL: marketing@natashopping.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: RUBENS MARQUES FONSECA CPF: 036.956.036-15 BANCO DO BRASIL AG: 3482-7 CONTA CORRENTE:57.242-X

visando a AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO QUE SERAO UTILIZADOS POR 12 MESES

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 06/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 06 de fevereiro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RUBENS MARQUES FOSECA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/6	UN	2.310,0000	DETERGENTE - 500 ML LÍQUIDO NEUTRO 1º QUALIDADE	ZL	1,1400	2.633,4000
TOTAL:	**2.633,4000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-22; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-22; 55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.395-22; 55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.399-22; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-22.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 06/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 06/2024** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 29/01/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 14 de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

RUBENS MARQUES FOSECA
CNPJ 37.427.537/0001-42

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:D8677382

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 12/2024, para:
AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO QUE SERAO UTILIZADOS POR 12 MESES
Pregão Eletrônico Nº: 6/2024
Processo Adm. Nº: 5568/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 29/01/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 06/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/16, 1/17	NOME: BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA CPF/CNPJ: 36.242.997/0001-33 ENDEREÇO: RUA DOS PARDAIS, SN, QD-08, LT-08, SALA 01, RESIDENCIAL SERRA VERDE II, SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO. CEP 76.052-401 FONE: (64)3601-2091 EMAIL: belladistribuidora00@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ESLANE DAMASIO SIMIEMA OLIVEIRA DA SILVA CPF: 032.741.181-33 BRADESCO AG: 1572 CC: 19334-8

visando a AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO QUE SERAO UTILIZADOS POR 12 MESES
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 06/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 06 de fevereiro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	430,0000	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96 92,8º INPM. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	ANHANGUERA	5,2800	2.270,4000
1/2	UN	610,0000	AMACIANTE DE ROUPAS LÍQUIDO, 02 LITROS. FRAGRÂNCIA DIVERSA.	PROEZA	3,7800	2.305,8000
1/3	UN	160,0000	CERA EMULSIONADA PERFUMADA INCOLOR. - 750 ML	ZUPP	3,5900	574,4000
1/7	UN	30,0000	ESCOVA MADEIRA PARA LAVAR ROUPAS: CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	COMPANHEIRA	1,7900	53,7000
1/8	PC	125,0000	ESPONJA DE AÇO CARBONO ABRASIVO PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES	ASSOLAN	1,1800	147,5000
1/9	UN	210,0000	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML.	ESTRELA	2,2900	480,9000
1/10	UN	80,0000	LIMPA VIDROS 500 ML COM BORRIFADOR	ZUPP	2,9100	232,8000
1/16	UN	750,0000	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO COM PARTÍCULAS DE EXTRA- LIMPEZA. EMBALAGEM DE 1 KG.	ESPUMIL	4,9900	3.742,5000
1/17	UN	15,0000	SODA CÁUSTICA PURA EM ESCAMAS 01 KG 1º QUALIDADE	LIPON	12,5000	187,5000
TOTAL:	**9.995,5000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-22; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-22; 55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.395-22; 55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.399-22; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-22.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 06/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 06/2024** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 29/01/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 14 de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA
CNPJ 36.242.997/0001-33

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:76FD064D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 003/2024

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA – SMT
DETRAN-GO
Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 0003/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do

auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação, data da infração.

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração
OMK5551	R025697581	74550	18/03/2024	20/01/2024	NGO1905	R025710487	74550	18/03/2024	19/01/2024
JKE5810	R025683834	74550	15/03/2024	15/01/2024	NGK9740	R025710482	74550	18/03/2024	19/01/2024
DKK2035	R025683647	74630	15/03/2024	20/01/2024	NGC1385	R025710469	74550	18/03/2024	19/01/2024
RBT2A66	R025697871	74550	18/03/2024	22/01/2024	NGK0695	R025710478	74550	18/03/2024	18/01/2024
RCG4C93	R025697898	74550	18/03/2024	19/01/2024	OGQ2H97	R025710613	74550	18/03/2024	20/01/2024
QEU7H72	R025697820	74550	18/03/2024	21/01/2024	SGR4I39	R025710994	74550	18/03/2024	22/01/2024
QEY0790	R025697821	74550	18/03/2024	22/01/2024	PQP0840	R025710737	74550	18/03/2024	20/01/2024
SCL7A32	R025697970	74550	18/03/2024	20/01/2024	PQW2E46	R025710744	74550	18/03/2024	20/01/2024
SDJ5J00	R025698002	74550	18/03/2024	21/01/2024	KFB2H66	R025710431	74630	18/03/2024	18/01/2024
SDG9D25	R025698001	74550	18/03/2024	19/01/2024	CNV0F26	R025710311	74630	18/03/2024	20/01/2024
KEL3686	R025697286	74550	18/03/2024	21/01/2024	ONR7816	R025710670	74630	18/03/2024	22/01/2024
NFZ8I81	R025697355	74550	18/03/2024	22/01/2024	PRM2A58	R025710766	74630	18/03/2024	22/01/2024
NLQ1396	R025697456	74550	18/03/2024	19/01/2024	PAI5A95	R025710703	74550	18/03/2024	16/01/2024
NLU6H92	R025697463	74550	18/03/2024	18/01/2024	KCQ0J24	R025710408	74550	18/03/2024	19/01/2024
OGJ4259	R025697531	74550	18/03/2024	20/01/2024	RCE1J01	R025710878	74550	18/03/2024	19/01/2024
ONV0745	R025697642	74550	18/03/2024	19/01/2024	SCJ1F50	R025710941	74550	18/03/2024	18/01/2024
ONI3D49	R025697624	74550	18/03/2024	20/01/2024	KEJ6A03	R025710420	74550	18/03/2024	15/01/2024
KPP9879	R025697303	74550	18/03/2024	16/01/2024	REJ8I67	R025710893	74550	18/03/2024	17/01/2024
QPQ5A00	R025697834	74550	18/03/2024	20/01/2024	BFS6694	R025710305	74550	18/03/2024	18/01/2024
PQW1153	R025697741	74550	18/03/2024	20/01/2024	OSX9995	R025710689	74550	18/03/2024	20/01/2024
DRT2397	R025697126	74550	18/03/2024	20/01/2024	QTQ4616	R025710838	74550	18/03/2024	19/01/2024
PRD9G40	R025697754	74550	18/03/2024	17/01/2024	QTP7F20	R025710837	74550	18/03/2024	21/01/2024
OIV5576	R025697567	74630	18/03/2024	16/01/2024	GUR6823	R025710348	74550	18/03/2024	19/01/2024
NFG8099	R025673915	60503	14/03/2024	12/01/2024	NVS6B69	R025710565	74550	18/03/2024	18/01/2024
PTE9B32	R025697796	74550	18/03/2024	17/01/2024	NWG8F48	R025710584	74550	18/03/2024	22/01/2024
PTY4E77	R025697798	74550	18/03/2024	17/01/2024	NWW8765	R025710593	74550	18/03/2024	20/01/2024
PAX9105	R025697680	74630	18/03/2024	17/01/2024	NWR2I64	R025710591	74550	18/03/2024	19/01/2024
OMN1J32	R025697585	74630	18/03/2024	17/01/2024	NWN0389	R025710590	74550	18/03/2024	20/01/2024
RBW1D32	R025697879	74550	18/03/2024	17/01/2024	PWL2161	R025710798	74550	18/03/2024	21/01/2024
JIJ7636	R025697218	74550	18/03/2024	15/01/2024	OYI3A94	R025710698	74550	18/03/2024	19/01/2024
OMM6146	R025697584	74550	18/03/2024	15/01/2024	OMT7G28	R025710642	74550	18/03/2024	15/01/2024
RCA6B18	R025697885	74550	18/03/2024	16/01/2024	OMX4B59	R025710645	74550	18/03/2024	19/01/2024
PRM9J82	R025697771	74630	18/03/2024	22/01/2024	OMV2881	R025710644	74550	18/03/2024	20/01/2024
QZF5G98	R025697852	74630	18/03/2024	21/01/2024	DNE1F87	R025710317	74550	18/03/2024	15/01/2024
SCL7J16	R025697972	74710	18/03/2024	21/01/2024	ONY6320	R025710681	74550	18/03/2024	16/01/2024
NGO0461	R025697384	74710	18/03/2024	21/01/2024	ONI2520	R025710659	74550	18/03/2024	19/01/2024
OGT7C45	R025697551	74710	18/03/2024	21/01/2024	ONV7746	R025710677	74550	18/03/2024	20/01/2024
JOU2373	R025697241	74550	18/03/2024	21/01/2024	ONZ8E60	R025710683	74550	18/03/2024	19/01/2024
SBW6E57	R025697940	60503	18/03/2024	21/01/2024	ONW7F63	R025710678	74550	18/03/2024	16/01/2024
ONZ2031	R025697645	60503	18/03/2024	22/01/2024	ONO4781	R025710667	74550	18/03/2024	17/01/2024
RBN3E12	R025697860	74550	18/03/2024	21/01/2024	ONT3A98	R025710672	74550	18/03/2024	17/01/2024
RBL3J59	R025697858	74550	18/03/2024	22/01/2024	PQV5C15	R025710742	74550	18/03/2024	19/01/2024
RCK8D99	R025697907	74550	18/03/2024	21/01/2024	PQB7B34	R025710720	74550	18/03/2024	17/01/2024
KDI0021	R025697270	74550	18/03/2024	21/01/2024	PRQ5752	R025710773	74550	18/03/2024	18/01/2024
SGV8B18	R025698007	74550	18/03/2024	20/01/2024	PRO5887	R025710770	74550	18/03/2024	19/01/2024
GHS6F77	R025697160	74550	18/03/2024	19/01/2024	NVQ6J58	R025710563	74550	18/03/2024	20/01/2024
QIU7G89	R025697824	74550	18/03/2024	20/01/2024	NWA1G32	R025710578	74550	18/03/2024	21/01/2024
JJC8147	R025697222	74550	18/03/2024	22/01/2024	QZT8A06	R025710846	74550	18/03/2024	21/01/2024
JKO2989	R025697236	74550	18/03/2024	19/01/2024	OGY1216	R025710625	74630	18/03/2024	21/01/2024
NKT2209	R025697424	74550	18/03/2024	19/01/2024	PRU9C25	R025710785	74630	18/03/2024	19/01/2024
NKZ4353	R025697433	74550	18/03/2024	22/01/2024	BRY2A20	R025710308	74710	18/03/2024	20/01/2024
NKE3G55	R025697408	74550	18/03/2024	19/01/2024	QBF2A28	R025710808	74550	18/03/2024	18/01/2024
NKM0B64	R025697415	74550	18/03/2024	21/01/2024	KCQ1305	R025710409	74550	18/03/2024	18/01/2024
OMT1I09	R025697593	74550	18/03/2024	20/01/2024	SCW5J00	R025710971	74550	18/03/2024	20/01/2024

PRV5759	R025697785	74550	18/03/2024	16/01/2024	HFY4130	R025710355	74550	18/03/2024	16/01/2024
FSL1491	R025697150	74550	18/03/2024	18/01/2024	NGT1B49	R025710491	74550	18/03/2024	17/01/2024
QTO6G32	R025697840	74550	18/03/2024	19/01/2024	NKX7179	R025710533	74550	18/03/2024	19/01/2024
NWJ0036	R025697510	74550	18/03/2024	19/01/2024	NKB7578	R025710507	74550	18/03/2024	18/01/2024
GXS2006	R025697162	74550	18/03/2024	18/01/2024	ELX0B77	R025710332	74550	18/03/2024	18/01/2024
RBP1E45	R025697863	74630	18/03/2024	19/01/2024	OMT8759	R025710643	74550	18/03/2024	19/01/2024
RBK9H46	R025697857	74630	18/03/2024	18/01/2024	OML8491	R025710634	74550	18/03/2024	19/01/2024
JJD9006	R025697225	74630	18/03/2024	17/01/2024	ONL5E13	R025710663	74550	18/03/2024	16/01/2024
RMV4I60	R025697928	74630	18/03/2024	16/01/2024	BPR0J33	R025710306	74550	18/03/2024	18/01/2024
PQF4E32	R025697709	74630	18/03/2024	19/01/2024	HRG8961	R025710359	74550	18/03/2024	19/01/2024
QPN3C76	R025697833	74550	18/03/2024	17/01/2024	RBQ5E02	R025710864	74630	18/03/2024	19/01/2024
NWH1I08	R025697506	74550	18/03/2024	16/01/2024	KCQ0584	R025710407	74630	18/03/2024	20/01/2024
RCD2G27	R025697892	74630	18/03/2024	17/01/2024	SCZ2G27	R025710975	74630	18/03/2024	21/01/2024
NFF1807	R025697329	74550	18/03/2024	15/01/2024	SCT8D47	R025710964	74630	18/03/2024	21/01/2024
SCJ7B01	R025697963	74550	18/03/2024	15/01/2024	SCX1B84	R025710973	74630	18/03/2024	21/01/2024
NLA5084	R025697434	74550	18/03/2024	15/01/2024	SCQ9C93	R025710954	74630	18/03/2024	18/01/2024
RBT9G70	R025697874	74550	18/03/2024	16/01/2024	SCW9H94	R025710972	74630	18/03/2024	21/01/2024
SCL7I61	R025697971	74550	18/03/2024	17/01/2024	SDF1H94	R025710987	74630	18/03/2024	20/01/2024
KEC0818	R025697277	74550	18/03/2024	17/01/2024	SDF1H94	R025710985	74630	18/03/2024	18/01/2024
KEC0433	R025697276	74550	18/03/2024	17/01/2024	JFZ2B50	R025710376	74630	18/03/2024	20/01/2024
KEE0653	R025697278	74550	18/03/2024	21/01/2024	NGV1F24	R025710496	74630	18/03/2024	22/01/2024
JFJ9621	R025697191	74550	18/03/2024	21/01/2024	NJY5522	R025710505	74630	18/03/2024	18/01/2024
JGG5367	R025697200	74550	18/03/2024	22/01/2024	PQF3C93	R025710727	74550	18/03/2024	19/01/2024
NGV6420	R025697389	74550	18/03/2024	21/01/2024	PRV8F08	R025710788	74550	18/03/2024	20/01/2024
KIC6G78	R025697300	74550	18/03/2024	21/01/2024	PRB9213	R025710749	74550	18/03/2024	15/01/2024
NKH9128	R025697410	74550	18/03/2024	21/01/2024	PRF9F32	R025710756	74550	18/03/2024	18/01/2024
NKO2229	R025697421	74550	18/03/2024	21/01/2024	PRM4C44	R025710768	74550	18/03/2024	15/01/2024
NLP7612	R025697455	74550	18/03/2024	22/01/2024	PRQ7C50	R025710774	74550	18/03/2024	20/01/2024
NPJ7I97	R025697467	74550	18/03/2024	21/01/2024	JSU3952	R025710400	74550	18/03/2024	20/01/2024
PPP0J90	R025697694	74550	18/03/2024	21/01/2024	HTJ6D11	R025710368	74550	18/03/2024	15/01/2024
PQA3C25	R025697695	74550	18/03/2024	21/01/2024	SCK8F36	R025710945	74550	18/03/2024	19/01/2024
ONG0G52	R025697616	74550	18/03/2024	22/01/2024	REP2F83	R025710896	74550	18/03/2024	20/01/2024
ONP2280	R025697634	74550	18/03/2024	21/01/2024	REE3F89	R025710890	74550	18/03/2024	19/01/2024
OPL4369	R025697663	74550	18/03/2024	22/01/2024	KFB4901	R025710432	74550	18/03/2024	18/01/2024
PQB5857	R025697697	74550	18/03/2024	21/01/2024	OGP5H02	R025710612	74550	18/03/2024	16/01/2024
PQH7596	R025697717	74550	18/03/2024	22/01/2024	NKG4766	R025710511	74550	18/03/2024	16/01/2024
MRO3095	R025697311	74550	18/03/2024	19/01/2024	NLU5371	R025710552	74550	18/03/2024	18/01/2024
PTY4E77	R025697799	74550	18/03/2024	21/01/2024	OMZ8F04	R025710648	74550	18/03/2024	20/01/2024
OVT7J08	R025697672	74550	18/03/2024	20/01/2024	OMM7A28	R025710635	74550	18/03/2024	18/01/2024
OVT2068	R025697671	74550	18/03/2024	21/01/2024	ONH2G44	R025710655	74550	18/03/2024	20/01/2024
NWN1E32	R025697513	74550	18/03/2024	20/01/2024	PUC6J39	R025710795	74550	18/03/2024	19/01/2024
QUC7H46	R025697846	74630	18/03/2024	16/01/2024	NVP6013	R025710559	74550	18/03/2024	15/01/2024
NVP0254	R025697477	74630	18/03/2024	19/01/2024	NVW8390	R025710576	74550	18/03/2024	19/01/2024
SCN3B53	R025697977	74550	18/03/2024	15/01/2024	MWZ9I99	R025710447	74550	18/03/2024	17/01/2024
SCI7J93	R025697957	74550	18/03/2024	15/01/2024	NWB6622	R025710579	74550	18/03/2024	19/01/2024
OGZ2084	R025697561	74550	18/03/2024	15/01/2024	PWT8523	R025710799	74550	18/03/2024	17/01/2024
RJA1D62	R025697926	74550	18/03/2024	15/01/2024	OXL4B80	R025710696	74550	18/03/2024	18/01/2024
HLC0152	R025697171	74550	18/03/2024	16/01/2024	OZW7083	R025710700	74550	18/03/2024	19/01/2024
PQL5A42	R025697723	74550	18/03/2024	15/01/2024	SBX7J83	R025710922	74630	18/03/2024	16/01/2024
NGN1611	R025697382	74550	18/03/2024	17/01/2024	NLH6C81	R025710543	74630	18/03/2024	18/01/2024
AST2J02	R025697110	74550	18/03/2024	16/01/2024	ELR7E69	R025710331	74630	18/03/2024	19/01/2024
QTN2896	R025697838	74550	18/03/2024	17/01/2024	ONM5213	R025710665	74630	18/03/2024	20/01/2024
QUS0C05	R025697849	74550	18/03/2024	17/01/2024	PTA6855	R025710792	74630	18/03/2024	20/01/2024
KDQ5B05	R025697272	74630	18/03/2024	16/01/2024	NVP0254	R025710558	74630	18/03/2024	20/01/2024
NLA8743	R025697435	74630	18/03/2024	17/01/2024	PQR6I11	R025710740	74550	18/03/2024	22/01/2024
ONH8074	R025697622	74630	18/03/2024	16/01/2024	RTT7J96	R025710914	74550	18/03/2024	19/01/2024
PQQ5984	R025697733	74630	18/03/2024	17/01/2024	NUN5F64	R025710557	74550	18/03/2024	16/01/2024
KEQ3E16	R025697289	74550	18/03/2024	16/01/2024	NVP8690	R025710561	74550	18/03/2024	17/01/2024
NWE4J53	R025697502	74550	18/03/2024	16/01/2024	NVT6371	R025710567	74550	18/03/2024	20/01/2024
KAJ8A83	R025697252	60503	18/03/2024	16/01/2024	NVS0382	R025710564	74550	18/03/2024	16/01/2024
NVU0805	R025697485	74550	18/03/2024	21/01/2024	NVT3E84	R025710566	74550	18/03/2024	20/01/2024
PQH9668	R025697718	74550	18/03/2024	21/01/2024	MWO1823	R025710446	74550	18/03/2024	15/01/2024
PQO3A67	R025697729	74550	18/03/2024	21/01/2024	NWI9380	R025710586	74550	18/03/2024	19/01/2024
PRJ4E70	R025697765	74550	18/03/2024	21/01/2024	IXP6E58	R025710369	74550	18/03/2024	18/01/2024
NFY6C08	R025697351	74630	18/03/2024	21/01/2024	EYQ9F51	R025710336	74550	18/03/2024	17/01/2024
RBX3H71	R025697882	60503	18/03/2024	21/01/2024	PRD3H21	R025710751	74550	18/03/2024	21/01/2024
SCJ8J45	R025697965	60503	18/03/2024	21/01/2024	PRF7H37	R025710755	74550	18/03/2024	20/01/2024
KDI6A65	R025697271	60503	18/03/2024	21/01/2024	MVR0893	R025710444	74550	18/03/2024	19/01/2024
NFX5C16	R025697350	60503	18/03/2024	21/01/2024	NVP7E21	R025710560	74550	18/03/2024	18/01/2024
DGD4163	R025697124	60503	18/03/2024	21/01/2024	NWL0166	R025710588	74550	18/03/2024	18/01/2024
NGZ8809	R025697395	60503	18/03/2024	19/01/2024	NWG8C83	R025710582	74550	18/03/2024	21/01/2024
NGF5538	R025697369	60503	18/03/2024	19/01/2024	FXQ0C59	R025710343	74550	18/03/2024	20/01/2024
JJX4A90	R025697232	60503	18/03/2024	20/01/2024	QDE9512	R025710816	74630	18/03/2024	21/01/2024
PAI6G57	R025697676	74630	18/03/2024	21/01/2024	NFS3H61	R025710462	74630	18/03/2024	18/01/2024
NCA7584	R025697322	74630	18/03/2024	21/01/2024	PQV6822	R025710743	74710	18/03/2024	18/01/2024
SCN9F16	R025697978	74630	18/03/2024	20/01/2024	OBO9F46	R025710598	60503	18/03/2024	19/01/2024
NGF0661	R025697367	74630	18/03/2024	20/01/2024	QBB6587	R025710807	60503	18/03/2024	21/01/2024
QPQ5A00	R025697835	74630	18/03/2024	20/01/2024	RBP1E45	R025710862	60503	18/03/2024	19/01/2024
BRW4271	R025697120	74630	18/03/2024	20/01/2024	SBZ2G01	R025710924	60503	18/03/2024	20/01/2024
NVO5C11	R025697473	74630	18/03/2024	22/01/2024	KCV4341	R025710410	60503	18/03/2024	21/01/2024
NVP0254	R025697478	74630	18/03/2024	19/01/2024	NCF7163	R025710448	60503	18/03/2024	21/01/2024
PQS1093	R025697735	74710	18/03/2024	20/01/2024	SCX4F02	R025710974	60503	18/03/2024	19/01/2024
ATR9900	R025697112	74550	18/03/2024	15/01/2024	SCV7H40	R025710968	60503	18/03/2024	19/01/2024
QTS8B10	R025697845	74550	18/03/2024	15/01/2024	SCR4C80	R025710957	60503	18/03/2024	19/01/2024
MVN2258	R025697313	74550	18/03/2024	16/01/2024	SCR2J80	R025710956	60503	18/03/2024	21/01/2024
PBM2C09	R025697685	74630	18/03/2024	15/01/2024	JEM9147	R025710372	60503	18/03/2024	20/01/2024
JJP9765	R025697229	74630	18/03/2024	16/01/2024	PZF2G85	R025710801	74550	18/03/2024	19/01/2024
ONR3B07	R025697636	74630	18/03/2024	15/01/2024	BEC9D71	R025710304	74630	18/03/2024	17/01/2024
NKZ1H46	R025684169	74550	18/03/2024	15/01/2024	QFC3J11	R025710821	74630	18/03/2024	20/01/2024

KCB1375	R025697259	74550	18/03/2024	20/01/2024	OGF9D71	R025710601	74630	18/03/2024	19/01/2024
SCL9A86	R025697973	74550	18/03/2024	19/01/2024	AHL8966	R025710299	74630	18/03/2024	18/01/2024
OMV8I84	R025697596	74550	18/03/2024	19/01/2024	NKG4881	R025710512	74630	18/03/2024	19/01/2024
HRZ6E85	R025697179	74550	18/03/2024	17/01/2024	OOD2I67	R025710684	74630	18/03/2024	16/01/2024
OBP7502	R025697526	60503	18/03/2024	17/01/2024	RWF4D81	R025710919	74630	18/03/2024	18/01/2024
RBU5G25	R025697875	60503	18/03/2024	16/01/2024	JXI5G41	R025710401	74630	18/03/2024	20/01/2024
NFL6664	R025697336	60503	18/03/2024	17/01/2024	OXL2C14	R025710695	74630	18/03/2024	19/01/2024
NOI5708	R025697464	60503	18/03/2024	15/01/2024	SGR3C52	R025710993	74710	18/03/2024	20/01/2024
RCI4A83	R025697903	74550	18/03/2024	16/01/2024	NGB9729	R025710466	74630	18/03/2024	18/01/2024
NSK3A40	R025697469	60503	18/03/2024	15/01/2024	NFC5803	R025710451	74550	18/03/2024	22/01/2024
NWD0713	R025697499	60503	18/03/2024	17/01/2024	NGG1C34	R025710475	74550	18/03/2024	21/01/2024
RCE0J46	R025697896	74550	18/03/2024	16/01/2024	NLG3919	R025710542	74550	18/03/2024	21/01/2024
KDD1551	R025697267	74550	18/03/2024	15/01/2024	PAD8B39	R025710702	74550	18/03/2024	15/01/2024
NFX5073	R025697348	74550	18/03/2024	16/01/2024	PAS7E37	R025710707	74550	18/03/2024	19/01/2024
NGY8J28	R025697392	74550	18/03/2024	17/01/2024	KCY0594	R025710411	74550	18/03/2024	15/01/2024
NSK3A40	R025697470	60503	18/03/2024	21/01/2024	RCE8I42	R025710879	74550	18/03/2024	16/01/2024
MWW3J67	R025697317	60503	18/03/2024	20/01/2024	NFR4B66	R025710461	60503	18/03/2024	20/01/2024
NWD1623	R025697500	60503	18/03/2024	22/01/2024	OGU8985	R025710623	60503	18/03/2024	15/01/2024
NGK0219	R025697377	60503	18/03/2024	18/01/2024	JJU9979	R025710393	60503	18/03/2024	18/01/2024
OGJ6282	R025697532	60503	18/03/2024	18/01/2024	NKI4G08	R025710516	60503	18/03/2024	20/01/2024
RCA8F12	R025697886	74550	18/03/2024	22/01/2024	NKS6C32	R025710532	60503	18/03/2024	16/01/2024
KDG3871	R025697268	74550	18/03/2024	21/01/2024	OMO6344	R025710636	60503	18/03/2024	15/01/2024
HEX7H41	R025697165	74550	18/03/2024	21/01/2024	ONV0745	R025710675	60503	18/03/2024	22/01/2024
KEU4094	R025697291	74550	18/03/2024	21/01/2024	DPP1J56	R025710320	60503	18/03/2024	21/01/2024
PAG1073	R025697675	74550	18/03/2024	18/01/2024	MVM6178	R025710443	60503	18/03/2024	22/01/2024
PBL7446	R025697684	74550	18/03/2024	18/01/2024	OAS7E25	R025710597	74550	18/03/2024	20/01/2024
RCN3H81	R025697911	74550	18/03/2024	18/01/2024	PBA3D95	R025710710	74550	18/03/2024	21/01/2024
SCO1C95	R025697979	74550	18/03/2024	18/01/2024	RBX4H09	R025710871	74550	18/03/2024	21/01/2024
NFP2157	R025697343	74550	18/03/2024	18/01/2024	RBW1D32	R025710869	74550	18/03/2024	21/01/2024
NGY1073	R025697391	74550	18/03/2024	18/01/2024	RBK3F32	R025710851	74550	18/03/2024	21/01/2024
PKZ3G68	R025697692	74550	18/03/2024	19/01/2024	RBW8A55	R025710870	74550	18/03/2024	21/01/2024
OOD3271	R025697658	74550	18/03/2024	19/01/2024	SBW7F35	R025710920	74550	18/03/2024	20/01/2024
DVV5G46	R025697129	74550	18/03/2024	18/01/2024	LCY1C44	R025710438	74550	18/03/2024	21/01/2024
ONL4314	R025697628	74630	18/03/2024	16/01/2024	QCP8B65	R025710814	74550	18/03/2024	21/01/2024
NWZ0D16	R025697520	74550	18/03/2024	15/01/2024	SCD6C45	R025710930	74550	18/03/2024	21/01/2024
ONR4J59	R025697638	74550	18/03/2024	15/01/2024	SCT0H57	R025710963	74550	18/03/2024	20/01/2024
RBP7H03	R025697864	74550	18/03/2024	17/01/2024	SCL2E77	R025710947	74550	18/03/2024	21/01/2024
RBW5H36	R025697880	74550	18/03/2024	17/01/2024	BDL8A01	R025710303	74550	18/03/2024	20/01/2024
HCJ1942	R025697164	74550	18/03/2024	17/01/2024	QDI2580	R025710818	74550	18/03/2024	19/01/2024
RCL1C02	R025697908	74550	18/03/2024	17/01/2024	FEZ1326	R025710338	74550	18/03/2024	18/01/2024
RCM8E08	R025697910	74550	18/03/2024	18/01/2024	NFC5803	R025710450	74550	18/03/2024	20/01/2024
RCI2E90	R025697902	74550	18/03/2024	17/01/2024	RFW1H91	R025710901	74550	18/03/2024	21/01/2024
SCO9A23	R025697980	74550	18/03/2024	17/01/2024	JGN2020	R025710378	74550	18/03/2024	21/01/2024
KEI1D03	R025697282	74550	18/03/2024	16/01/2024	NGK4D13	R025710480	74550	18/03/2024	18/01/2024
OGO7861	R025697541	74550	18/03/2024	15/01/2024	NGT1B60	R025710492	74550	18/03/2024	21/01/2024
OMZ9F54	R025697602	74550	18/03/2024	17/01/2024	NGK7273	R025710481	74550	18/03/2024	21/01/2024
ONG8625	R025697618	74550	18/03/2024	16/01/2024	OGU5F81	R025710622	74550	18/03/2024	19/01/2024
ONH5E66	R025697621	74550	18/03/2024	15/01/2024	EHR6632	R025710325	74550	18/03/2024	20/01/2024
ONG6F71	R025697617	74550	18/03/2024	16/01/2024	EHR6632	R025710324	74550	18/03/2024	19/01/2024
PQI5A40	R025697720	74550	18/03/2024	15/01/2024	RCI6E49	R025710883	74550	18/03/2024	21/01/2024
PQM8899	R025697727	74550	18/03/2024	15/01/2024	SCM4J46	R025710948	74550	18/03/2024	21/01/2024
PRZ7H22	R025697794	74550	18/03/2024	16/01/2024	SCG3B91	R025710934	74550	18/03/2024	21/01/2024
RBM3B30	R025684836	74550	18/03/2024	20/01/2024	SDF1I94	R025710988	74550	18/03/2024	22/01/2024
RCD2G27	R025684905	74550	18/03/2024	17/01/2024	JGP4G19	R025710379	74550	18/03/2024	21/01/2024
SCK1G11	R025685020	74550	18/03/2024	17/01/2024	NGX1552	R025710497	74550	18/03/2024	22/01/2024
QBB7G42	R025697812	74550	18/03/2024	21/01/2024	KDA5031	R025710412	74550	18/03/2024	21/01/2024
KCA9436	R025697258	74550	18/03/2024	21/01/2024	KEI3B00	R025710419	74550	18/03/2024	21/01/2024
RCD4A49	R025697893	74550	18/03/2024	22/01/2024	KER1046	R025710423	74550	18/03/2024	21/01/2024
KFB6426	R025697297	74550	18/03/2024	22/01/2024	KEU9587	R025710426	74550	18/03/2024	21/01/2024
OGY3D27	R025697559	74550	18/03/2024	22/01/2024	REU0B97	R025710897	74550	18/03/2024	21/01/2024
NKN2356	R025697416	74550	18/03/2024	22/01/2024	OGJ6B25	R025710606	74550	18/03/2024	22/01/2024
NKN6F71	R025697420	74550	18/03/2024	22/01/2024	OGH5962	R025710603	74550	18/03/2024	22/01/2024
HTS4B74	R025697185	74550	18/03/2024	22/01/2024	NJV4775	R025710501	74550	18/03/2024	21/01/2024
OTD2540	R025697667	74550	18/03/2024	22/01/2024	NKM6810	R025710520	74550	18/03/2024	21/01/2024
NFN7724	R025697340	74550	18/03/2024	21/01/2024	NKL8J17	R025710519	74550	18/03/2024	21/01/2024
NFQ0922	R025697344	74550	18/03/2024	21/01/2024	NKY4476	R025710536	74550	18/03/2024	21/01/2024
OGT5I13	R025697550	74550	18/03/2024	21/01/2024	HMW7E26	R025710358	74550	18/03/2024	22/01/2024
OGY6956	R025697560	74550	18/03/2024	18/01/2024	ONT8207	R025710673	74550	18/03/2024	20/01/2024
OGZ8591	R025697564	74550	18/03/2024	18/01/2024	AJY9207	R025710300	74550	18/03/2024	15/01/2024
NJV4775	R025697399	74550	18/03/2024	21/01/2024	JJE8585	R025710389	74550	18/03/2024	21/01/2024
ELM1D57	R025697136	74550	18/03/2024	21/01/2024	EKJ6I10	R025710330	74550	18/03/2024	20/01/2024
BMT4H50	R025697118	74550	18/03/2024	22/01/2024	NKG9B13	R025710514	74550	18/03/2024	15/01/2024
ONB9D76	R025697603	74550	18/03/2024	18/01/2024	NKS1198	R025710531	74550	18/03/2024	21/01/2024
COR1622	R025697123	74550	18/03/2024	21/01/2024	NLU3217	R025710551	74550	18/03/2024	15/01/2024
MOB6047	R025697310	74550	18/03/2024	22/01/2024	OMO8E68	R025710637	74550	18/03/2024	21/01/2024
PRR8259	R025697778	74550	18/03/2024	19/01/2024	OND2300	R025710651	74550	18/03/2024	22/01/2024
PRO3I50	R025697775	74550	18/03/2024	18/01/2024	ONX1G67	R025710679	74550	18/03/2024	21/01/2024
QTP3I33	R025697842	74550	18/03/2024	18/01/2024	QOI6C87	R025710830	74550	18/03/2024	21/01/2024
SCJ8G94	R025697964	74630	18/03/2024	18/01/2024	NPT0A29	R025710554	74550	18/03/2024	19/01/2024
NLL0E29	R025697447	74630	18/03/2024	19/01/2024	JJE5032	R025710388	74550	18/03/2024	20/01/2024
ONF5J83	R025697610	74630	18/03/2024	18/01/2024	NKC8J58	R025710508	74550	18/03/2024	22/01/2024
SDW6J59	R025698005	74550	18/03/2024	18/01/2024	QKL0J44	R025710822	74550	18/03/2024	20/01/2024
PRV5G56	R025697786	74550	18/03/2024	18/01/2024	NLN7249	R025710548	74550	18/03/2024	22/01/2024
NVY3048	R025697492	74550	18/03/2024	18/01/2024	OMZ7699	R025710647	74550	18/03/2024	20/01/2024
JVU8859	R025697249	74550	18/03/2024	18/01/2024	PQM8899	R025710736	74550	18/03/2024	22/01/2024
NVO5674	R025697472	74630	18/03/2024	18/01/2024	SSG1J24	R025711002	74550	18/03/2024	21/01/2024
NGA3941	R025697356	74550	18/03/2024	17/01/2024	NWG8F48	R025710583	74550	18/03/2024	22/01/2024
OGT4319	R025697549	74550	18/03/2024	18/01/2024	NWR6G59	R025710592	74550	18/03/2024	20/01/2024
SGR3C52	R025698006	74550	18/03/2024	16/01/2024	NYB8420	R025710595	74550	18/03/2024	19/01/2024

GHI1C98	R025697159	74550	18/03/2024	17/01/2024	PAX2F38	R025710708	74630	18/03/2024	21/01/2024
NJX1309	R025697400	74550	18/03/2024	17/01/2024	SDF1H94	R025710986	74630	18/03/2024	19/01/2024
CLB1981	R025697122	74550	18/03/2024	16/01/2024	ONH3D01	R025710656	74550	18/03/2024	21/01/2024
FLH7D02	R025697147	74550	18/03/2024	18/01/2024	ONN8236	R025710666	74550	18/03/2024	21/01/2024
NLK5J18	R025697446	74550	18/03/2024	17/01/2024	ONS2745	R025710671	74550	18/03/2024	21/01/2024
NLG5431	R025697436	74550	18/03/2024	18/01/2024	QNV5I39	R025710829	74550	18/03/2024	20/01/2024
PLL8B57	R025697693	74550	18/03/2024	16/01/2024	RNI3J10	R025710908	74550	18/03/2024	21/01/2024
AVS8C91	R025697114	74550	18/03/2024	15/01/2024	RNI3J10	R025710909	74550	18/03/2024	22/01/2024
FWY5A67	R025697154	74550	18/03/2024	17/01/2024	DOL9F24	R025710318	74550	18/03/2024	21/01/2024
NWI6E79	R025697509	74550	18/03/2024	16/01/2024	OQV7E50	R025710688	74550	18/03/2024	22/01/2024
NKU8782	R025697427	74630	18/03/2024	17/01/2024	PQZ2398	R025710745	74550	18/03/2024	22/01/2024
PQY6D99	R025697743	74630	18/03/2024	15/01/2024	QQY1G61	R025710833	74550	18/03/2024	21/01/2024
NZG3E29	R025697523	74630	18/03/2024	16/01/2024	PQL1541	R025710734	74550	18/03/2024	20/01/2024
RAW3G06	R025697855	56732	18/03/2024	17/01/2024	PQJ6093	R025710732	74550	18/03/2024	21/01/2024
HOW5566	R025697174	56732	18/03/2024	17/01/2024	NRS2I61	R025710555	74550	18/03/2024	21/01/2024
PQT3005	R025697738	56732	18/03/2024	17/01/2024	PRE9270	R025710754	74550	18/03/2024	19/01/2024
RCG6I94	R025697899	74550	18/03/2024	15/01/2024	PRJ2I89	R025710761	74550	18/03/2024	19/01/2024
NVZ5084	R025697493	74630	18/03/2024	22/01/2024	PTY4E77	R025710794	74550	18/03/2024	18/01/2024
NVZ5084	R025697494	74630	18/03/2024	22/01/2024	QUT4G51	R025710840	74550	18/03/2024	21/01/2024
KBD9440	R025697254	74550	18/03/2024	21/01/2024	MVL9310	R025710442	74550	18/03/2024	20/01/2024
JKL2J41	R025697234	74550	18/03/2024	22/01/2024	NVU3B28	R025710571	74550	18/03/2024	21/01/2024
QUE1E28	R025697847	74550	18/03/2024	21/01/2024	NVU3B28	R025710574	74550	18/03/2024	21/01/2024
PRT4G41	R025697783	74630	18/03/2024	21/01/2024	PQL6228	R025710735	74630	18/03/2024	20/01/2024
PBN3735	R025697688	74550	18/03/2024	22/01/2024	NKN9B37	R025710524	56732	18/03/2024	19/01/2024
ELX2996	R025697138	74550	18/03/2024	21/01/2024	NLT4G68	R025710550	56732	18/03/2024	18/01/2024
ELX2996	R025697137	74550	18/03/2024	21/01/2024	ONH5572	R025710657	56732	18/03/2024	22/01/2024
NLJ4G43	R025697445	74550	18/03/2024	22/01/2024	QUV3H26	R025710841	56732	18/03/2024	20/01/2024
NLQ9482	R025697457	74550	18/03/2024	22/01/2024	PAK6428	R025710704	74550	18/03/2024	17/01/2024
LPW6C61	R025697306	74550	18/03/2024	22/01/2024	RAK2I58	R025710847	74550	18/03/2024	16/01/2024
PQP0965	R025697732	74550	18/03/2024	21/01/2024	PBI5E73	R025710712	74550	18/03/2024	17/01/2024
PRT1333	R025697782	74550	18/03/2024	21/01/2024	PRN7C47	R025710769	74550	18/03/2024	20/01/2024
PRA2B48	R025697747	74550	18/03/2024	18/01/2024	PRS5G99	R025710780	74550	18/03/2024	21/01/2024
PRM1H97	R025697768	74550	18/03/2024	22/01/2024	QUV5J91	R025710842	74550	18/03/2024	20/01/2024
JUN3167	R025697247	74550	18/03/2024	21/01/2024	DXP5870	R025710322	74550	18/03/2024	21/01/2024
NVQ6J58	R025697480	74550	18/03/2024	21/01/2024	NZP4513	R025710596	74550	18/03/2024	21/01/2024
OWT4J00	R025697673	74550	18/03/2024	21/01/2024	SCF5C38	R025710933	74630	18/03/2024	21/01/2024
RBS9G70	R025697870	74630	18/03/2024	22/01/2024	NFG8099	R025710456	74630	18/03/2024	21/01/2024
NFP0601	R025697342	74630	18/03/2024	21/01/2024	NKY3774	R025710535	74630	18/03/2024	20/01/2024
JGB0778	R025697194	74630	18/03/2024	21/01/2024	OMZ3J74	R025710646	74630	18/03/2024	21/01/2024
PRO3I50	R025697774	74710	18/03/2024	18/01/2024	PWG9851	R025710797	74630	18/03/2024	20/01/2024
OND4212	R025697606	74550	18/03/2024	22/01/2024	QVA2G94	R025710843	74550	18/03/2024	19/01/2024
EAN3356	R025697130	74550	18/03/2024	21/01/2024	MWI3236	R025710445	74550	18/03/2024	21/01/2024
RAK7J87	R025697854	74550	18/03/2024	20/01/2024	PBT3A22	R025710716	74630	18/03/2024	18/01/2024
PBM3974	R025697686	74550	18/03/2024	22/01/2024	KEK0E61	R025710421	74630	18/03/2024	21/01/2024
RBQ1D58	R025697866	74550	18/03/2024	21/01/2024	OGW0925	R025710624	74630	18/03/2024	21/01/2024
RBN5778	R025697861	74550	18/03/2024	20/01/2024	JIG1C59	R025710385	74630	18/03/2024	19/01/2024
RCI8H85	R025697904	74550	18/03/2024	21/01/2024	JJL4038	R025710391	74630	18/03/2024	19/01/2024
MDU0371	R025697308	74550	18/03/2024	19/01/2024	PQC9I90	R025710723	74630	18/03/2024	21/01/2024
SCP0B57	R025697982	74550	18/03/2024	21/01/2024	RBM4D07	R025710856	74550	18/03/2024	15/01/2024
SCT9B88	R025697987	74550	18/03/2024	20/01/2024	RBN4J21	R025710858	74550	18/03/2024	15/01/2024
KEW9E15	R025697293	74550	18/03/2024	20/01/2024	RCL1H57	R025710885	74550	18/03/2024	16/01/2024
OMU0J73	R025697595	74550	18/03/2024	18/01/2024	RCE0B68	R025710877	74550	18/03/2024	16/01/2024
BOK6C23	R025697119	74550	18/03/2024	16/01/2024	SCV1D05	R025710967	74550	18/03/2024	17/01/2024
QQO4F64	R025697836	74550	18/03/2024	18/01/2024	SCS3J41	R025710958	74550	18/03/2024	15/01/2024
NSK1J69	R025697468	74550	18/03/2024	17/01/2024	JFO5D33	R025710374	74550	18/03/2024	18/01/2024
NVU3B28	R025697487	74550	18/03/2024	18/01/2024	NGB0167	R025710464	74550	18/03/2024	18/01/2024
OVN1E33	R025697668	74550	18/03/2024	18/01/2024	RBP9F06	R025710863	74550	18/03/2024	15/01/2024
KAC9357	R025697250	74630	18/03/2024	17/01/2024	JXO2B92	R025710402	74630	18/03/2024	16/01/2024
SCE1G92	R025697947	74630	18/03/2024	16/01/2024	QAP4222	R025710803	60503	18/03/2024	18/01/2024
OGL6831	R025697534	74550	18/03/2024	15/01/2024	RCG2E55	R025710882	60503	18/03/2024	17/01/2024
OGS5G41	R025697548	74550	18/03/2024	15/01/2024	NFP6875	R025710459	60503	18/03/2024	18/01/2024
EHY3585	R025697134	74550	18/03/2024	15/01/2024	NGF6C44	R025710474	60503	18/03/2024	18/01/2024
OIU0690	R025697566	74550	18/03/2024	15/01/2024	ATU2821	R025710302	60503	18/03/2024	16/01/2024
OOC7310	R025697656	74550	18/03/2024	15/01/2024	KDK0703	R025710415	74550	18/03/2024	17/01/2024
PQM2193	R025697726	74550	18/03/2024	15/01/2024	NVU3B28	R025710570	74630	18/03/2024	20/01/2024
PRG2H30	R025697757	74550	18/03/2024	15/01/2024	NVU3B28	R025710569	74630	18/03/2024	20/01/2024
SSF3G43	R025698010	74550	18/03/2024	15/01/2024	NVU3B28	R025710572	74630	18/03/2024	21/01/2024
NWR2I18	R025697518	74550	18/03/2024	15/01/2024	NVU3B28	R025710573	74630	18/03/2024	21/01/2024
FAZ2G76	R025697141	74550	18/03/2024	21/01/2024	RGB4J29	R025710902	74550	18/03/2024	20/01/2024
OAZ6D36	R025697525	74550	18/03/2024	21/01/2024	QLQ4H94	R025710823	74550	18/03/2024	20/01/2024
NGD7G45	R025697362	74550	18/03/2024	21/01/2024	QNK1I35	R025710825	74550	18/03/2024	20/01/2024
NGF0661	R025697368	74550	18/03/2024	21/01/2024	PRM2B90	R025710767	74550	18/03/2024	20/01/2024
NLN4I37	R025697454	74550	18/03/2024	21/01/2024	KCB1375	R025710404	74550	18/03/2024	19/01/2024
NLT4153	R025697459	74550	18/03/2024	22/01/2024	JHW8B84	R025710384	74550	18/03/2024	18/01/2024
PRQ2F76	R025697776	74550	18/03/2024	21/01/2024	NKF5438	R025710509	74550	18/03/2024	16/01/2024
OGV6H64	R025697554	74550	18/03/2024	21/01/2024	NKF5438	R025710510	74550	18/03/2024	18/01/2024
PRT6E39	R025697784	74550	18/03/2024	22/01/2024	NKO2C92	R025710525	74550	18/03/2024	16/01/2024
ONI6H06	R025697626	74630	18/03/2024	21/01/2024	NLS8D08	R025710549	74550	18/03/2024	16/01/2024
PQY7J72	R025697745	74630	18/03/2024	21/01/2024	NLA5778	R025710538	74550	18/03/2024	16/01/2024
MRX1C89	R025697312	74630	18/03/2024	19/01/2024	ONY5I06	R025710680	74550	18/03/2024	17/01/2024
PRX6512	R025697789	74630	18/03/2024	21/01/2024	ONV7726	R025710676	74550	18/03/2024	17/01/2024
PRM2A58	R025697769	74630	18/03/2024	22/01/2024	ONH0H65	R025710654	74550	18/03/2024	16/01/2024
DUQ5238	R025697127	74630	18/03/2024	20/01/2024	PQG4531	R025710729	74550	18/03/2024	15/01/2024
NVQ4023	R025697479	74630	18/03/2024	21/01/2024	JEG6F09	R025710371	74550	18/03/2024	20/01/2024
NVT3E63	R025697483	74630	18/03/2024	22/01/2024	NFP6525	R025710458	74550	18/03/2024	18/01/2024
OVN3I08	R025697669	74630	18/03/2024	21/01/2024	NFY5E28	R025710463	74550	18/03/2024	21/01/2024
LWN8A55	R025697307	74630	18/03/2024	22/01/2024	NGV1747	R025710495	74550	18/03/2024	18/01/2024
NZX1D21	R025697524	74630	18/03/2024	22/01/2024	NGY0E74	R025710498	74550	18/03/2024	18/01/2024
SCF5C38	R025697954	74710	18/03/2024	21/01/2024	NGN2085	R025710484	74550	18/03/2024	19/01/2024

KEA1568	R025697274	74550	18/03/2024	19/01/2024	NGN2085	R025710485	74550	18/03/2024	19/01/2024
KEY9272	R025697294	74550	18/03/2024	20/01/2024	JHH6G17	R025710383	74550	18/03/2024	21/01/2024
NEX0G92	R025697325	74550	18/03/2024	20/01/2024	NKM8492	R025710521	74550	18/03/2024	19/01/2024
REQ9B99	R025697919	74550	18/03/2024	20/01/2024	OOE3653	R025710685	74550	18/03/2024	18/01/2024
JFJ4768	R025697190	74550	18/03/2024	19/01/2024	FQS0I00	R025710341	74550	18/03/2024	17/01/2024
NFO2J70	R025697341	74550	18/03/2024	20/01/2024	PRH0D93	R025710758	74550	18/03/2024	19/01/2024
NFM1A84	R025697338	74550	18/03/2024	22/01/2024	SCN3J06	R025710950	74550	18/03/2024	17/01/2024
NGC2J06	R025697360	74550	18/03/2024	20/01/2024	SCW1J12	R025710970	74550	18/03/2024	20/01/2024
NGA3C11	R025697357	74550	18/03/2024	22/01/2024	KDH8374	R025710414	74550	18/03/2024	16/01/2024
JHE9J59	R025697210	74550	18/03/2024	22/01/2024	SDA0I48	R025710977	74550	18/03/2024	19/01/2024
OHA7F38	R025697565	74550	18/03/2024	19/01/2024	KEZ7156	R025710430	74550	18/03/2024	19/01/2024
RCJ6E63	R025697905	74550	18/03/2024	15/01/2024	KEC2084	R025710416	74550	18/03/2024	20/01/2024
SCM4I00	R025697975	74550	18/03/2024	15/01/2024	JFZ0F50	R025710375	74550	18/03/2024	19/01/2024
NGD6502	R025697361	74550	18/03/2024	16/01/2024	NGB9729	R025710467	74550	18/03/2024	19/01/2024
NGV3171	R025697388	74550	18/03/2024	16/01/2024	OGK9B69	R025710607	74550	18/03/2024	21/01/2024
NGH9F85	R025697372	74550	18/03/2024	15/01/2024	OND2300	R025710650	74550	18/03/2024	21/01/2024
OGQ3330	R025697546	74550	18/03/2024	16/01/2024	PRT5A05	R025710781	74550	18/03/2024	18/01/2024
JHK7888	R025697211	74550	18/03/2024	15/01/2024	PRJ8C13	R025710762	74550	18/03/2024	16/01/2024
JHB1G82	R025697206	74550	18/03/2024	15/01/2024	RTM6G49	R025710913	74550	18/03/2024	16/01/2024
NKC7156	R025697406	74550	18/03/2024	16/01/2024	NWM5D77	R025710589	74550	18/03/2024	18/01/2024
NWN7I30	R025697516	74550	18/03/2024	15/01/2024	JJF8A13	R025710390	74630	18/03/2024	18/01/2024
FZN2A78	R025697156	74550	18/03/2024	15/01/2024	NJW0032	R025710502	74630	18/03/2024	17/01/2024
ONR3B07	R025697635	74630	18/03/2024	15/01/2024	NKP7203	R025710527	74630	18/03/2024	16/01/2024
KAJ8A83	R025697251	74550	18/03/2024	15/01/2024	KAH4H78	R025710403	74550	18/03/2024	21/01/2024
SCE9D08	R025697952	74550	18/03/2024	16/01/2024	PAP9537	R025710706	74550	18/03/2024	18/01/2024
OFP9073	R025697529	74550	18/03/2024	17/01/2024	QBO4B36	R025710810	74550	18/03/2024	21/01/2024
NGE3073	R025697365	74550	18/03/2024	17/01/2024	RBS5A65	R025710866	74630	18/03/2024	20/01/2024
JHV0226	R025697214	74550	18/03/2024	16/01/2024	SCK5I21	R025710944	74630	18/03/2024	20/01/2024
NHP2444	R025697396	74550	18/03/2024	23/01/2024	OGH2192	R025710602	74630	18/03/2024	19/01/2024
PQH6D25	R025697716	74550	18/03/2024	22/01/2024	PRR2055	R025710776	74630	18/03/2024	21/01/2024
OMY2319	R025684405	74630	18/03/2024	19/01/2024	NWJ4988	R025710587	74630	18/03/2024	20/01/2024
SCY2D88	R025697991	74550	18/03/2024	22/01/2024	SCZ3F13	R025710976	74710	18/03/2024	20/01/2024
NLH1905	R025697438	74550	18/03/2024	21/01/2024	MBT4097	R025710441	56732	18/03/2024	18/01/2024
OMQ8001	R025697591	74550	18/03/2024	22/01/2024	SBY6I73	R025710923	56732	18/03/2024	19/01/2024
OMP2H28	R025697589	74550	18/03/2024	22/01/2024	RCA4A27	R025710872	56732	18/03/2024	16/01/2024
ONC2519	R025697604	74550	18/03/2024	23/01/2024	DDJ2459	R025710315	56732	18/03/2024	19/01/2024
OND6880	R025697607	74550	18/03/2024	21/01/2024	KET5274	R025710425	56732	18/03/2024	18/01/2024
ONN6597	R025697631	74550	18/03/2024	22/01/2024	JFK3I84	R025710373	56732	18/03/2024	18/01/2024
PQL5D18	R025697724	74550	18/03/2024	22/01/2024	QNN6I56	R025710826	74550	18/03/2024	20/01/2024
PQG5G92	R025697712	74550	18/03/2024	22/01/2024	PRZ1388	R025710791	74550	18/03/2024	18/01/2024
HTJ1B79	R025697184	74550	18/03/2024	22/01/2024	NGB9729	R025710465	74630	18/03/2024	18/01/2024
SCJ8J45	R025697966	74710	18/03/2024	21/01/2024	NLC5072	R025710539	74630	18/03/2024	22/01/2024
NFF1807	R025697330	74710	18/03/2024	21/01/2024	NWE4J53	R025710581	74550	18/03/2024	22/01/2024
NLH4F27	R025697440	74710	18/03/2024	18/01/2024	QXB0H93	R025710845	74550	18/03/2024	22/01/2024
ONZ9G14	R025697646	74710	18/03/2024	21/01/2024	NIH6H19	R025710499	74550	18/03/2024	15/01/2024
OTB3403	R025697666	74710	18/03/2024	18/01/2024	OXZ5F21	R025710697	74550	18/03/2024	15/01/2024
QBF3J83	R025697813	74550	18/03/2024	19/01/2024	RBO6D37	R025710860	74550	18/03/2024	19/01/2024
KEB2769	R025697275	74550	18/03/2024	22/01/2024	RCC3A51	R025710875	74550	18/03/2024	20/01/2024
NFX5316	R025697349	74550	18/03/2024	22/01/2024	SCF2F53	R025710932	74550	18/03/2024	18/01/2024
NGI4121	R025697373	74550	18/03/2024	18/01/2024	SCI2D65	R025710937	74550	18/03/2024	19/01/2024
JHC6C45	R025697208	74550	18/03/2024	19/01/2024	SCU9B74	R025710966	74550	18/03/2024	18/01/2024
NLL3732	R025697448	74550	18/03/2024	21/01/2024	SCO2E86	R025710952	74550	18/03/2024	19/01/2024
OMY2I56	R025697599	74550	18/03/2024	19/01/2024	SCR2J80	R025710955	74550	18/03/2024	20/01/2024
NJX1656	R025697401	74550	18/03/2024	22/01/2024	QDF8H65	R025710817	74550	18/03/2024	21/01/2024
NKI7125	R025697411	74550	18/03/2024	20/01/2024	SDG3E04	R025710989	74550	18/03/2024	21/01/2024
NKN6F71	R025697419	74550	18/03/2024	19/01/2024	NKO5466	R025710526	56732	18/03/2024	18/01/2024
NKY3695	R025697432	74550	18/03/2024	21/01/2024	NMD3G66	R025710553	56732	18/03/2024	18/01/2024
NLM2503	R025697452	74550	18/03/2024	20/01/2024	ONI2F62	R025710660	56732	18/03/2024	19/01/2024
NLM2503	R025697451	74550	18/03/2024	19/01/2024	PQS5A34	R025710741	56732	18/03/2024	15/01/2024
OML8433	R025697583	74550	18/03/2024	20/01/2024	KEQ3E16	R025710422	60503	18/03/2024	22/01/2024
OMP2197	R025697588	74550	18/03/2024	19/01/2024	NFD6847	R025710453	60503	18/03/2024	21/01/2024
ONV2085	R025697643	74550	18/03/2024	20/01/2024	RBO2E89	R025710859	74550	18/03/2024	17/01/2024
ONF5J83	R025697615	74550	18/03/2024	20/01/2024	KCD4774	R025710405	74550	18/03/2024	22/01/2024
KOP2254	R025697302	74550	18/03/2024	19/01/2024	RCG0F53	R025710881	74550	18/03/2024	18/01/2024
NPH6G73	R025697466	74550	18/03/2024	20/01/2024	SCI1A24	R025710936	74550	18/03/2024	21/01/2024
PQS3D75	R025697737	74550	18/03/2024	20/01/2024	SCI4B34	R025710938	74550	18/03/2024	20/01/2024
QKF9898	R025697827	74550	18/03/2024	15/01/2024	SCS6B41	R025710960	74550	18/03/2024	22/01/2024
NLJ3069	R025697443	74550	18/03/2024	16/01/2024	SCE1B57	R025710931	74550	18/03/2024	16/01/2024
OMI5J28	R025697573	74550	18/03/2024	16/01/2024	KDB5897	R025710413	74550	18/03/2024	18/01/2024
OMO0H30	R025697587	74550	18/03/2024	15/01/2024	SDB4B18	R025710980	74550	18/03/2024	20/01/2024
ONL6C74	R025697629	74550	18/03/2024	16/01/2024	SDA4J23	R025710978	74550	18/03/2024	17/01/2024
HOU6635	R025697173	74550	18/03/2024	15/01/2024	KEZ1117	R025710429	74550	18/03/2024	22/01/2024
HPV9572	R025697176	74550	18/03/2024	15/01/2024	KEE7246	R025710417	74550	18/03/2024	22/01/2024
PQH2117	R025697714	74550	18/03/2024	16/01/2024	SDC7C85	R025710982	74550	18/03/2024	20/01/2024
PQO4323	R025697730	74550	18/03/2024	16/01/2024	SDC6E85	R025710981	74550	18/03/2024	21/01/2024
PRN0446	R025697772	74550	18/03/2024	16/01/2024	REO4A19	R025710895	74550	18/03/2024	18/01/2024
PRM8F40	R025697770	74550	18/03/2024	15/01/2024	REF4H79	R025710891	74550	18/03/2024	22/01/2024
NJR1F36	R025697398	74550	18/03/2024	17/01/2024	CFJ0G67	R025710309	74550	18/03/2024	19/01/2024
NLL7C94	R025697449	74550	18/03/2024	16/01/2024	KFC6310	R025710433	74550	18/03/2024	18/01/2024
OMS7F38	R025697592	74550	18/03/2024	17/01/2024	NFQ8943	R025710460	74550	18/03/2024	19/01/2024
OOD3247	R025697657	74550	18/03/2024	17/01/2024	OFP9073	R025710599	74550	18/03/2024	19/01/2024
EPB9114	R025697139	74550	18/03/2024	16/01/2024	JGH9110	R025710377	74550	18/03/2024	20/01/2024
PRZ1H03	R025697793	74550	18/03/2024	16/01/2024	NGO8210	R025710488	74550	18/03/2024	22/01/2024
PRR9072	R025697779	74550	18/03/2024	15/01/2024	NGP5617	R025710490	74550	18/03/2024	18/01/2024
JSS3J57	R025697244	74550	18/03/2024	16/01/2024	NGC0B22	R025710468	74550	18/03/2024	18/01/2024
NWG2311	R025697504	74550	18/03/2024	16/01/2024	IDK4D01	R025702758	74550	18/03/2024	18/01/2024
NVR4170	R025697481	74550	18/03/2024	21/01/2024	NGU8278	R025697386	74550	18/03/2024	19/01/2024
FWE0C53	R025697153	74550	18/03/2024	21/01/2024	PQS1093	R025703042	74550	18/03/2024	20/01/2024
NWL0886	R025697511	74550	18/03/2024	22/01/2024	SCL2E77	R025703233	74630	18/03/2024	21/01/2024

MXB9H02	R025697318	74550	18/03/2024	21/01/2024	NWA9459	R025702894	74550	18/03/2024	21/01/2024
SDB8I90	R025697998	74630	18/03/2024	21/01/2024	DIO0H41	R025702714	74550	18/03/2024	18/01/2024
NGJ4D86	R025697376	74630	18/03/2024	21/01/2024	OOJ1554	R025702972	74550	18/03/2024	18/01/2024
JJD8982	R025697223	74630	18/03/2024	22/01/2024	NFJ2007	R025697334	74550	18/03/2024	20/01/2024
ONO8J24	R025697633	74630	18/03/2024	22/01/2024	NFW8J54	R025697347	74550	18/03/2024	21/01/2024
PSA5B71	R025697795	74630	18/03/2024	21/01/2024	BAS1011	R025702701	74550	18/03/2024	20/01/2024
SCF6E73	R025697956	74710	18/03/2024	22/01/2024	PAK2E96	R025702992	74550	18/03/2024	21/01/2024
NVZ5084	R025697495	74550	18/03/2024	22/01/2024	OBP6H80	R025702905	74550	18/03/2024	20/01/2024
NGZ1666	R025697393	74630	18/03/2024	20/01/2024	RBL3B02	R025703150	74550	18/03/2024	22/01/2024
OND9833	R025697608	74550	18/03/2024	21/01/2024	RBW0C78	R025703165	74550	18/03/2024	21/01/2024
OJO7J14	R025697568	74550	18/03/2024	22/01/2024	SCK1E91	R025703230	74550	18/03/2024	18/01/2024
MVX4J50	R025697314	74550	18/03/2024	21/01/2024	SCK1E91	R025703231	74550	18/03/2024	19/01/2024
PQC5729	R025697698	74550	18/03/2024	20/01/2024	BDL8A01	R025702702	74550	18/03/2024	20/01/2024
OOC3367	R025697654	74550	18/03/2024	22/01/2024	RSA2G24	R025703202	74550	18/03/2024	21/01/2024
PQC8496	R025697699	74550	18/03/2024	22/01/2024	PQN2852	R025703032	74550	18/03/2024	21/01/2024
EBG4539	R025697131	74550	18/03/2024	20/01/2024	PQJ4B85	R025703029	74550	18/03/2024	21/01/2024
JFX5056	R025697193	74550	18/03/2024	20/01/2024	QQP9F90	R025703126	74550	18/03/2024	21/01/2024
PRZ1103	R025697792	74550	18/03/2024	20/01/2024	PRL0I93	R025703077	74550	18/03/2024	21/01/2024
PRH4H02	R025697759	74550	18/03/2024	22/01/2024	QVA2F24	R025703143	74550	18/03/2024	21/01/2024
PRH5744	R025697760	74550	18/03/2024	22/01/2024	PAK6428	R025702994	74550	18/03/2024	16/01/2024
PRL2162	R025697767	74550	18/03/2024	19/01/2024	LBP1537	R025702820	74550	18/03/2024	16/01/2024
PRC5B88	R025697752	74550	18/03/2024	21/01/2024	RBW4C69	R025703167	74550	18/03/2024	16/01/2024
JTR2031	R025697245	74550	18/03/2024	20/01/2024	SDA0I48	R025703257	74550	18/03/2024	22/01/2024
NWC9F70	R025697498	74550	18/03/2024	20/01/2024	SDD8H85	R025703266	74550	18/03/2024	22/01/2024
PZL8H39	R025697808	74550	18/03/2024	21/01/2024	REG4D15	R025703187	74550	18/03/2024	22/01/2024
PBC9B24	R025697682	74630	18/03/2024	20/01/2024	SEB7A02	R025703278	74550	18/03/2024	18/01/2024
QTP1096	R025697841	74550	18/03/2024	15/01/2024	KFB8757	R025702814	74550	18/03/2024	22/01/2024
JUM1374	R025697246	74550	18/03/2024	16/01/2024	OGU5F81	R025702919	74550	18/03/2024	19/01/2024
QUU9B25	R025697850	74550	18/03/2024	15/01/2024	JKE6J28	R025702785	74550	18/03/2024	21/01/2024
AVN4197	R025697113	74550	18/03/2024	16/01/2024	NKL2G00	R025702863	74550	18/03/2024	18/01/2024
NVS9H20	R025697482	74550	18/03/2024	16/01/2024	NKQ2C92	R025702869	74550	18/03/2024	22/01/2024
NVP0254	R025697476	74550	18/03/2024	16/01/2024	FLO0912	R025702735	74550	18/03/2024	20/01/2024
NWN6918	R025697515	74550	18/03/2024	15/01/2024	RBW0G85	R025703166	74550	18/03/2024	15/01/2024
NWD4423	R025697501	74550	18/03/2024	16/01/2024	SBZ4C67	R025703218	74550	18/03/2024	16/01/2024
PBM6H80	R025697687	60503	18/03/2024	15/01/2024	HCW8668	R025702747	74550	18/03/2024	16/01/2024
OGM5F98	R025697537	74630	18/03/2024	15/01/2024	KCV7503	R025702797	74550	18/03/2024	15/01/2024
NVO9I24	R025697475	74630	18/03/2024	17/01/2024	RCM4F00	R025703184	74550	18/03/2024	15/01/2024
KFA5863	R025697296	74550	18/03/2024	21/01/2024	SCB2J16	R025703219	74550	18/03/2024	18/01/2024
NGI7263	R025697374	74550	18/03/2024	22/01/2024	SCM6F36	R025703240	74550	18/03/2024	15/01/2024
PQC8496	R025697700	74630	18/03/2024	22/01/2024	SCU7A43	R025703250	74550	18/03/2024	15/01/2024
KAY3928	R025683875	74550	18/03/2024	18/01/2024	SCI3B47	R025703229	74550	18/03/2024	19/01/2024
KBT8242	R025683879	74550	18/03/2024	19/01/2024	SCS9F54	R025703245	74550	18/03/2024	15/01/2024
RCB9I80	R025697890	74550	18/03/2024	21/01/2024	SCU2A98	R025703248	74550	18/03/2024	16/01/2024
SCT4J65	R025697986	74550	18/03/2024	22/01/2024	SCK2C96	R025703232	74550	18/03/2024	16/01/2024
KEJ8225	R025697284	74550	18/03/2024	22/01/2024	PQP8363	R025703039	74550	18/03/2024	21/01/2024
NKW4727	R025697430	74550	18/03/2024	21/01/2024	QTS7B27	R025703136	74550	18/03/2024	21/01/2024
NLU5371	R025697462	74550	18/03/2024	21/01/2024	QTP3197	R025703130	74550	18/03/2024	21/01/2024
QCS6389	R025697817	74630	18/03/2024	21/01/2024	OGX0J76	R025702921	74710	18/03/2024	21/01/2024
NVU5714	R025697488	74630	18/03/2024	21/01/2024	PQP5E27	R025703037	74550	18/03/2024	22/01/2024
NVU5714	R025697489	74630	18/03/2024	21/01/2024	NLQ4219	R025702883	74550	18/03/2024	20/01/2024
NFI8J36	R025697333	74550	18/03/2024	20/01/2024	LMR3I35	R025702821	74550	18/03/2024	19/01/2024
NGH3449	R025697371	74550	18/03/2024	21/01/2024	OMR2967	R025702932	74550	18/03/2024	20/01/2024
JHV0878	R025697215	74550	18/03/2024	20/01/2024	HOY7D76	R025702754	74550	18/03/2024	21/01/2024
OMY3645	R025697600	74550	18/03/2024	20/01/2024	QPN1C10	R025703123	74550	18/03/2024	20/01/2024
PRB4C61	R025697750	74550	18/03/2024	21/01/2024	OQV7E50	R025702975	74550	18/03/2024	18/01/2024
NWG6C91	R025697505	74550	18/03/2024	19/01/2024	PQD7D86	R025703021	74550	18/03/2024	21/01/2024
KEJ8225	R025697283	74630	18/03/2024	19/01/2024	SCG8G93	R025703224	74550	18/03/2024	17/01/2024
KEL3686	R025697285	74630	18/03/2024	20/01/2024	RDU8B39	R025703185	74550	18/03/2024	15/01/2024
NFL6664	R025697337	74630	18/03/2024	20/01/2024	SDB1G43	R025703260	74550	18/03/2024	19/01/2024
PAX1C47	R025697679	74550	18/03/2024	20/01/2024	SDD3D50	R025703265	74550	18/03/2024	17/01/2024
HBA0126	R025697163	74550	18/03/2024	20/01/2024	SDV9D53	R025703277	74550	18/03/2024	15/01/2024
JGF0684	R025697196	74550	18/03/2024	19/01/2024	KEJ6A03	R025702808	74550	18/03/2024	15/01/2024
HGB3E03	R025697166	74630	18/03/2024	20/01/2024	REL0J70	R025703188	74550	18/03/2024	19/01/2024
JGT4369	R025697203	74630	18/03/2024	20/01/2024	OGK7E22	R025702913	74550	18/03/2024	16/01/2024
NGF8603	R025697370	74630	18/03/2024	20/01/2024	OGX4D60	R025702923	74550	18/03/2024	16/01/2024
RGH4B80	R025697925	74630	18/03/2024	22/01/2024	OGM9E73	R025702914	74550	18/03/2024	16/01/2024
HKC5G19	R025697169	74630	18/03/2024	20/01/2024	SGU5I83	R025703281	74550	18/03/2024	17/01/2024
ONF5J83	R025697614	74630	18/03/2024	20/01/2024	PRR2055	R025703083	74550	18/03/2024	21/01/2024
ONF5J83	R025697613	74630	18/03/2024	19/01/2024	QUQ5A62	R025703140	74550	18/03/2024	21/01/2024
ONF5J83	R025697612	74630	18/03/2024	19/01/2024	SCM2D62	R025703238	74550	18/03/2024	21/01/2024
PQE9G45	R025697707	74630	18/03/2024	22/01/2024	KDR4D26	R025702805	74550	18/03/2024	21/01/2024
PQF5698	R025697710	74630	18/03/2024	19/01/2024	OGO1621	R025702915	74550	18/03/2024	22/01/2024
QTQ9E24	R025697843	74630	18/03/2024	19/01/2024	NLA9G21	R025702872	74550	18/03/2024	21/01/2024
FGY2472	R025697145	60503	18/03/2024	15/01/2024	OMS3F33	R025702933	74550	18/03/2024	22/01/2024
JGF2324	R025697198	60503	18/03/2024	15/01/2024	QMQ1C40	R025703115	74550	18/03/2024	21/01/2024
NGU8E20	R025697387	60503	18/03/2024	15/01/2024	ONT2628	R025702962	74550	18/03/2024	21/01/2024
OGZ7902	R025697563	60503	18/03/2024	16/01/2024	QTR7457	R025703133	74550	18/03/2024	21/01/2024
HHP7271	R025697167	60503	18/03/2024	17/01/2024	PUA3C36	R025703089	74550	18/03/2024	21/01/2024
JJF5509	R025697227	60503	18/03/2024	16/01/2024	NVO9571	R025702889	74550	18/03/2024	22/01/2024
NLU1878	R025697461	60503	18/03/2024	17/01/2024	OVS4035	R025702981	74550	18/03/2024	20/01/2024
OMT7C37	R025697594	60503	18/03/2024	15/01/2024	NWI3E44	R025702897	74550	18/03/2024	21/01/2024
OOC4I73	R025697655	60503	18/03/2024	17/01/2024	OZY4019	R025702985	74550	18/03/2024	20/01/2024
OOB2I88	R025697649	60503	18/03/2024	16/01/2024	PZE8519	R025703096	74550	18/03/2024	20/01/2024
OZW7D43	R025697674	60503	18/03/2024	16/01/2024	OHA0605	R025702926	74550	18/03/2024	19/01/2024
OGX8H96	R025697558	74550	18/03/2024	17/01/2024	QHN8038	R025703108	74550	18/03/2024	15/01/2024
SDB7C68	R025697997	74550	18/03/2024	22/01/2024	SIY7I21	R025703290	74550	18/03/2024	18/01/2024
QGN6F27	R025697823	74550	18/03/2024	22/01/2024	NJZ5G27	R025702854	74550	18/03/2024	19/01/2024
NWA6403	R025697496	74550	18/03/2024	22/01/2024	CKG6H09	R025702707	74550	18/03/2024	18/01/2024
JET2383	R025697188	74630	18/03/2024	22/01/2024	JKC7733	R025702783	74550	18/03/2024	15/01/2024

NPE5414	R025697465	74630	18/03/2024	21/01/2024	NKI6A07	R025702859	74550	18/03/2024	17/01/2024
RBM1A23	R025697859	74550	18/03/2024	21/01/2024	NKI6F98	R025702860	74550	18/03/2024	19/01/2024
CDY2785	R025697121	74550	18/03/2024	21/01/2024	QKD4B42	R025703109	74550	18/03/2024	18/01/2024
OOC1660	R025697653	74550	18/03/2024	21/01/2024	NLC4848	R025702874	74550	18/03/2024	16/01/2024
KBZ8181	R025697256	74630	18/03/2024	20/01/2024	OOF4E23	R025702971	74550	18/03/2024	22/01/2024
KBZ8181	R025697257	74630	18/03/2024	22/01/2024	PQT0E83	R025703043	74550	18/03/2024	21/01/2024
NGB6824	R025697359	74630	18/03/2024	22/01/2024	PRU4G27	R025703085	74550	18/03/2024	22/01/2024
ONR9572	R025697639	74550	18/03/2024	20/01/2024	PRI4I42	R025703067	74550	18/03/2024	22/01/2024
SDC1E58	R025697999	74550	18/03/2024	21/01/2024	QTO6210	R025703128	74550	18/03/2024	21/01/2024
JFN8770	R025697192	74550	18/03/2024	19/01/2024	NWL0824	R025702899	74550	18/03/2024	21/01/2024
NGW9966	R025697390	74550	18/03/2024	20/01/2024	NYI8D78	R025702901	74550	18/03/2024	22/01/2024
NGM8498	R025697381	74550	18/03/2024	19/01/2024	NZA2707	R025702902	74550	18/03/2024	22/01/2024
JHU6686	R025697212	74550	18/03/2024	20/01/2024	NFF6857	R025702831	74710	18/03/2024	21/01/2024
JJW3I09	R025697231	74550	18/03/2024	20/01/2024	NGQ9J31	R025702849	74710	18/03/2024	21/01/2024
KDA2774	R025697266	74710	18/03/2024	19/01/2024	KER4D99	R025702809	74630	18/03/2024	21/01/2024
KEP4034	R025697287	74710	18/03/2024	20/01/2024	NHL3F68	R025702853	74630	18/03/2024	21/01/2024
RBO7I75	R025697862	74550	18/03/2024	18/01/2024	BJR3J06	R025702704	74630	18/03/2024	18/01/2024
RCH5C14	R025697900	74550	18/03/2024	19/01/2024	PQR4323	R025703041	74630	18/03/2024	20/01/2024
SCM7F85	R025697976	74550	18/03/2024	18/01/2024	PQZ0G37	R025703054	74630	18/03/2024	20/01/2024
REQ9B99	R025697918	74550	18/03/2024	18/01/2024	PQD2992	R025703020	74630	18/03/2024	18/01/2024
OGL0508	R025697533	74550	18/03/2024	18/01/2024	KBY2302	R025702796	74550	18/03/2024	22/01/2024
OGL6974	R025697535	74550	18/03/2024	18/01/2024	HPP6032	R025702756	74550	18/03/2024	22/01/2024
JHC0200	R025697207	74550	18/03/2024	18/01/2024	OGU5F81	R025702918	74550	18/03/2024	18/01/2024
NKD0118	R025697407	74550	18/03/2024	18/01/2024	ONV3E17	R025702964	74550	18/03/2024	18/01/2024
NKQ9171	R025697422	74550	18/03/2024	18/01/2024	NLK3255	R025702879	74550	18/03/2024	16/01/2024
PWJ8B29	R025697803	74550	18/03/2024	17/01/2024	OMS4F44	R025702934	74550	18/03/2024	17/01/2024
QDB2212	R025697818	56732	18/03/2024	17/01/2024	OMO7G89	R025702931	74550	18/03/2024	19/01/2024
NGN8374	R025697383	56732	18/03/2024	15/01/2024	RMR3A43	R025703200	74550	18/03/2024	18/01/2024
EJE0218	R025697135	56732	18/03/2024	16/01/2024	ONP2E80	R025702953	74550	18/03/2024	18/01/2024
PQO9125	R025697731	56732	18/03/2024	15/01/2024	QNY2437	R025703118	74550	18/03/2024	19/01/2024
PRC9E47	R025697753	56732	18/03/2024	15/01/2024	QNX7J63	R025703117	74550	18/03/2024	16/01/2024
RBS8G36	R025697869	74550	18/03/2024	17/01/2024	OOE3J28	R025702969	74550	18/03/2024	18/01/2024
RCE4I60	R025697897	74550	18/03/2024	16/01/2024	POT8487	R025703016	74550	18/03/2024	18/01/2024
NWL7G96	R025697512	74550	18/03/2024	16/01/2024	PQW0J19	R025703047	74550	18/03/2024	17/01/2024
KCW4J34	R025697265	74550	18/03/2024	16/01/2024	PQC6I20	R025703018	74550	18/03/2024	19/01/2024
JGC1726	R025697195	74550	18/03/2024	16/01/2024	PQU5538	R025703045	74550	18/03/2024	19/01/2024
EDU2581	R025697133	74550	18/03/2024	21/01/2024	HQC8214	R025702757	74550	18/03/2024	22/01/2024
NFZ7434	R025697353	74550	18/03/2024	21/01/2024	PQF1I08	R025703023	74550	18/03/2024	22/01/2024
NGE2180	R025697363	74550	18/03/2024	21/01/2024	KDG1317	R025702800	74550	18/03/2024	22/01/2024
OGT9240	R025697552	74550	18/03/2024	21/01/2024	HET5E06	R025702750	74550	18/03/2024	21/01/2024
OGP8D95	R025697544	74550	18/03/2024	21/01/2024	HFU5A45	R025702751	74550	18/03/2024	21/01/2024
NIK3I93	R025697397	74550	18/03/2024	21/01/2024	NFD1563	R025702829	74550	18/03/2024	21/01/2024
ONG9990	R025697619	74550	18/03/2024	21/01/2024	NGR4210	R025702850	74550	18/03/2024	21/01/2024
PRE3932	R025697755	74550	18/03/2024	21/01/2024	JJL7B52	R025702779	74550	18/03/2024	21/01/2024
PRY9J96	R025697791	74550	18/03/2024	21/01/2024	NKX1A87	R025702870	74550	18/03/2024	22/01/2024
QUH0J77	R025697848	74550	18/03/2024	21/01/2024	ONK4C85	R025702950	74550	18/03/2024	21/01/2024
NWN2810	R025697514	74550	18/03/2024	21/01/2024	NFL4J36	R025702834	74630	18/03/2024	21/01/2024
PZT3017	R025697811	74550	18/03/2024	21/01/2024	OBZ9G08	R025702907	60503	18/03/2024	19/01/2024
FLH7D02	R025697148	74550	18/03/2024	22/01/2024	ONQ5460	R025702957	74550	18/03/2024	18/01/2024
NKX4989	R025697431	74550	18/03/2024	20/01/2024	PRE1B34	R025703063	74550	18/03/2024	18/01/2024
OND4212	R025697605	74550	18/03/2024	19/01/2024	BXP9A18	R025702706	74550	18/03/2024	18/01/2024
NWH9231	R025697507	74550	18/03/2024	21/01/2024	JFO6581	R025702762	74630	18/03/2024	18/01/2024
NZE7075	R025697522	74630	18/03/2024	21/01/2024	JHH5D82	R025702771	74630	18/03/2024	18/01/2024
RBU8I38	R025697876	74550	18/03/2024	21/01/2024	RMP9F42	R025703198	74630	18/03/2024	18/01/2024
RBV9B53	R025697878	74550	18/03/2024	20/01/2024	ONX1H51	R025702967	74630	18/03/2024	18/01/2024
KCD4774	R025697262	74550	18/03/2024	22/01/2024	OJQ4785	R025702928	74710	18/03/2024	18/01/2024
SCC9F22	R025697945	74550	18/03/2024	20/01/2024	PQU5638	R025703046	74550	18/03/2024	18/01/2024
SDD0C85	R025698000	74550	18/03/2024	21/01/2024	PQI8F72	R025703027	74550	18/03/2024	16/01/2024
JLN9470	R025697237	74550	18/03/2024	18/01/2024	PRC9117	R025703061	74550	18/03/2024	15/01/2024
ONT2906	R025697641	74550	18/03/2024	18/01/2024	NVX6B21	R025702890	74550	18/03/2024	17/01/2024
ONF5J83	R025697611	74550	18/03/2024	18/01/2024	OVT3I80	R025702982	74550	18/03/2024	16/01/2024
PQX0H63	R025697742	74550	18/03/2024	18/01/2024	PWK4929	R025703091	74550	18/03/2024	16/01/2024
HSF3H43	R025697180	74550	18/03/2024	18/01/2024	PAZ2D38	R025702998	74630	18/03/2024	18/01/2024
NWR2I18	R025697519	74550	18/03/2024	18/01/2024	PBM0E37	R025703006	74630	18/03/2024	19/01/2024
KCC7971	R025697261	74630	18/03/2024	18/01/2024	RCB1F32	R025703173	74630	18/03/2024	17/01/2024
KCC7971	R025697260	74630	18/03/2024	18/01/2024	KCZ3604	R025702798	60503	18/03/2024	21/01/2024
QKM4B04	R025697828	74630	18/03/2024	18/01/2024	PRC3E09	R025703060	60503	18/03/2024	19/01/2024
PQE0I01	R025697704	74630	18/03/2024	18/01/2024	OTM2835	R025702977	60503	18/03/2024	20/01/2024
NWR2C54	R025697517	74630	18/03/2024	19/01/2024	PAD8A07	R025702988	74550	18/03/2024	21/01/2024
OGO0750	R025697540	74550	18/03/2024	15/01/2024	ECS8G17	R025702724	74550	18/03/2024	21/01/2024
PRJ1H71	R025697764	74550	18/03/2024	15/01/2024	OCF1334	R025702908	74550	18/03/2024	21/01/2024
NGE4B04	R025697366	74550	18/03/2024	16/01/2024	RCD5D05	R025703177	74550	18/03/2024	21/01/2024
OGP3337	R025697542	74550	18/03/2024	16/01/2024	BET4J43	R025702703	74550	18/03/2024	21/01/2024
LMG6D31	R025697305	74550	18/03/2024	17/01/2024	JFP7649	R025702763	74550	18/03/2024	22/01/2024
PQG6C56	R025697713	74550	18/03/2024	15/01/2024	OGX5B96	R025702924	74550	18/03/2024	21/01/2024
MWQ9E86	R025697315	74550	18/03/2024	16/01/2024	PAD4F24	R025702987	74550	18/03/2024	21/01/2024
PQH6D25	R025697715	74550	18/03/2024	15/01/2024	PAH4H22	R025702991	74550	18/03/2024	19/01/2024
KBJ4565	R025697255	74550	18/03/2024	15/01/2024	RAL6H30	R025703148	74550	18/03/2024	19/01/2024
RCI2D36	R025697901	74550	18/03/2024	17/01/2024	PBA9B12	R025703001	74550	18/03/2024	19/01/2024
GES1E20	R025697157	74550	18/03/2024	16/01/2024	RBK5D50	R025703149	74550	18/03/2024	21/01/2024
SCF5C38	R025697955	74630	18/03/2024	21/01/2024	SBY4A93	R025703216	74550	18/03/2024	22/01/2024
JLN9470	R025683847	74550	18/03/2024	19/01/2024	RCA8G71	R025703172	74550	18/03/2024	21/01/2024
SCL5H22	R025697969	60503	18/03/2024	21/01/2024	KDL5F09	R025702802	74550	18/03/2024	21/01/2024
SCE3H38	R025697948	74550	18/03/2024	21/01/2024	SDB2C13	R025703261	74550	18/03/2024	20/01/2024
NFV5627	R025697346	74550	18/03/2024	21/01/2024	SDE2H34	R025703267	74550	18/03/2024	20/01/2024
OBU5330	R025697527	74710	18/03/2024	21/01/2024	REG2I63	R025703186	74550	18/03/2024	20/01/2024
PRC4G23	R025697751	74710	18/03/2024	21/01/2024	SCE8B22	R025703222	74630	18/03/2024	19/01/2024
NVZ2552	R025684240	74550	18/03/2024	20/01/2024	SDE4C57	R025703269	74630	18/03/2024	15/01/2024
EHD3J49	R025683683	74630	18/03/2024	17/01/2024	JGU2446	R025702765	74630	18/03/2024	15/01/2024

OMM4004	R025684376	74630	18/03/2024	16/01/2024	ONK0E22	R025702947	74630	18/03/2024	17/01/2024
NKG3117	R025697409	60503	18/03/2024	21/01/2024	ONB6639	R025702940	74630	18/03/2024	17/01/2024
NFG8524	R025697331	74550	18/03/2024	18/01/2024	PQZ7D60	R025703056	74630	18/03/2024	16/01/2024
NFN1069	R025697339	74550	18/03/2024	20/01/2024	PRI8961	R025703068	74710	18/03/2024	19/01/2024
NGO6A17	R025697385	74550	18/03/2024	19/01/2024	EBU8144	R025702721	74550	18/03/2024	21/01/2024
NGE2180	R025697364	74550	18/03/2024	21/01/2024	OBN9369	R025702903	74550	18/03/2024	21/01/2024
OGV8B56	R025697555	74550	18/03/2024	19/01/2024	NLK0J81	R025702878	74550	18/03/2024	21/01/2024
OGQ2I72	R025697545	74550	18/03/2024	20/01/2024	AVM0E06	R025702700	74550	18/03/2024	21/01/2024
OGN2F83	R025697538	74550	18/03/2024	21/01/2024	NWJ5J87	R025702898	74550	18/03/2024	21/01/2024
JHV1177	R025697216	74550	18/03/2024	22/01/2024	QWT9A02	R025703146	74550	18/03/2024	18/01/2024
JHU6686	R025697213	74550	18/03/2024	22/01/2024	OXY1J06	R025702983	74550	18/03/2024	18/01/2024
NKS0H40	R025697423	74550	18/03/2024	22/01/2024	DYI1E41	R025702720	74550	18/03/2024	21/01/2024
NLQ9761	R025697458	74550	18/03/2024	22/01/2024	SDG8J95	R025703271	74630	18/03/2024	21/01/2024
NLG8286	R025697437	74550	18/03/2024	20/01/2024	ONW4636	R025702965	74630	18/03/2024	22/01/2024
NLM6790	R025697453	74550	18/03/2024	20/01/2024	NGN4940	R025702844	74550	18/03/2024	21/01/2024
JNQ7818	R025697240	74630	18/03/2024	18/01/2024	QGN6F27	R025703106	74550	18/03/2024	22/01/2024
RCE0D61	R025697894	74550	18/03/2024	20/01/2024	JHD3J34	R025702770	74550	18/03/2024	20/01/2024
SCI7J93	R025697958	74550	18/03/2024	18/01/2024	JHS4J90	R025702772	74550	18/03/2024	20/01/2024
SDM0B00	R025698003	74550	18/03/2024	20/01/2024	PHI6B80	R025703012	74550	18/03/2024	19/01/2024
FEZ1326	R025697144	74550	18/03/2024	18/01/2024	JIM3216	R025702777	74550	18/03/2024	22/01/2024
OMX3277	R025697597	74550	18/03/2024	18/01/2024	JID0138	R025702774	74550	18/03/2024	22/01/2024
RMQ6F20	R025697927	74550	18/03/2024	18/01/2024	FJH8E08	R025702733	74550	18/03/2024	22/01/2024
OPR5148	R025697664	74550	18/03/2024	18/01/2024	OBN9369	R025702904	74550	18/03/2024	22/01/2024
PQF4E32	R025697708	74550	18/03/2024	18/01/2024	PBL1A14	R025703005	74550	18/03/2024	20/01/2024
PQY7J72	R025697744	74550	18/03/2024	19/01/2024	PBU8621	R025703010	74550	18/03/2024	20/01/2024
FSL1491	R025697149	74550	18/03/2024	18/01/2024	QBS2H05	R025703100	74550	18/03/2024	20/01/2024
QWB9H78	R025697851	74550	18/03/2024	20/01/2024	RBS9H70	R025703158	74550	18/03/2024	21/01/2024
NFC2C05	R025697326	74550	18/03/2024	16/01/2024	QBB7A68	R025703099	74550	18/03/2024	22/01/2024
NFZ8I81	R025697354	74550	18/03/2024	15/01/2024	RBN2B39	R025703151	74550	18/03/2024	22/01/2024
OJQ1135	R025697569	74550	18/03/2024	16/01/2024	RBV8D58	R025703164	74550	18/03/2024	19/01/2024
JLW2C58	R025697238	74550	18/03/2024	17/01/2024	RBR0788	R025703156	74550	18/03/2024	22/01/2024
PRV6623	R025697787	74550	18/03/2024	16/01/2024	RBO2E89	R025703153	74550	18/03/2024	20/01/2024
PRJ0H59	R025697763	74550	18/03/2024	15/01/2024	PCY7279	R025703011	74550	18/03/2024	21/01/2024
ONS2476	R025697640	74630	18/03/2024	17/01/2024	RCD2J88	R025703175	74550	18/03/2024	21/01/2024
FAE8A67	R025697140	74550	18/03/2024	15/01/2024	PAW4C58	R025702996	74550	18/03/2024	20/01/2024
RBS5G89	R025697868	74550	18/03/2024	15/01/2024	PBJ2C21	R025703004	74550	18/03/2024	19/01/2024
RBW5I14	R025697881	74550	18/03/2024	22/01/2024	NFI5208	R025702832	74550	18/03/2024	21/01/2024
SBY2H06	R025697941	74550	18/03/2024	22/01/2024	NGK0458	R025702843	74550	18/03/2024	20/01/2024
KCO4265	R025697263	74550	18/03/2024	21/01/2024	OGX1803	R025702922	74550	18/03/2024	21/01/2024
SCO9A23	R025697981	74550	18/03/2024	22/01/2024	NKN7988	R025702866	74550	18/03/2024	22/01/2024
SCZ0B35	R025697994	74550	18/03/2024	21/01/2024	PRF1742	R025703064	74550	18/03/2024	19/01/2024
SCJ5C71	R025697962	74550	18/03/2024	22/01/2024	JKK6B01	R025702786	74550	18/03/2024	21/01/2024
KDH5J79	R025697269	74550	18/03/2024	22/01/2024	NKL0435	R025702862	74550	18/03/2024	19/01/2024
KFB9C83	R025697298	74550	18/03/2024	21/01/2024	NKX6865	R025702871	74550	18/03/2024	19/01/2024
NFZ6G35	R025697352	74550	18/03/2024	21/01/2024	QKH2F12	R025703110	74550	18/03/2024	21/01/2024
NFJ4842	R025697335	74550	18/03/2024	21/01/2024	QKH2F12	R025703111	74550	18/03/2024	22/01/2024
JGM3A22	R025697201	74550	18/03/2024	21/01/2024	BLU4215	R025702705	74550	18/03/2024	21/01/2024
OMK4872	R025697580	74550	18/03/2024	20/01/2024	NLC9507	R025702875	74550	18/03/2024	19/01/2024
OMK4872	R025697579	74550	18/03/2024	19/01/2024	NLO2931	R025702882	74550	18/03/2024	20/01/2024
QNL8762	R025697830	74550	18/03/2024	21/01/2024	NMQ3D87	R025702884	74550	18/03/2024	20/01/2024
OOA4330	R025697648	74550	18/03/2024	20/01/2024	OMX1C76	R025702937	74550	18/03/2024	20/01/2024
GQR9I60	R025697161	74550	18/03/2024	18/01/2024	HDJ5C46	R025702748	74550	18/03/2024	21/01/2024
PQL6404	R025697725	74550	18/03/2024	20/01/2024	QDE9512	R025703101	74550	18/03/2024	21/01/2024
PQO3522	R025697728	74550	18/03/2024	20/01/2024	SDC0F18	R025703262	74550	18/03/2024	21/01/2024
ASY8458	R025697111	74550	18/03/2024	20/01/2024	SDI9G38	R025703274	74550	18/03/2024	21/01/2024
RTT7J96	R025697932	74550	18/03/2024	22/01/2024	SDH1A98	R025703272	74550	18/03/2024	21/01/2024
NWB8526	R025697497	74550	18/03/2024	19/01/2024	REN2I01	R025703189	74550	18/03/2024	20/01/2024
PXI4209	R025697804	74550	18/03/2024	22/01/2024	REO1G14	R025703190	74550	18/03/2024	20/01/2024
PBB1J59	R025697681	74550	18/03/2024	20/01/2024	RWR6C12	R025703214	74550	18/03/2024	21/01/2024
RBT8B57	R025697873	74550	18/03/2024	19/01/2024	SDH2I78	R025703273	74630	18/03/2024	22/01/2024
RCE0D61	R025697895	74550	18/03/2024	20/01/2024	NWA0691	R025702892	74630	18/03/2024	19/01/2024
RCB8H94	R025697888	74550	18/03/2024	16/01/2024	DXB4F16	R025702717	74630	18/03/2024	21/01/2024
SCI7J93	R025697959	74550	18/03/2024	19/01/2024	DXB4F16	R025702718	74630	18/03/2024	21/01/2024
NFD9E08	R025697328	74550	18/03/2024	20/01/2024	NLJ9320	R025702877	74550	18/03/2024	19/01/2024
QFR1F23	R025697822	74550	18/03/2024	19/01/2024	OGR8191	R025702917	74550	18/03/2024	21/01/2024
RFU2J36	R025697922	74550	18/03/2024	18/01/2024	NKC0458	R025702856	74550	18/03/2024	21/01/2024
JGO6J70	R025697202	74550	18/03/2024	19/01/2024	PQC3977	R025703017	74550	18/03/2024	20/01/2024
RCC3I25	R025697891	74550	18/03/2024	16/01/2024	PRJ9849	R025703070	74550	18/03/2024	21/01/2024
KDV8384	R025697273	74550	18/03/2024	15/01/2024	ONS9924	R025702960	74550	18/03/2024	20/01/2024
JEA9242	R025697187	74550	18/03/2024	15/01/2024	ONR8C89	R025702959	74550	18/03/2024	21/01/2024
KEQ3060	R025697288	74550	18/03/2024	16/01/2024	OOA6J46	R025702968	74550	18/03/2024	20/01/2024
NGI7D56	R025697375	74550	18/03/2024	16/01/2024	HPG0829	R025702755	74550	18/03/2024	21/01/2024
OGP3944	R025697543	74550	18/03/2024	16/01/2024	PQZ0D71	R025703053	74550	18/03/2024	20/01/2024
KKG0453	R025697301	74550	18/03/2024	15/01/2024	PRQ5F15	R025703081	74550	18/03/2024	20/01/2024
NKT6092	R025697426	74550	18/03/2024	15/01/2024	OTR0I22	R025702978	74550	18/03/2024	19/01/2024
ONI0B44	R025697623	74550	18/03/2024	15/01/2024	KFA2290	R025702813	74550	18/03/2024	22/01/2024
PQR1D27	R025697734	74550	18/03/2024	15/01/2024	NFQ6760	R025702835	74550	18/03/2024	20/01/2024
PQS2C82	R025697736	74550	18/03/2024	16/01/2024	NGN7G28	R025702846	74550	18/03/2024	21/01/2024
KET5522	R025697290	74630	18/03/2024	15/01/2024	SGO7G26	R025703279	74550	18/03/2024	20/01/2024
OGH9D96	R025697530	74550	18/03/2024	21/01/2024	JII7C42	R025702776	74550	18/03/2024	21/01/2024
JIB3A30	R025697217	74550	18/03/2024	22/01/2024	PJY5H33	R025703015	74550	18/03/2024	21/01/2024
QKE0D20	R025697825	74550	18/03/2024	22/01/2024	JKD0A72	R025702784	74550	18/03/2024	22/01/2024
OMK3G21	R025697578	74550	18/03/2024	21/01/2024	NKO2A00	R025702867	74550	18/03/2024	21/01/2024
ONI6H06	R025697627	74550	18/03/2024	21/01/2024	QKY4B11	R025703112	74550	18/03/2024	21/01/2024
OND9836	R025697609	74550	18/03/2024	21/01/2024	NLO0601	R025702881	74550	18/03/2024	20/01/2024
OOA4004	R025697647	74550	18/03/2024	22/01/2024	NLB6437	R025702873	74550	18/03/2024	21/01/2024
OOO3792	R025697661	74550	18/03/2024	15/01/2024	NLM1399	R025702880	74550	18/03/2024	21/01/2024
HPC8D34	R025697175	74550	18/03/2024	22/01/2024	KDN8B43	R025702804	74550	18/03/2024	21/01/2024
PQI4A13	R025697719	74550	18/03/2024	21/01/2024	NKN0E10	R025702865	74550	18/03/2024	22/01/2024

PQA3C25	R025697696	74550	18/03/2024	21/01/2024	OMT8I61	R025702936	74550	18/03/2024	21/01/2024
ARL2F98	R025697109	74550	18/03/2024	21/01/2024	QAZ4G51	R025703097	74550	18/03/2024	21/01/2024
PXO5038	R025697805	74550	18/03/2024	18/01/2024	KBJ3446	R025702795	74550	18/03/2024	21/01/2024
NZE7075	R025697521	74550	18/03/2024	20/01/2024	KEV1945	R025702811	74550	18/03/2024	21/01/2024
KAN3373	R025697253	74630	18/03/2024	19/01/2024	OGU8517	R025702920	74550	18/03/2024	22/01/2024
NFI8C30	R025697332	74630	18/03/2024	20/01/2024	SGX5I56	R025703282	74550	18/03/2024	21/01/2024
NGM3782	R025697379	74630	18/03/2024	21/01/2024	QTP1B83	R025703129	74550	18/03/2024	21/01/2024
NKJ0587	R025697412	74630	18/03/2024	20/01/2024	RCL8F39	R025703182	74630	18/03/2024	20/01/2024
PBG1H23	R025697683	74550	18/03/2024	18/01/2024	JJW8774	R025702781	74630	18/03/2024	21/01/2024
RBK5H81	R025697856	74550	18/03/2024	21/01/2024	KBJ3446	R025702794	74550	18/03/2024	21/01/2024
KCR0H72	R025697264	74550	18/03/2024	22/01/2024	SBY5D07	R025703217	74550	18/03/2024	21/01/2024
RCB8I47	R025697889	74550	18/03/2024	18/01/2024	SCV6H05	R025703252	74550	18/03/2024	19/01/2024
BEJ7E72	R025697117	74550	18/03/2024	18/01/2024	KEI3B00	R025702807	74550	18/03/2024	21/01/2024
KEE6267	R025697280	74550	18/03/2024	22/01/2024	KES6H14	R025702810	74550	18/03/2024	21/01/2024
OGZ3449	R025697562	74550	18/03/2024	17/01/2024	KEW9926	R025702812	74550	18/03/2024	21/01/2024
FHL9H77	R025697146	74550	18/03/2024	20/01/2024	NFQ7A48	R025702836	74550	18/03/2024	20/01/2024
HJU6893	R025697168	74550	18/03/2024	18/01/2024	JVX5E67	R025702790	74550	18/03/2024	20/01/2024
JJD9006	R025697224	74550	18/03/2024	16/01/2024	QVW7H90	R025703144	74550	18/03/2024	21/01/2024
JJD9006	R025697226	74550	18/03/2024	20/01/2024	NWL3B91	R025702900	74550	18/03/2024	20/01/2024
JJP9765	R025697230	74550	18/03/2024	18/01/2024	OZV6A95	R025702984	74550	18/03/2024	21/01/2024
JKE1G32	R025697233	74550	18/03/2024	17/01/2024	OBQ0E47	R025702906	74630	18/03/2024	19/01/2024
NKN6451	R025697418	74550	18/03/2024	19/01/2024	OCY2H77	R025702909	74630	18/03/2024	19/01/2024
HLC0152	R025697172	74550	18/03/2024	17/01/2024	ONF5A31	R025702945	74550	18/03/2024	20/01/2024
NLH3805	R025697439	74550	18/03/2024	20/01/2024	ONP9A33	R025702956	74550	18/03/2024	20/01/2024
NLM0230	R025697450	74550	18/03/2024	20/01/2024	ONK2760	R025702948	74550	18/03/2024	20/01/2024
KFC7769	R025697299	74630	18/03/2024	15/01/2024	ONR1H78	R025702958	74550	18/03/2024	21/01/2024
PQD7407	R025697702	74630	18/03/2024	15/01/2024	QPL0C35	R025703121	74550	18/03/2024	21/01/2024
PQD7407	R025697703	74630	18/03/2024	15/01/2024	PQY3H51	R025703052	74550	18/03/2024	21/01/2024
QCF9B11	R025697815	74550	18/03/2024	17/01/2024	QQI4B16	R025703125	74550	18/03/2024	21/01/2024
KEE6267	R025697279	74550	18/03/2024	17/01/2024	PRK9836	R025703075	74550	18/03/2024	22/01/2024
NKL3837	R025697414	74550	18/03/2024	17/01/2024	PRY3J46	R025703087	74550	18/03/2024	21/01/2024
OMZ2195	R025697601	74550	18/03/2024	17/01/2024	PBC5B12	R025703003	74550	18/03/2024	22/01/2024
ONV6103	R025697644	74550	18/03/2024	17/01/2024	NGY0G15	R025702851	74550	18/03/2024	22/01/2024
PQE3799	R025697706	74550	18/03/2024	17/01/2024	OGO2A37	R025702916	74550	18/03/2024	22/01/2024
NWF8616	R025697503	74550	18/03/2024	22/01/2024	DPJ1I54	R025702715	74550	18/03/2024	22/01/2024
QZF5G98	R025697853	74550	18/03/2024	21/01/2024	QPN0D50	R025703122	74630	18/03/2024	22/01/2024
SCK8F36	R025697968	74630	18/03/2024	21/01/2024	NHF9136	R025702852	74710	18/03/2024	21/01/2024
SCE3H38	R025697949	74630	18/03/2024	22/01/2024	DGL3B59	R025702711	74550	18/03/2024	20/01/2024
NDJ6607	R025697324	74630	18/03/2024	21/01/2024	NGD8A10	R025702840	74550	18/03/2024	18/01/2024
OGN8G12	R025697539	74630	18/03/2024	21/01/2024	ONH9509	R025702946	74550	18/03/2024	19/01/2024
NKK0013	R025697413	74630	18/03/2024	22/01/2024	ONP5J37	R025702955	74550	18/03/2024	18/01/2024
ONI6H06	R025697625	74630	18/03/2024	21/01/2024	QNY6A50	R025703119	74550	18/03/2024	19/01/2024
OOD3271	R025697659	74630	18/03/2024	22/01/2024	PQN7555	R025703034	74550	18/03/2024	21/01/2024
OOO3792	R025697662	74630	18/03/2024	22/01/2024	PQX2A69	R025703049	74550	18/03/2024	21/01/2024
PQE2403	R025697705	74630	18/03/2024	21/01/2024	PRQ0048	R025703080	74550	18/03/2024	20/01/2024
KEF0480	R025697281	74550	18/03/2024	21/01/2024	KDC9516	R025702799	74630	18/03/2024	20/01/2024
QEU7H72	R025697819	74550	18/03/2024	18/01/2024	KDJ7341	R025702801	74630	18/03/2024	19/01/2024
NGM6546	R025697380	74550	18/03/2024	20/01/2024	NGC5286	R025702838	74630	18/03/2024	20/01/2024
JJA0171	R025697221	74550	18/03/2024	22/01/2024	OGJ0709	R025702912	74630	18/03/2024	21/01/2024
JMZ1134	R025697239	74550	18/03/2024	20/01/2024	OGI5C18	R025702910	74630	18/03/2024	20/01/2024
OML4B37	R025697582	74550	18/03/2024	18/01/2024	OGI5C18	R025702911	74630	18/03/2024	20/01/2024
ONH5949	R025697620	74550	18/03/2024	19/01/2024	DIE7698	R025702713	74630	18/03/2024	20/01/2024
PRA4F68	R025697748	74550	18/03/2024	21/01/2024	QKY4B11	R025703113	74630	18/03/2024	21/01/2024
PUT2101	R025697801	74630	18/03/2024	21/01/2024	KMT8F72	R025702819	74630	18/03/2024	20/01/2024
PAT3H74	R025697678	74550	18/03/2024	21/01/2024	ONW9I11	R025702966	74630	18/03/2024	21/01/2024
PAQ0D96	R025697677	74550	18/03/2024	22/01/2024	ONM1D82	R025702951	74630	18/03/2024	21/01/2024
OBV0448	R025697528	74550	18/03/2024	20/01/2024	PRK2048	R025703071	74550	18/03/2024	22/01/2024
JGT7465	R025710380	60503	18/03/2024	21/01/2024	PRK6662	R025703073	74550	18/03/2024	22/01/2024
OGR1094	R025710615	60503	18/03/2024	19/01/2024	PRL0183	R025703076	74550	18/03/2024	20/01/2024
NFE4180	R025710454	60503	18/03/2024	20/01/2024	RSM7J43	R025703203	74550	18/03/2024	21/01/2024
MWR9339	T005153457	53800	18/03/2024	#FMT	QTS1F52	R025703134	74550	18/03/2024	21/01/2024
MWR9339	T005153458	55250	18/03/2024	#FMT	QUV8J45	R025703141	74550	18/03/2024	20/01/2024
RBV8D58	R025703163	74550	18/03/2024	19/01/2024	QVA2F24	R025703142	74550	18/03/2024	21/01/2024
LBL3A26	R025710437	74550	18/03/2024	20/01/2024	NWA5C27	R025702893	74550	18/03/2024	20/01/2024
OGY5103	R025710626	60503	18/03/2024	19/01/2024	MXE2C22	R025702828	74550	18/03/2024	22/01/2024
OGZ7902	R025710628	60503	18/03/2024	22/01/2024	PXU2B01	R025703094	74550	18/03/2024	21/01/2024
OGO3H90	R025710610	60503	18/03/2024	21/01/2024	PXT4080	R025703093	74550	18/03/2024	20/01/2024
KJZ5579	R025710434	60503	18/03/2024	20/01/2024	KBA5H32	R025702793	74550	18/03/2024	21/01/2024
JKF1859	R025710394	60503	18/03/2024	21/01/2024	SDF6G74	R025703270	74550	18/03/2024	21/01/2024
OMT7C37	R025710641	60503	18/03/2024	22/01/2024	MHW6A45	R025702823	74550	18/03/2024	22/01/2024
ONG0453	R025710653	60503	18/03/2024	21/01/2024	PQZ1C04	R025703055	74550	18/03/2024	21/01/2024
JOU2373	R025710398	60503	18/03/2024	21/01/2024	PQF5H47	R025703024	74550	18/03/2024	22/01/2024
PQG4A30	R025710730	60503	18/03/2024	21/01/2024	CRJ0564	R025702709	74550	18/03/2024	21/01/2024
OGT9240	R025710620	74550	18/03/2024	21/01/2024	MXB8B59	R025702827	74550	18/03/2024	21/01/2024
KER3193	R025710424	74550	18/03/2024	20/01/2024	RBN2J67	R025703152	74630	18/03/2024	22/01/2024
NGD5348	R025710470	74550	18/03/2024	20/01/2024	OND2399	R025702944	74630	18/03/2024	19/01/2024
NKQ9554	R025710529	60503	18/03/2024	21/01/2024	APA4095	R025702698	74630	18/03/2024	21/01/2024
NGU6411	R025710494	74550	18/03/2024	20/01/2024	PQO4A97	R025703035	74630	18/03/2024	20/01/2024
NGK9740	R025710483	74550	18/03/2024	19/01/2024	ERQ6H83	R025702729	74630	18/03/2024	20/01/2024
SGU4B52	R025710996	74550	18/03/2024	22/01/2024	PRJ6218	R025703069	74630	18/03/2024	19/01/2024
SIR3F97	R025710999	74550	18/03/2024	21/01/2024	KDN4I39	R025702803	74710	18/03/2024	21/01/2024
NKN2356	R025710523	74550	18/03/2024	22/01/2024	NWE7J63	R025702896	74710	18/03/2024	20/01/2024
NLC7167	R025710540	74550	18/03/2024	19/01/2024	PAK5J95	R025702993	74550	18/03/2024	21/01/2024
NLN0E88	R025710547	74550	18/03/2024	20/01/2024	ECD0I27	R025702722	74550	18/03/2024	20/01/2024
OGI2J60	R025710604	74550	18/03/2024	20/01/2024	ECD0I27	R025702723	74550	18/03/2024	20/01/2024
OGO9E53	R025710611	74550	18/03/2024	20/01/2024	RCD2H62	R025703174	74550	18/03/2024	20/01/2024
OGM9367	R025710608	74550	18/03/2024	20/01/2024	PBN1E72	R025703007	74630	18/03/2024	20/01/2024
OGN8673	R025710609	74550	18/03/2024	19/01/2024	SDL4H80	R025703275	74630	18/03/2024	20/01/2024
SGQ0I44	R025710992	74550	18/03/2024	22/01/2024	NKC8J58	R025702857	74630	18/03/2024	22/01/2024

RIT3I81	R025710904	74550	18/03/2024	20/01/2024	DRS1F99	R025702716	74630	18/03/2024	21/01/2024
OIT5B27	R025710630	74550	18/03/2024	19/01/2024	PYN5621	R025703095	74630	18/03/2024	21/01/2024
EHY3585	R025710326	74550	18/03/2024	19/01/2024	PAC1B91	R025702986	74550	18/03/2024	17/01/2024
EHY3585	R025710327	74550	18/03/2024	21/01/2024	RCD3E31	R025703176	74550	18/03/2024	16/01/2024
EIE4J29	R025710328	74550	18/03/2024	22/01/2024	SCC4A62	R025703220	74550	18/03/2024	18/01/2024
PBJ2B65	R025710713	74550	18/03/2024	20/01/2024	HET5E06	R025702749	74550	18/03/2024	20/01/2024
RBK7F05	R025710852	74550	18/03/2024	18/01/2024	QDN7I39	R025703102	74630	18/03/2024	21/01/2024
RBL7H29	R025710853	74550	18/03/2024	20/01/2024	NLD2J00	R025702876	74630	18/03/2024	22/01/2024
SBX5I25	R025710921	74550	18/03/2024	18/01/2024	RNB5D25	R025703201	74630	18/03/2024	22/01/2024
QCR4A00	R025710815	74550	18/03/2024	19/01/2024	PQO5I18	R025703036	74630	18/03/2024	22/01/2024
RCD3E31	R025710876	74550	18/03/2024	15/01/2024	PRL5F00	R025703078	74550	18/03/2024	21/01/2024
RCB9F83	R025710874	74550	18/03/2024	18/01/2024	FUU4D72	R025702741	74550	18/03/2024	21/01/2024
SCN2J56	R025710949	74550	18/03/2024	16/01/2024	RCM3D30	R025703183	74630	18/03/2024	21/01/2024
SDB3I87	R025710979	74550	18/03/2024	17/01/2024	ONT2628	R025702961	74630	18/03/2024	21/01/2024
HEW1E45	R025710353	74550	18/03/2024	19/01/2024	RBZI127	R025703168	74550	18/03/2024	21/01/2024
OVT8G07	R025710694	60503	18/03/2024	21/01/2024	RCD8B85	R025703178	74550	18/03/2024	22/01/2024
EXH0J84	R025710334	60503	18/03/2024	19/01/2024	DYI1E41	R025702719	74550	18/03/2024	21/01/2024
RBQ9D86	R025710865	56732	18/03/2024	20/01/2024	JZH4G84	R025702791	74550	18/03/2024	22/01/2024
KCP7G00	R025710406	56732	18/03/2024	22/01/2024	RCH9H99	R025703179	74630	18/03/2024	21/01/2024
SCS6A73	R025710959	56732	18/03/2024	21/01/2024	RCL8F39	R025703181	74630	18/03/2024	20/01/2024
EDS7B35	R025710323	56732	18/03/2024	21/01/2024	JGF2547	R025702764	74630	18/03/2024	21/01/2024
RHJ2B05	R025710903	56732	18/03/2024	20/01/2024	PQH6E40	R025703025	74630	18/03/2024	19/01/2024
NJN4783	R025710500	56732	18/03/2024	20/01/2024	QTN8I67	R025703127	74630	18/03/2024	20/01/2024
KKD3843	R025710435	56732	18/03/2024	20/01/2024	NGN5C99	R025702845	74550	18/03/2024	22/01/2024
ONP0F78	R025710668	56732	18/03/2024	20/01/2024	CMA9291	R025702708	74550	18/03/2024	22/01/2024
DPA1206	R025710319	56732	18/03/2024	21/01/2024	SCL6A44	R025703236	74550	18/03/2024	20/01/2024
OMK9H87	R025710633	74550	18/03/2024	20/01/2024	QGX2I30	R025703107	74550	18/03/2024	21/01/2024
PML9A48	R025710718	74550	18/03/2024	22/01/2024	JJY0792	R025702782	74550	18/03/2024	20/01/2024
RMD8I14	R025710906	74550	18/03/2024	20/01/2024	OMX2928	R025702938	74550	18/03/2024	19/01/2024
ANI2905	R025710301	74550	18/03/2024	20/01/2024	ONA5A63	R025702939	74550	18/03/2024	20/01/2024
ONB7I09	R025710649	74550	18/03/2024	19/01/2024	ONP3189	R025702954	74550	18/03/2024	20/01/2024
BPR1665	R025710307	74550	18/03/2024	18/01/2024	PQY3922	R025703051	74550	18/03/2024	21/01/2024
LQI1H03	R025710440	74550	18/03/2024	20/01/2024	PRY5A04	R025703088	74550	18/03/2024	20/01/2024
PQG4432	R025710728	74550	18/03/2024	18/01/2024	PRN5A50	R025703079	74550	18/03/2024	18/01/2024
PRX6512	R025710790	74550	18/03/2024	21/01/2024	NWC2I71	R025702895	74550	18/03/2024	21/01/2024
PRE3122	R025710753	74550	18/03/2024	18/01/2024	QLI3A88	R025703114	74630	18/03/2024	20/01/2024
PRI5J69	R025710759	74550	18/03/2024	22/01/2024	KAX8436	R025702792	74550	18/03/2024	22/01/2024
JJU7E92	R025710392	74550	18/03/2024	21/01/2024	JIA8346	R025702773	74550	18/03/2024	21/01/2024
JKO5I33	R025710395	74550	18/03/2024	21/01/2024	NKB2942	R025702855	74550	18/03/2024	22/01/2024
PKZ4I84	R025710717	74550	18/03/2024	18/01/2024	NKM5J80	R025702864	74550	18/03/2024	20/01/2024
NLH6E28	R025710544	74550	18/03/2024	20/01/2024	PQU2J40	R025703044	74550	18/03/2024	16/01/2024
OMR7108	R025710640	74550	18/03/2024	21/01/2024	HAN1E05	R025702746	74550	18/03/2024	22/01/2024
RMD0H97	R025710905	74550	18/03/2024	18/01/2024	QBB6A42	R025703098	74550	18/03/2024	21/01/2024
ONK4709	R025710662	74550	18/03/2024	19/01/2024	RBU5J96	R025703160	74550	18/03/2024	21/01/2024
ONH5843	R025710658	74550	18/03/2024	18/01/2024	RCA2C06	R025703169	74550	18/03/2024	21/01/2024
KEG1353	R025710418	74550	18/03/2024	19/01/2024	RCA3F36	R025703170	74550	18/03/2024	22/01/2024
QEX9I65	R025710819	74550	18/03/2024	19/01/2024	SCZ1F04	R025703254	74550	18/03/2024	22/01/2024

OFV4D23	R025710600	74550	18/03/2024	18/01/2024	SCC5G85	R025703221	74550	18/03/2024	21/01/2024
JGV3725	R025710382	74550	18/03/2024	18/01/2024	SCU4C92	R025703249	74550	18/03/2024	22/01/2024
JGV2333	R025710381	74550	18/03/2024	19/01/2024	JEM7F16	R025702761	74550	18/03/2024	22/01/2024
NGP4E19	R025710489	74550	18/03/2024	20/01/2024	KFC7F32	R025702816	74550	18/03/2024	21/01/2024
NGF5876	R025710473	74550	18/03/2024	20/01/2024	NFL1I50	R025702833	74550	18/03/2024	21/01/2024
OGU2070	R025710621	74550	18/03/2024	16/01/2024	RFG9J98	R025703193	74550	18/03/2024	21/01/2024
OGZ1674	R025710627	74550	18/03/2024	18/01/2024	SDN8A92	R025703276	74550	18/03/2024	18/01/2024
OGR1A75	R025710616	74550	18/03/2024	19/01/2024	RFI2G45	R025703194	74550	18/03/2024	21/01/2024
OGJ0787	R025710605	74550	18/03/2024	19/01/2024	JGV2126	R025702766	74550	18/03/2024	22/01/2024
SGS0D29	R025710995	74550	18/03/2024	16/01/2024	JIR7B66	R025702778	74550	18/03/2024	21/01/2024
PQP4496	R025710738	56732	18/03/2024	21/01/2024	ONC1J41	R025702941	74550	18/03/2024	22/01/2024
PRC4I17	R025710750	56732	18/03/2024	20/01/2024	OPL8309	R025702974	74550	18/03/2024	21/01/2024
QAZ4G51	R025710806	74550	18/03/2024	21/01/2024	PQC6I20	R025703019	74550	18/03/2024	19/01/2024
QBO1H19	R025710809	74550	18/03/2024	19/01/2024	SCZ2G27	R025703255	74550	18/03/2024	21/01/2024
RBV0E53	R025710868	74550	18/03/2024	19/01/2024	SCL2I47	R025703234	74550	18/03/2024	21/01/2024
SCS9E61	R025710962	74550	18/03/2024	21/01/2024	SCM4D81	R025703239	74550	18/03/2024	21/01/2024
PRR3872	R025710777	74550	18/03/2024	18/01/2024	SCL5F90	R025703235	74550	18/03/2024	21/01/2024
PRB0881	R025710748	74550	18/03/2024	21/01/2024	FFQ8D46	R025702732	74550	18/03/2024	22/01/2024
PRI9C83	R025710760	74550	18/03/2024	21/01/2024	HGU2654	R025702752	74550	18/03/2024	22/01/2024
PRK4A95	R025710764	74550	18/03/2024	19/01/2024	SGP3D10	R025703280	74550	18/03/2024	21/01/2024
QAO8I58	R025710802	74630	18/03/2024	19/01/2024	JIF3C29	R025702775	74550	18/03/2024	21/01/2024
QTO1F10	R025710835	74550	18/03/2024	18/01/2024	PIX4H14	R025703014	74550	18/03/2024	22/01/2024
QTN2896	R025710834	74550	18/03/2024	18/01/2024	KJA3H89	R025702817	74550	18/03/2024	21/01/2024
RCB6H60	R025710873	74630	18/03/2024	19/01/2024	QPE0080	R025703120	74550	18/03/2024	21/01/2024
SCK8F36	R025710946	74630	18/03/2024	21/01/2024	OOV3J62	T005215308	51851	19/03/2024	27/01/2024
SCJ8J45	R025710943	74630	18/03/2024	20/01/2024	SCU9D31	T005085040	73400	19/03/2024	31/01/2024
ONU3967	R025710674	74550	18/03/2024	20/01/2024	PQH0729	T005240552	70301	19/03/2024	30/01/2024
PNT1H49	R025710719	74550	18/03/2024	19/01/2024	FNF2A02	T005217589	51851	19/03/2024	30/01/2024
OOR9B83	R025710687	74550	18/03/2024	19/01/2024	FNF2A02	T005217590	65992	19/03/2024	30/01/2024
PQF1666	R025710726	74550	18/03/2024	22/01/2024	NFY7950	T005215307	51851	19/03/2024	27/01/2024
PQZ6277	R025710747	74550	18/03/2024	22/01/2024	NFI0116	T005215309	51851	19/03/2024	27/01/2024
PRX5832	R025710789	74550	18/03/2024	20/01/2024	OGQ9H38	T005215310	51851	19/03/2024	30/01/2024
PRV1938	R025710787	74550	18/03/2024	20/01/2024	NFW7128	T005222012	65992	19/03/2024	31/01/2024
PRE1J32	R025710752	74550	18/03/2024	20/01/2024	PQI3C10	T005222013	65992	19/03/2024	31/01/2024
PRQ8J40	R025710775	74550	18/03/2024	21/01/2024	KBY7H58	T005217597	51851	19/03/2024	30/01/2024
PRR9J41	R025710779	74550	18/03/2024	22/01/2024	RFY3D21	T005217598	51851	19/03/2024	30/01/2024
FIR9094	R025710339	74550	18/03/2024	16/01/2024	NKQ9554	T005217599	55500	19/03/2024	30/01/2024
JIR4B17	R025710387	74550	18/03/2024	18/01/2024	NWP7A46	T005240551	54523	19/03/2024	30/01/2024
NKX9D35	R025710534	74550	18/03/2024	18/01/2024	NFP6360	T005222005	65992	19/03/2024	25/01/2024
NKA0H47	R025710506	74550	18/03/2024	16/01/2024	NFP6360	T005222006	51852	19/03/2024	25/01/2024

NKG6255	R025710513	74550	18/03/2024	19/01/2024	QOP6A96	T005222007	65992	19/03/2024	25/01/2024
NKJ1J99	R025710517	74550	18/03/2024	18/01/2024	ONO8057	T005222008	65992	19/03/2024	25/01/2024
DLL6F70	R025710316	74550	18/03/2024	18/01/2024	JJH8D41	T005222009	51852	19/03/2024	25/01/2024
JMZ1134	R025710397	74550	18/03/2024	20/01/2024	PWJ6913	T005222010	65992	19/03/2024	25/01/2024
SCS9E61	R025710961	74550	18/03/2024	19/01/2024	RBQ8A25	T005217591	73400	19/03/2024	30/01/2024
KEX2D14	R025710427	74550	18/03/2024	21/01/2024	NSJ0848	T005217592	65992	19/03/2024	30/01/2024
HGO4B14	R025710356	74550	18/03/2024	18/01/2024	KJC2531	T005217593	51851	19/03/2024	30/01/2024
					KJC2531	T005217594	65992	19/03/2024	30/01/2024

Senador Canedo,GO 14 de fevereiro de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:F7D36ED5

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 004/2024

SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE URBANA
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA – SMT
DETRAN-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 004/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto. Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, valor da multa, data de vencimento da notificação **(data limite)**, data da infração **.**

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração
HJL8870	R025326465	74630	20/03/2024	195,23	01/12/2023	OGS4H63	T005125005	51851	20/03/2024	195,23	16/12/2024
HJL8870	R025326463	74550	20/03/2024	130,16	30/11/2023	SBY9G88	T005125008	65992	20/03/2024	293,47	16/12/2024
HSK0C97	R025326479	74630	20/03/2024	195,23	02/12/2023	OGS4H63	T005125006	65992	20/03/2024	293,47	16/12/2024
QMR6C62	R025327669	74550	20/03/2024	130,16	30/11/2023	JIR7038	T005125004	65992	20/03/2024	293,47	16/12/2024
HJL8870	R025326464	74550	20/03/2024	130,16	30/11/2023	KAZ1492	T005118308	51851	20/03/2024	195,23	16/12/2024
JIM8A84	R025326570	74550	20/03/2024	130,16	30/11/2023	NWD6D61	T005118309	51851	20/03/2024	195,23	16/12/2024
OXY2071	T005119198	70481	20/03/2024	293,47	16/12/2024	NKS4B24	T005118312	51851	20/03/2024	195,23	16/12/2024
OXY2071	T005119196	65992	20/03/2024	293,47	16/12/2024	KEY9258	T005118314	61220	20/03/2024	293,47	16/12/2024
OXY2071	T005119197	70721	20/03/2024	293,47	16/12/2024	NKA2717	T005118310	65992	20/03/2024	293,47	16/12/2024
DEY9E90	T005123585	52151	20/03/2024	293,47	16/12/2024	NGM9494	T005119194	65992	20/03/2024	293,47	16/12/2024
NKT8735	T005123583	51851	20/03/2024	195,23	16/12/2024	NVZ2B40	T005119192	51851	20/03/2024	195,23	16/12/2024
NKT8735	T005123582	65992	20/03/2024	293,47	16/12/2024	NKX3F15	T005119191	51851	20/03/2024	195,23	16/12/2024
JIR7038	T005125003	51930	20/03/2024	293,47	16/12/2024	NKF8241	T005123579	65992	20/03/2024	293,47	15/12/2023
						NLG5431	T005123580	65992	20/03/2024	293,47	15/12/2023

Senador Canedo,GO 14 de fevereiro de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:D309E255
